

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS

SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS

SÓLIDOS DE ALAGOAS

AVISO DE COTAÇÃO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo Administrativo Licitatório: nº 1712.001/2024 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de: Edificações prediais públicas ou de utilização pública, praças e áreas verdes dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, os interessados deveram solicitar os anexos através do e-mail:comprasconmetro@outlook.com.br.

Rio Largo/AL, 07 de janeiro de 2025

ERALDO NUNES DA SILVA

Superintendente do Consórcio

Publicado por:

Eraldo Nunes da Silva

Código Identificador:EEF82349

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 060 / 2025.

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP N.º 060 / 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, inscrita no CPF nº 089.454.744-55, portadora da Matrícula nº 10516-6, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Serviços Públicos, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

TERMO DE POSSE

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, inscrita no CPF nº 089.454.744-55, portadora da Matrícula nº 10516-6, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Serviços Públicos, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 060, de 03 de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO

Secretária Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BA8E4E31**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PORTARIA GP N.º 075 / 2025.****PORTARIA GP N.º 075 / 2025.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear GABRIEL OLIVEIRA AMORIM, inscrito(a) no CPF nº 070.380.155-40, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO VI, símbolo AT-6, da Coordenação Geral na Gestão de Projetos Públicos/ Gabinete do Prefeito, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7F721981**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PORTARIA GP N.º 061 / 2025.****PORTARIA GP N.º 061 / 2025.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear o servidor efetivo EDNEY GOMES CARNEIRO, inscrito(a) no CPF nº 758.104.684-20, portador da matrícula nº 7913-8, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Serviços Funerários, símbolo DS-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:ECCBD97E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PORTARIA GP N.º 077 / 2025.****PORTARIA GP N.º 077 / 2025.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, inscrito(a) no CPF nº 332.224.444-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral, símbolo DS-1, da Coordenação Geral de Licitação / Gabinete do Prefeito, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E354419B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PORTARIA GP N.º 074 / 2025.****PORTARIA GP N.º 074 / 2025.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear SAMILLA ALVES GALDINO, inscrito(a) no CPF nº 110.988.504-08, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, símbolo AT-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E4F5B636

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 088 / 2025.

PORTARIA GP N.º 088 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS**, inscrito(a) no CPF nº 061.281.734-20, para exercer o cargo em comissão de Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Arapiraca, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DE6F2F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 036 / 2025. AUTORIZAÇÃO BANCARIA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTARIA GP N.º 036 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, portadora de matrícula nº 10484-7, inscrita no CPF nº 049.077.394-00, juntamente com o Secretário da Fazenda: **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador de CPF nº. 516.752.184-04, o Superintendente do Tesouro: **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, portador de CPF nº 619.653.594-34, para realizarem a movimentação de todas as contas do Município de Arapiraca vinculadas ao CNPJ: 14.808.481/0001-70; podendo: Realizar transferências por meios eletrônicos; realizar DOC e TED por meios eletrônicos; liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de conta corrente; solicitar talonários de cheques; emitir comprovantes, emitir cheques e efetuar transferências em geral de 01/01/2025 até 31/12/2028 ou ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:764785DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 037 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCÁRIA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTARIA GP N.º 037 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Secretária Municipal de Educação, **ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 754.574.744-53, juntamente com o Secretário da Fazenda: **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador de CPF nº. 516.752.184-04, o Superintendente do Tesouro: **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, portador de CPF nº 619.653.594-34, para realizarem a movimentação de todas as contas do Município de Arapiraca vinculadas ao CNPJ: 21.013.779/0001/50; podendo: Realizar transferências por meios eletrônicos; realizar DOC e TED por meios eletrônicos; liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de conta corrente; solicitar talonários de cheques; emitir comprovantes, emitir cheques e efetuar transferências em geral de 01/01/2025 até 31/12/2028 ou ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A69807D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 043 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTARIA GP N.º 043 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Secretário Municipal da Fazenda, **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 516.752.184-04, juntamente com o Superintendente do Tesouro: **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, portador de CPF nº 619.653.594-34, para realizarem a movimentação de todas as contas do Município de Arapiraca vinculadas ao CNPJ: 12.198.693./0001-58; podendo: Realizar transferências por meios eletrônicos; realizar DOC e TED por meios eletrônicos; liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de conta corrente; solicitar talonários de cheques; emitir comprovantes, emitir cheques e efetuar transferências em geral de 01/01/2025 até 31/12/2028 ou ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:29C9DA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 044 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTARIA GP N.º 044 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF nº 204.068.274-00, juntamente com o Secretário da Fazenda: **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador de CPF nº 516.752.184-04, o Superintendente do Tesouro: **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, portador de CPF nº 619.653.594-34, para realizarem a movimentação de todas as contas do Município de Arapiraca vinculadas ao CNPJ: 47.070.696/0001-96; podendo: Realizar transferências por meios eletrônicos; realizar DOC e TED por meios eletrônicos; liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de conta corrente; solicitar talonários de cheques; emitir comprovantes, emitir cheques e efetuar transferências em geral de 01/01/2025 até 31/12/2028 ou ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F4BA78AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 035 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTARIA GP N.º 035 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretária Municipal de Saúde, **RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE**, portadora de matrícula nº 10493-8, inscrita no CPF nº 048.666.034-61, juntamente com o Secretário da Fazenda: **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador de CPF nº 516.752.184-04, o Superintendente do Tesouro: **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, portador de CPF nº 619.653.594-34, para realizarem a movimentação de todas as contas do Município de Arapiraca vinculadas aos CNPJ: 12.198.693/0003-10; 21.013.754/0001-56; podendo: Realizar transferências por meios eletrônicos; realizar DOC e TED por meios eletrônicos; liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de conta corrente; solicitar talonários de cheques; emitir comprovantes, emitir cheques e efetuar transferências em geral de 01/01/2025 até 31/12/2028 ou ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:41F27A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 045 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTARIA GP N.º 045 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, **KATIANE DUARTE COSTA**, portadora de matrícula nº 10793-7, inscrita no CPF nº 038.958.634-08, juntamente com o Secretário da Fazenda: **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador de CPF nº 516.752.184-04, o Superintendente do Tesouro: **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, portador de CPF nº 619.653.594-34, para realizarem a movimentação de todas as contas do Município de Arapiraca vinculadas ao CNPJ: 02.533.645/0001-15; podendo: Realizar transferências por meios eletrônicos; realizar DOC e TED por meios eletrônicos; liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de conta corrente; solicitar talonários de cheques; emitir comprovantes, emitir cheques e efetuar transferências em geral de 01/01/2025 até 31/12/2028 ou ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FAF63DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 046 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTARIA GP N.º 046 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 620.831.124-15, juntamente com o Secretário da Fazenda: **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador de CPF nº 516.752.184-04, o Superintendente do Tesouro: **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, portador de CPF nº 619.653.594-34, para realizarem a movimentação de todas as contas do Município de Arapiraca vinculadas ao CNPJ: 49.904.651/0001-03; podendo: Realizar transferências por meios eletrônicos; realizar DOC e TED por meios eletrônicos; liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de conta corrente; solicitar talonários de cheques; emitir comprovantes, emitir cheques e efetuar transferências em geral de 01/01/2025 até 31/12/2028 ou ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:96D04428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 035 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA BANCO DO BRASIL

PORTARIA GP N.º 035 / 2025. Arapiraca/AL, 02 de janeiro de 2025

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência > no 0542-8
Município > ARAPIRACA-AL

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 12.198.693/0003-10, 21.013.754/0001-56 perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO TRÊS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE** CPF > 048.666.034-61
Cargo > SECRETÁRIA Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **rafa_inha@hotmail.com** Telefone: (82) 99963-8317

Nome Outorgado 2 > **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS** CPF > 516.752.184-04
Cargo > SECRETÁRIO Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **lourinaldo1609@gmail.com** Telefone: (82) 99985-4544

Nome Outorgado 3 > **ITAMAR BARBOSA DA SILVA** CPF > 619.653.594-34
Cargo > SUPERINTENDENTE Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **itamarb1silva@gmail.com** Telefone: (82) 99928-7264

- 009 – Emitir Cheques
- 010 – Abrir contas de depósito
- 020 – Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 – Requisitar Talonário de cheques
- 036 – Retirar cheques devolvidos
- 038 – Endossar Cheque
- 094 – Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 – Cancelar Cheques
- 096 – Baixar Cheques
- 098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 – Efetuar saques – conta corrente
- 102 – Efetuar Saques de Poupança
- 104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
 118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
 119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
 126 – Emitir comprovantes
 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
 133 – Encerrar Contas de Depósito
 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;
 () Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 CPF 296.681.744-53
 Prefeito

Publicado por:
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:37AAD763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 036 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA
BANCO DO BRASIL

PORTARIA GP N.º 036 / 2025. Arapiraca/AL, 02 de janeiro de 2025

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência > no 0542-8
 Município > ARAPIRACA-AL

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ: 14.808.481/0001-70, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO TRÊS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO** CPF > 049.077.394-00
 Cargo > SECRETÁRIA Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
 E-mail > **fabriciasag@gmail.com** Telefone: (82) 99915-6171

Nome Outorgado 2 > **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS** CPF > 516.752.184-04
 Cargo > SECRETÁRIO Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
 E-mail > **lourinaldo1609@gmail.com** Telefone: (82) 99985-4544

Nome Outorgado 3 > **ITAMAR BARBOSA DA SILVA** CPF > 619.653.594-34
 Cargo > SUPERINTENDENTE Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
 E-mail > **itamarb1silva@gmail.com** Telefone: (82) 99928-7264

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques

036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;
 () Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 CPF 296.681.744-53
 Prefeito

Publicado por:
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E49F098B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 037 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA
BANCO DO BRASIL

PORTARIA GP N.º 037 / 2025. Arapiraca/AL, 02 de janeiro de 2025

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência > no 0542-8
 Município > ARAPIRACA-AL

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.013.779/0001-50, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO TRÊS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA** CPF > 754.574.744-53
 Cargo > SECRETÁRIA Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
 E-mail > **ana.valeria@educacao.arapiraca.al** Telefone: (82) 99925-1225

Nome Outorgado 2 > **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS** CPF > 516.752.184-04

Cargo > SECRETÁRIO Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **lourinaldo1609@gmail.com** Telefone: (82) 99985-4544

Nome Outorgado 3 > **ITAMAR BARBOSA DA SILVA** CPF > 619.653.594-34

Cargo > SUPERINTENDENTE Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **itamarb1silva@gmail.com** Telefone: (82) 99928-7264

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;
() Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
CPF 296.681.744-53
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CD2AF6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 043 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA
BANCO DO BRASIL

PORTARIA GP N.º 043 / 2025. Arapiraca/AL, 02 de janeiro de 2025

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência > no 0542-8
Município > ARAPIRACA-AL

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ: 12.198.693/0001-58, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos

expedidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS** CPF > 516.752.184-04

Cargo > SECRETÁRIO Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **lourinaldo1609@gmail.com** Telefone: (82) 99985-4544

Nome Outorgado 2 > **ITAMAR BARBOSA DA SILVA** CPF > 619.653.594-34

Cargo > SUPERINTENDENTE Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **itamarb1silva@gmail.com** Telefone: (82) 99928-7264

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;
() Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
CPF 296.681.744-53
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EF0D3C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 044 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA
BANCO DO BRASIL

PORTARIA GP N.º 044 / 2025. Arapiraca/AL, 02 de janeiro de 2025

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência > no 0542-8
Município > ARAPIRACA-AL

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, CNPJ: 47.070.696/0001-96, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO TRÊS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE** CPF > 204.068.274-00
Cargo > SECRETÁRIO Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **hibernonalbuquerque@gmail.com** Telefone: (82) 99985-3604

Nome Outorgado 2 > **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS** CPF > 516.752.184-04
Cargo > SECRETÁRIO Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **lourinaldo1609@gmail.com** Telefone: (82) 99985-4544

Nome Outorgado 3 > **ITAMAR BARBOSA DA SILVA** CPF > 619.653.594-34
Cargo > SUPERINTENDENTE Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **itamarb1silva@gmail.com** Telefone: (82) 99928-7264

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;
() Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
CPF 296.681.744-53
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:98AD260A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 045 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA
BANCO DO BRASIL

PORTARIA GP N.º 045 / 2025. Arapiraca/AL, 02 de janeiro de 2025

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência > no 0542-8
Município > ARAPIRACA-AL

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, CNPJ: 02.533.645/0001-15, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO TRÊS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **KATIANE DUARTE COSTA** CPF > 038.958.634-08
Cargo > SUPERINTENDENTE Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **arquiteta.katiduarte@gmail.com** Telefone: (82) 99935-4509

Nome Outorgado 2 > **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS** CPF > 516.752.184-04
Cargo > SECRETÁRIO Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **lourinaldo1609@gmail.com** Telefone: (82) 99985-4544

Nome Outorgado 3 > **ITAMAR BARBOSA DA SILVA** CPF > 619.653.594-34
Cargo > SUPERINTENDENTE Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > **itamarb1silva@gmail.com** Telefone: (82) 99928-7264

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;
() Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

CPF 296.681.744-53

Prefeito

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:946BF33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 046 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA
BANCO DO BRASIL

PORTARIA GP N.º 046 / 2025. Arapiraca/AL, 02 de janeiro de 2025

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência > no 0542-8

Município > ARAPIRACA-AL

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, CNPJ: 49.904.651/0001-03, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO TRÊS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** CPF > 620.831.124-15

Cargo > SECRETÁRIA Ass Obrigatória > (x) sim ou () não

E-mail > smclj@gestão.arapiraca.al.gov.br **Telefone:** (82) 98187-0001

Nome Outorgado 2 > **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS** CPF > 516.752.184-04

Cargo > SECRETÁRIO Ass Obrigatória > (x) sim ou () não

E-mail > **lourinaldo1609@gmail.com** **Telefone:** (82) 99985-4544

Nome Outorgado 3 > **ITAMAR BARBOSA DA SILVA** CPF > 619.653.594-34

Cargo > SUPERINTENDENTE Ass Obrigatória > (x) sim ou () não

E-mail > **itamarb1silva@gmail.com** **Telefone:** (82) 99928-7264

009 – Emitir Cheques

010 – Abrir contas de depósito

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar Talonário de cheques

036 – Retirar cheques devolvidos

038 – Endossar Cheque

094 – Sustar/ Contraordenar cheques

095 – Cancelar Cheques

096 – Baixar Cheques

098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

100 – Efetuar saques – conta corrente

102 – Efetuar Saques de Poupança

104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP

105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico

118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG

119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

126 – Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP

133 – Encerrar Contas de Depósito

137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;

() Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

CPF 296.681.744-53

Prefeito

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8A50EBE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Diretor do Setor de Compras (João Luis Costa Cunha), informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades dos setores burocráticos da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, até o dia 13/01/2025, às 14h:00min.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: setorcompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:E1B78B56

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito: Processo: 11060025/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:01/2025

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento dos projetos pedagógicos em tecnologia tridimensional, para atender os alunos dos anos iniciais e dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Atalaia/AL.

Data de realização: 17 de janeiro de 2025, às 14:00h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 06030028/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:02/2025

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, hortifruti e proteínas (carnes e frios) destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/Alagoas e suas Unidades de Saúde.

Data de realização: 23 de janeiro de 2025, às 10:00h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:D8248A38**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 01/23**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 c/c Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, Inciso II c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3-a da Lei 8906/94

Partes Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provisão Efetivo e Inativos – **ATALAIA PREV**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.418.390/0001-26, Rua Fernando Gondim, 114, Centro – Atalaia AL. CEP: 57690000, neste ato representado por sua presidente, Sra. Ana Lucia Rosendo, inscrita no C.P.F. sob o nº 531.388.564-20, e a empresa **Barbosa Advogados Associados**, CNPJ: 22.879.542/0001-19, com sede na Rua Sargento Nelmont, 76, Gruta de Lourdes, Maceio-AL, representada pelo Sr. Márcio Alves Barbosa, portador do CPF 412.457.174-72

Objeto: Prestação de serviço de assessoria técnica especializada no âmbito de Direito e Gestão Previdenciária, incluindo assessoramento para compensação previdenciária e consultoria especializada para a emissão do CRP, investimento e licitação no ATALAIA PREV

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor : R\$ 188.771,28 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 12 parcelas mensais e consecutiva de R\$ 15.730,94 (quinze mil, setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

Celebração: 03/01/2025.

Signatários: Ana Lucia Rosendo e Márcio Alves Barbosa

Publicado por:

Adelmo Tenório de Lima Filho

Código Identificador:845151C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO
ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

V - Sistema de Cadastramento Municipal - SICM - ferramenta informatizada – no E-mail fornecido pela entidade promotora indicado no Edital, disponibilizado pelo Município de Barra de Santo Antônio/AL, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do E-mail fornecido pela entidade promotora indicado no Edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Para acesso e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pela Administração Pública.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I – aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 01 de 03 de janeiro de 2024.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registrada no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do

interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICM.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no E-mail fornecido pela entidade promotora indicado no Edital, no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO Formalização

1

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICM para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX DA SANÇÃO Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. A Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santo Antônio, 03 de janeiro de 2024.

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:45418827

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentar municipal, para disciplinar a aplicação integral do novo regime jurídico de licitações e contratos previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Barra de Santo Antônio,

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regimentos específicos do Concedente com relação à aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 5º Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os regulamentos já editados ou futuramente editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida lei.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

- I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato

ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente.

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

XI - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

XII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto;

XIII - fiscal setorial de contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

XIV - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

XV - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

XVI - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XVII - processo de responsabilização: processo administrativo punitivo (PAP), de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com aquele definido pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XVIII - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

XIX - pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para atuar como agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação na modalidade pregão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da designação dos agentes públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, Lei 14.133, de 2021.

§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, devidamente reconhecido.

§ 7º A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 5º Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Seção II

Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º Compete à autoridade competente da licitação a designação do agente de contratação, do pregoeiro, da comissão de contratação e, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§ 1º Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação, serão designados, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º A designação de que trata o caput deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores do Município, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste decreto.

§ 4º As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores do Setor de Compras do Município que preencham os requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção I

Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8º Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, ao pregoeiro, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) declarar o vencedor do certame;
- h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
- k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
- n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das

propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção II

Da Equipe de apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III

Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverá ser considerado, ainda:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor; e

IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta e Indireta do poder executivo municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1(um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do caput deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.

§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do artigo 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, para que seja dada ciência da designação.

§ 4º Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado ao Setor de Compras para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo 13 deste decreto.

Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 18. Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 20. Compete à Controladoria-Geral do Município a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I

Do gestor de contrato

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta

licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída;

XVII - conferir a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos do inciso VII do artigo 111 deste Decreto.

Subseção II

Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento

contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de checklists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de sanções;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que

deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV

Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela Autoridade Competente, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V

Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela Procuradoria-Geral do Município, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador-Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pela Procuradoria-Geral e pela Controladoria-Geral do Município, e

decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Procurador-Geral do Município - PGM e ao Controlador-Geral do Município - CGM, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização dos documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º As proposições tratadas no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral e à Controladoria-Geral do Município, que prestarão apoio técnico ao pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, responsáveis pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise prévia, a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do Município poderão solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do Município entendam pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal, para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, no prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação conclusiva.

§ 5º Finalizado o prazo de que trata o § 4º deste artigo, a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do Município deverão se manifestar sobre a aprovação final ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 8º Uma vez aprovadas as minutas padronizadas de que trata este artigo, serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submetê-las à análise e aprovação pela Procuradoria-Geral e pela Controladoria-Geral do Município, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I

Do assessoramento jurídico

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela Procuradoria-Geral do Município, ficando autorizada a contratação de assessoria e/ou consultoria técnica na área de licitações e contratos ou correspondente, caso seja necessário, para auxiliar na condução das contratações.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, a Procuradoria-Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consultante sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada deficiência na instrução do processo, Procuradoria-Geral do Município poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão de assessoramento jurídico, para fins de simples verificação

do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam o exame da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pela Procuradoria-Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa, operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas que ensejem consultas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou neste Decreto;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consultante.

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no § 5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - minutas de editais, instrumentos contratuais e aditivos padronizados, nos termos deste Decreto;

IV - processos repetidos onde já foi emitido parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado;

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

VI - adesões a Atas de Registro de Preços confeccionadas e gerenciadas pelos próprios órgãos da administração direta do Município de Barra de Santo Antônio.

Subseção II

Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 32. O auxílio da Controladoria-Geral do Município, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Art. 33. Na prestação de auxílio, a Controladoria-Geral do Município fará a supervisão técnica, bem como emitirá orientações normativas específicas acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 34. Os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão formular consultas à Controladoria-Geral do Município, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Seção VI

Terceiros contratados

Art. 35. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela

condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV

DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I

Da implementação de medidas

Art. 36. A autoridade máxima e a unidade responsável pela solicitação deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Barra de Santo Antônio.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 37. O Município de Barra de Santo Antônio deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pelo Setor de Compras da Administração Direta Municipal que deverá:

I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Da elaboração e aprovação do plano

Art. 38. O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Barra de Santo Antônio, estabelecido nos termos do artigo 37 deste Decreto.

Art. 39. Cada unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 40. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - a estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no artigo 37 deste Decreto.

Art. 41. O Setor de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;

III - construção do Calendário Anual de Licitação.

Seção II

Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 42. Até o dia 31 de março de cada ano, os setores demandantes deverão encaminhar ao Setor de Compras do Município, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 43. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, o Setor de Compras do Município deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no artigo 41 deste Decreto, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no âmbito da Administração Direta, ou do respectivo dirigente máximo, no âmbito das entidades da Administração Autárquica e Fundacional.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no caput deste artigo.

§ 2º As autoridades de que trata o caput deste artigo poderão reprová-los itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para o Setor de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, em até 15 (quinze) dias contínuos após a sua aprovação.

Art. 44. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e

III - 10 (dez dias) contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do artigo 43 deste Decreto.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção III

Da execução do plano de contratação anual

Art. 45. Na execução do Plano de Contratação Anual, o Setor de Compras do Município deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 46. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.

§ 1º O Setor de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§ 2º Compete ao Setor de Compras de cada órgão ou entidade a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Compete ao Setor de Compras de cada órgão ou entidade instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VII

FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Regras Gerais

Art. 48. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas, quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 49. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos

projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado, preferencialmente, nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 52. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 54 deste Decreto.

Art. 53. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos, I, II, VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 2º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 55. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá

considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do artigo 49 deste Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 56. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º, bem como do § 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

- I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;
 - II - definição precisa do objeto a ser contratado;
 - III - requisitos de conformidade das propostas;
 - IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;
 - V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;
 - VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;
 - VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
 - IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
 - X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
 - XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;
 - XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
 - XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
 - XIV - controle da execução;
 - XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;
 - XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
 - XVII - subcontratação;
 - XVIII - alteração subjetiva;
 - XIX - sanções administrativas específicas;
 - XX - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;
 - XXI - padronização;
 - XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.
- § 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:
- I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

- a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas
- e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
- b) a indicação de marca ou modelo;
- c) a exigência de amostra;
- d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
- e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
- h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;
- i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
- j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
- k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;
- l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;
- m) adesão a ata de registro de preços;
- n) pagamento antecipado;
- o) eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Decreto.

§ 6º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 57. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 58. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 59. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 60. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I

Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 61. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 62. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de 03 (três) ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1º artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 63. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

- a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;
- b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria-Geral do Município.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 64. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 65. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II

Obras e serviços de engenharia

Art. 66. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 63 deste Decreto.

Art. 67. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III

Da consolidação dos orçamentos

Art. 68. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4º Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover o acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5º O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 71. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de

participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos, constantes dos incisos II a IV do caput, serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Barra de Santo Antônio acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

Seção III

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 72. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar no SRP sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador

III - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV

Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 73. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 75. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá dispor também sobre:

I - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;

IV - as sanções a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a

responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 76. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 77. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V

Da Ata de Registro Preços

Art. 78. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 79. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 80. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 79, e observado o disposto no § 3º do artigo 78 deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 83. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI

Alteração dos preços registrados

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 85. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 86. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII

Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 87. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Seção VIII

Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 89. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não Participantes

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 3º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 4º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 91. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 92. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.

Seção X

Da contratação com fornecedores registrados

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 94. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO X

DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da publicidade

Art. 95. A publicidade do ato convocatório da licitação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O extrato do ato convocatório da licitação conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

Art. 96. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 97. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 98. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 99. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 1º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

§ 2º É prescindível a utilização da forma eletrônica da dispensa para as contratações de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, previstas no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, a unidade gestora deverá deflagrar o processo administrativo, instruindo-o inicialmente com as propostas, indicação e documentação do futuro contratado, bem como a justificativa de sua escolha.

§ 4º Para as dispensas eletrônicas, deverão ser observados os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la.

§ 5º No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da mesma Lei, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 100. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 101. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III

Das regras de condução do processo de contratação

Art. 102. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativas federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - o modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade promotora da licitação deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fundamento no artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV

Do Encerramento

Art. 103. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no

instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA) e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 104. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Município após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 105. Determinado o licitante vencedor, será iniciado o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI

DOS CONTRATOS

Seção I

Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 106. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 107. Os contratos e seus aditamentos poderão ser celebrados na forma eletrônica.

§ 2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 108. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Art. 109. O ateste de vantagem de manutenção previsto no inciso II do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser feito mediante declaração expressa pela autoridade máxima, em documento formal no qual deverá constar as razões que motivaram a continuidade da avença, que será anexado ao contrato.

Seção II

Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 110. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - procedimentos para “glosa”, consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

Art. 111. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, no que couber, a mensuração dos seguintes aspectos:

- I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

VII - a manutenção das condições de habilitação, inclusive, no tocante à exclusividade para as contratações plurianuais decorrentes de processos de Inexigibilidade de Licitação fundados no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja conferência deverá se dar pelo gestor do contrato, para subsidiar o ateste previsto no inciso II do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 112. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 113. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III

Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 114. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV

Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 115. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

- I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- II - reajustamento em sentido estrito;
- III - repactuação.

§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I

Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 116. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 117. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compoendo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 118. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Parágrafo único. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de fatos imprevisíveis ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

Subseção II

Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 119. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Custo de Construção (Disponibilidade Interna)-FGV, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

IV - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 6º Caso, no momento da assinatura do contrato, o fato gerador do direito ao reajuste contratual já houver se operado, será permitida, mediante solicitação formal da licitante, a assinatura do contrato já com o valor devidamente reajustado.

Art. 120. Para o reajustamento de que trata o inciso III do artigo 119 deste Decreto, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula “ $R = V (I - I^0) / I^0$ ”, onde:

I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;

II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - I^0 = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III

Da Repactuação

Art. 121. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o § 1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 8º Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 122. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 123. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 124. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIII

DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 125. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§ 1º No âmbito da Administração direta, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º No âmbito da Administração indireta, cada entidade terá sua ordem única por fonte de recurso, sendo a gestão de pagamentos realizada pelo órgão gerenciador e executor de pagamentos definido em sua estrutura administrativa ou por meio de ato específico.

Art. 126. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 127. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, os prazos previstos no caput deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do caput deste artigo.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º Regularizada as situações tratadas no § 6º deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser

liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 128. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos deste Decreto, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.

§ 1º A comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 129. Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 130. Competirá a Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da Administração direta, e a cada órgão gerenciador e executor de pagamentos das entidades da Administração indireta, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIV

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 131. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento de apuração e aplicação de sanções nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Barra de Santo Antônio observará as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 132. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

Art. 133. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II

Das sanções administrativas

Art. 134. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às sanções descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à sanção mais gravosa.

§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das sanções, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

Art. 135. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas será da Autoridade Competente.

§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º Para a aplicação das sanções administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 136. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I

Da advertência

Art. 137. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II

Da multa

Art. 138. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 139. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da sanção de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, no caso de

recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- g) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- h) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do artigo 136 deste Decreto.

§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 140. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 141. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Subseção III

Do impedimento de licitar

Art. 142. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de

licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§ 4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 6º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra de Santo Antônio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV

Da declaração de inidoneidade

Art. 143. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das suas respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra de Santo Antônio, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III

Dos procedimentos para aplicação das sanções

Subseção I

Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 144. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Art. 145. Os prazos processuais serão expressos em dias úteis e serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, ressalvadas as disposições expressas em sentido contrário.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo que apura o cometimento de eventual infração.

§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;
 II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.
 § 4º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Art. 146. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 147. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 148. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II

Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 149. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§ 6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, sendo a questão fática de baixa complexidade jurídica, a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada e devidamente justificada.

§ 7º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumaríssimo que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de multa ou de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 134 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos nos artigos 150 e seguintes deste Decreto.

Subseção III

Do processo administrativo sumário

Art. 150. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou

o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 151. Transcorridos os prazos previstos no caput e no § 3º do artigo 150 deste Decreto, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, sendo a questão fática de baixa complexidade jurídica, a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada e devidamente justificada.

§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 134 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos nos artigos 152 e seguintes deste Decreto.

Subseção IV

Do processo administrativo comum

Art. 152. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 134 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade competente ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Barra de Santo Antônio.

§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 153. A Comissão Processante será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de, no mínimo, 02 (dois) servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 154. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 155. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, o(s) acusado(s) apresente(m) defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A notificação conterà, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de sanção conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 156. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 02 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§ 3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá por carta registrada, com aviso de recebimento (AR).

§ 4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º No caso de notificação por carta registrada, com aviso de recebimento (AR) e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 157. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 158. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 157 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório deverá ser sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º Após a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão, será remetido para deliberação da autoridade competente.

Subseção V

Da Falsidade Documental

Art. 159. No caso de indícios de falsidade documental evidenciados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 03 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será prolatada quando do julgamento do processo.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º e caput deste artigo quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade.

Subseção VI

Do Acusado Revel

Art. 160. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Nas notificações ao acusado, previstas nas subseções antecedentes, devem constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII

Do Julgamento

Art. 161. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras

decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 162. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 163. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 136 deste Decreto;

V - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de sancionado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a sanção recebida anteriormente, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a dosimetria estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 164. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 165. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII

Da Prescrição

Art. 166. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção IX

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 167. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar

confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 168. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

I - a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;

II - a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 169. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 170. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para apurar os fatos, tais como averiguar:

a) as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;

b) a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;

c) a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; e

d) compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 171. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 172. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 173. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima definida na estrutura administrativa do órgão ou entidade municipal.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X

Da extinção dos contratos

Art. 174. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
 II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
 III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
 IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade
 Art. 175. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação de regência da matéria.

Subseção XI Do Cômputo das Sanções

Art. 176. Sobrevindo nova sanção recebida, no curso do período de vigência das sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 134 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão sancionatória, reiniciando-se os efeitos das sanções recebidas.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 134 deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o sancionado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Para o cálculo da soma prevista no caput, contam-se as sanções recebidas em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira sanção recebida.

Art. 177. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 134 deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII Da Reabilitação

Art. 178. É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 II - pagamento da multa;
 III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da sanção, no caso de declaração de inidoneidade;
 IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas, que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo sanção por outra infração;
 b) não tenha lhe sido definitivamente imposto, durante o período previsto no inciso III deste artigo, quaisquer das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela administração pública direta ou Indireta do Município de Barra de Santo Antônio;
 c) não tenha sido definitivamente sancionado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 179. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e sanção recebida.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Seção IV

Da publicidade

Art. 180. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do Município de Barra de Santo Antônio deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o trânsito em julgado da decisão administrativa que aplicar as sanções dispostas nos incisos III e IV do artigo 134 deste Decreto, informar à Controladoria-Geral do Município, para fins de registro e publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada de cópia da decisão sancionatória, da qual não caiba mais recurso, e especificar:

I - nome ou razão social da pessoa física ou jurídica;
 II - número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 III - descrição da sanção e sua fundamentação legal;
 IV - termo inicial e final da sanção;
 V - número do processo administrativo punitivo - PAP;
 VI - número do contrato/nota de empenho e do processo licitatório que fundamenta a contratação;
 VII - o valor de multa aplicada cumulativamente ou eventuais valores a serem ressarcidos, quando for o caso.

§ 2º Entende-se por trânsito em julgado o dia imediatamente subsequente ao último dia do prazo passado em branco, sem a interposição do recurso cabível contra a decisão administrativa que tenha aplicado sanção.

§ 3º A Controladoria-Geral do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis deverá realizar o registro da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou solicitar a complementação das informações/documentos.

§ 4º Caso a documentação encaminhada para registro da sanção, nos termos do § 1º deste artigo, esteja incompleta, o prazo para inclusão de registro só se iniciará após a devida complementação das informações/documentos pela autoridade competente.

§ 5º O endereço para acesso ao CEIS será divulgado no Portal da Transparência do Município e será monitorado e atualizado pela Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 181. Caberá à autoridade máxima a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.

Art. 182. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 183. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração de Barra de Santo Antônio, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 184. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 01, de 03 de Janeiro de 2024, registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Barra de Santo Antônio/AL.

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:2ABB4025

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL / LEI Nº 14.399/2022

RESULTADO FINAL / Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria Nº 001 de 30 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista a Regulamentação da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Alagoas torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO MÉRITO do Edital Nº 007/2024 PONTOS DE CULTURA, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA – PNAB.

PONTOS DE CULTURA

	NOME COMPLETO	CPF	PONTUAÇÃO	CATEGORIA	RESULTADO
01	WENDEL JOSÉ DOS SANTOS	059.99999-47	90	FILARMÔNICA	SELECIONADO
02	GUTHENBERG EUCLIDES DOS SANTOS	074.99999-66	90	QUADRILHA	SELECIONADO
03	ALEXSANDRO MATIAS DOS SANTOS	139.99999-61	90	PERCUSSÃO ÁREA RU-RAL	SELECIONADO

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:FDD05163

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a prestação de serviços de Lava Jato, dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota Municipal de Belém – AL. No prazo de até 03 (três) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 07 de janeiro de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:458FD8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com Fornecimento de Peças, abrangendo dentre outros: Mecânica em Geral, Arrefecimento, Refrigeração, Revisão Elétrica e Eletrônica, Lanternagem e Pintura, Alinhamento e Balanceamento em Geral, Lubrificação, Troca de Óleo Lubrificante, Fluido para Freio Hidráulico, Aditivo para Radiador, Filtro de Ar, Filtro de Óleo, veículos leves, médios, pesados e maquinas, dos veículos automotores

oficiais pertencentes à frota Municipal de Belém – AL. No prazo de até 03 (três) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 07 de janeiro de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:AB932D7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE

O Município de Belo Monte (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Belo Monte - AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmbelomonte@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Belo Monte-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Belo Monte – AL: <https://belomonte.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprasmbelomonte@gmail.com.

Belo Monte/AL, 07.01.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romilson Ferreira Lima
Código Identificador:AD3245F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE

O Município de Belo Monte (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO de uso de sistemas de gestão pública, informação e modernização, planejamento e orçamento, transparência pública orçamentária, contratos, licitações e convênios, protocolo e folha de pessoal, patrimônio e almoxarifado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Belo Monte - AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmbelomonte@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Belo Monte-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Belo Monte – AL: <https://belomonte.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmbelomonte@gmail.com.
Belo Monte/AL, 07.01.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romilson Ferreira Lima
Código Identificador:66070CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE

O Município de Belo Monte (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanners profissionais para digitalização), no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmbelomonte@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Belo Monte-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Belo Monte – AL: <https://belomonte.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmbelomonte@gmail.com.
Belo Monte/AL, 07.01.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romilson Ferreira Lima
Código Identificador:0077214D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE

O Município de Belo Monte (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Belo Monte - AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmbelomonte@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Belo Monte-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Belo Monte – AL: <https://belomonte.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmbelomonte@gmail.com.

Belo Monte/AL, 07.01.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romilson Ferreira Lima
Código Identificador:7DD8B79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE

O Município de Belo Monte (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina tipo comum, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Belo Monte - AL, no exercício de 2025.**

JUSTIFICATIVA: A atividade administrativa da Câmara Municipal de Belo Monte-AL, demanda, dentre outros, o apoio logístico para entrega de requerimentos, ofícios, notificações, convites e deslocamentos de vereadores para atividades fiscalizatórias externas, que consiste no transporte tanto de servidores e vereadores, quanto de bens e materiais para uso e consumo desta Casa de Leis. Contudo, importante frisar que há em tramitação procedimento licitatório no âmbito da Câmara Municipal de Belo Monte. Dessa forma, persiste como necessidade inafastável para o abastecimento de veículos que serão partes integrantes da Câmara Municipal de Belo Monte-AL, com vistas a garantir a eficiente e célere prestação dos serviços deste órgão legislador e fiscalizador.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmbelomonte@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Belo Monte - AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Belo Monte – AL: <https://belomonte.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmbelomonte@gmail.com.

Belo Monte/AL, 07.01.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romilson Ferreira Lima
Código Identificador:37ED154C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 016/2025 que nomeou **Juciana Dayse Bezerra dos Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 055.229.174-90, para exercer Cargo de Provimento em Comissão, no que se refere, especificamente, ao cargo ocupado: onde se lê “Assistente de Licitação”, leia-se “Pregoeiro”, mantida a lotação na Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria de Gestão e Patrimônio, integrante da Estrutura Administrativa do Poder

Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor desde a data de publicação retificada, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jose Erick Gomes da Silva

Código Identificador:7B0D920D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Considerando a Lei n.º 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de integrantes para a Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL:

I - Agentes de Contratação:

- a) Laryssa Vieira da Graça Silva,
- b) Adna Antunes de Almeida;

II - Pregoeiros:

- a) Emanuelle Rezende Felix,
- b) Juciana Dayse Bezerra dos Santos;

III - Equipe de Apoio:

- a) Laryssa Vieira da Graça Silva,
- b) Adna Antunes de Almeida.

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jose Erick Gomes da Silva

Código Identificador:386A9207

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **José Cícero Alves Vieira**, inscrito no CPF sob o n.º 677.830.744-72, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Geral de Apoio Administrativo, com lotação na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 783, de 29 de março de 2019, e integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jose Erick Gomes da Silva

Código Identificador:790E38A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alliny Quintela Saturnino**, inscrita no CPF sob o n.º 047.922.714-44, para exercer interinamente o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Transporte, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jose Erick Gomes da Silva

Código Identificador:F85F8360

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS.**

Objeto: **termo de Colaboração entre os partícipes, a fim de Selecionar a Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham como**

finalidade estatutária o atendimento na ÁREAS DA ADIMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução de ações e programas, inserido no Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil;

Celebração: 30/12/2024;

Prazo: 15 (quinze) dias;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **José Lamartine Viana de Mesquita Júnior**.

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:D05BD32B

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.746.402/0001-80, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Branquinha/AL, 03 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:09CCD514

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **BASTOS LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.296.408/0001-79, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Branquinha/AL, 03 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:66027EFF

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, pelo valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Branquinha/AL, 03 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:250F851E

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Branquinha/AL, 03 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:6F77081A

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.746.402/0001-80, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Branquinha/AL, 03 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:AAA24AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente Solicitação de aquisição de Pneus, destinado ao Município de Branquinha/al, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:347A168E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear através da presente portaria o Sr. Amilton Romão da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 051.231.444-63, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, de livre nomeação e exoneração, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:D83F7C0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear através da presente portaria a Sra. Syntia Emanuela Correia França, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 010.838.364-47, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, de livre nomeação e exoneração, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:FBB7943C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear através da presente portaria a Sr. Patrik Flavio Cesar de Melo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.004.834-38, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transporte, de livre nomeação e exoneração, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:260294C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear através da presente portaria o Sr. José Arthur Reis Ferro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 077.407.504-09, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência

Social, de livre nomeação e exoneração, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:FA345E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear através da presente portaria a Sra. Mariana Ferreira da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 056.572.024-20, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de livre nomeação e exoneração, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:1F8F1CDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear através da presente portaria a Sra. Mikaelle Santos Ferreira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.505.984-40, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Finanças, de livre nomeação e exoneração, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:BF950CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear através da presente portaria a Sra. Noemia Fernanda Carvalho Wanderley Amorim, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 054.842.234-66, para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município, de livre nomeação e exoneração, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:209A985E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Cajueiro/AL, através do setor de compras comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura contratação de **Material de Expediente**, para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Cajueiro - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição/serviço. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, no setor de Compras, situada na Prefeitura municipal de cajueiro, ou através do e-mail: Cajueirocompras@outlook.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:6F8BCF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
VISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Cajueiro/AL, através do setor de compras comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura Contratação de **Pneus**, para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Cajueiro - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição/serviço. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, no setor de Compras, situada na Prefeitura municipal de cajueiro, ou através do e-mail: Cajueirocompras@outlook.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será

entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:D6A24616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Cajueiro/AL, através do setor de compras comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura Contratação de **óleos e lubrificantes automotivos**, para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Cajueiro - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição/serviço. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, no setor de Compras, situada na Prefeitura municipal de cajueiro, ou através do e-mail: Cajueirocompras@outlook.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:403FBEB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO

DECRETO Nº. 008/2024
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e demais diplomas legais:

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos do final de mandato e ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da administração pública municipal.

Art. 2º - RESCINDE os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da administração pública municipal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande/AL, 30 de dezembro de 2024.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:F26AD537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO**

DECRETO Nº. 008/2024
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e demais diplomas legais:

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos do final de mandato e ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da administração pública municipal.

Art. 2º - RESCINDE os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da administração pública municipal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande/AL, 30 de dezembro de 2024.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:4DDB54C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO**

DECRETO Nº. 001/2025
DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Retorno de Servidores Públicos para o Órgão de Origem”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e demais diplomas legais:

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes e dar início ao exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o retorno dos Servidores Públicos, cedidos, funções gratificadas e em Licença Não Remunerada, para a Secretaria de origem, **a partir de 06 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - O disposto no art. 1º se aplica aos ocupantes de cargos efetivos e, a não apresentação no prazo disposto, acarretará na abertura de procedimento administrativo disciplinar

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se;

Campo Grande/AL, 03 de janeiro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:D9942B25

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Locatário: **Dalvina Oliveira Alves**, inscrito(a) no CPF sob o nº 313.876.754-00

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 26/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dalvina Oliveira Alves
Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Locatário: **Dalvina Oliveira Alves**, inscrito(a) no CPF sob o nº 313.876.754-00

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 26/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dalvina Oliveira Alves

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:34730D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Locatário: **Lindolfo Farias Fontes**, inscrito(a) no CPF sob o nº 133.706.694-04

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 26/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Lindolfo Farias Fontes

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BA0DDC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Locatário: **Autemar Mendonça Villar**, inscrito(a) no CPF sob o nº 525.031.784-72

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 26/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Autemar Mendonça Villar

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2B2732C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Locatário: **Vanildo Vieira Lira**

Objeto: Contrato de Locação do imóvel, localizado na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro- Canapi/AL, tendo como finalidade precípua, o funcionamento do espaço de armazenamento de processos, em atendimento a solicitação da Secretaria de Finanças;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 26/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Vanildo Vieira Lira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:51D75516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 121/2024.

Fundamento Legal: artigo. 65, alínea “b”, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.246.281/0001-13;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, destinados à manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

DO ACRESCIMO: O quantitativo contratado do item 01 (GASOLINA), por força deste instrumento receberá um acréscimo de quantitativo de 11.767 litros, enquanto o item 02 (DISEL S10) por força deste instrumento receberá um acréscimo de 21.029 litros, cujo valor acrescido ao contrato original estima-se em R\$ 196.813,05 (cento e noventa e seis mil oitocentos e treze reais e cinco centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

Celebração: 08/11/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Perllandya Costa Beserra

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 08/11/2024

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:861BBEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Locatário: **Aniceto Vieira Maciel**, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.108.508-40

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência até: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Aniceto Vieira Maciel

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5276F9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MAURICIO MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 060.322.654-04

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência até: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Mauricio Martins de Souza

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:606AA643

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MANOEL RENILSON LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 802.393.744-87

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência até: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Manoel Renilson Lima de Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DAFBE1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Locatário: **Maurício Martins de Souza** portador de CPF nº 060.322.654-04

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 26/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maurício Martins de Souza

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9103827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Locatário **Cicero Ângelo Nogueira Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 043.902.984-88.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
 Vigência até: 12 (doze) meses;
 Celebração: 23/12/2024;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cicero Ângelo Nogueira Júnior

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:76D638F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
 Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
 Locatário: **Maria Auxiliadora da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 902.764.004-10
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
 Vigência: 12 (doze) meses
 Celebração: 26/12/2024;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Auxiliadora da Silva

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8CD90E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
 Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
 Locatário: **Mauricio Martins de Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.322.654-04
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
 Vigência: 12 (doze) meses
 Celebração: 26/12/2024;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Mauricio Martins de Souza

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:93CB802D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01.2301.0001/2024
Nº do Contrato: 1001.001-TP07/2023
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.623.135/0001-53, com sede administrativa à Rua Coronel Costa Nunes, Nº135, Caixa Postal, 01, Centro, Anadia/AL.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Objeto do Aditamento: Aditivo dos Serviços do Contrato decorrente do procedimento administrativo na modalidade Tomada de Preços, bem como de quantidade e valor pactuado.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Valor aditivo: R\$ 86.399,29 (oitenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente ao

acréscimo de 24,69% (vinte e quatro virgula sessenta e nove por cento) – no valor da total dos serviços, **referente a prestação de serviços de execução de extensão da rede de iluminação pública as margens da rodovia AL 110, trecho do conjunto Benedito Soares de Vasconcelos até atual Portal de entrada da Cidade sentido Viçosa – Chã Preta, na zona urbana do município de Chã Preta/AL.**

Data da Assinatura: 23/01/2024

Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Valdemir Araujo Agra Junior.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Cicero Correia
Código Identificador:4694BDA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01.2810.0001/2024

Nº do Contrato: 1906.001-TP08/2023

Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e RM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.327.581/0001-83, com sede administrativa à Rua Dr. Antônio Arecipo, nº12, Centro, União dos Palmares/AL.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Objeto do Aditamento: reajuste de valor contratual decorrente do procedimento administrativo na modalidade Tomada de Preços.

Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993

Valor aditivo: R\$ 70.506,08 (setenta mil quinhentos e seis reais e oito centavos), correspondente ao acréscimo de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento) – no valor global inicial da obra.

Data da Assinatura: 28/10/2024

Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Rauanne Miriam Souza

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Cicero Correia
Código Identificador:7F2B07D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01.2012.0002/2024

Nº do Contrato: 1807.001/2023 – ARP Nº 001.PE 019/2022

Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e HELENILSON TENORIO PORANGABA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.995/0002-91, com sede na CJ Nossa Senhora da Conceição, Nº20 – Centro – Chã Preta/AL

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência contratual decorrente do procedimento administrativo na modalidade Pregão Eletrônico.

Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993

Vigência do 2º Aditamento: 12 meses, a partir da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 20/12/2024

Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Helenilson Tenorio Porangaba

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Cicero Correia
Código Identificador:FA87C4F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

Nº do Termo Aditivo: 01.3012.0002/2024

Nº do Contrato: 2302.001-PE028/2021

Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e LEÃO VASCONCELOS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.623.291/0001-16, com sede administrativa à Rua Othon Correia, 109 – Chã Preta- AL.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência contratual decorrente do procedimento administrativo na modalidade Pregão Eletrônico.

Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993

Vigência do 3º Aditamento: 12 meses a partir da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 30/12/2024

Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Alberto Charles Leão Porto Nunes.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:0FC05A3F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

Nº do Termo Aditivo: 01.0810.0001/2024

Nº do Contrato: 0911.001 – TP03/2022

Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.818.196/0001-91, com sede administrativa à Rua Santo Antônio, nº147, Levada – Maceió/AL.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Objeto do Aditamento: prorrogação de vigência contratual decorrente do procedimento administrativo na modalidade Tomada de Preços.

Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993

Vigência do 3º Aditamento: 06 meses a partir da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 08/10/2024

Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Luiz Fernando de Carvalho Falcão.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:338CE7B6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

Nº do Termo Aditivo: 01.2412.0002/2024

Nº do Contrato: 0605.001-PE08/2022 – 2ª Chamada

Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.161/0001-40, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, centro – União dos Palmares/AL.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo de vigência contratual decorrente do procedimento administrativo na modalidade Pregão Eletrônico.

Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993

Vigência do 3º Aditamento: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 24/12/2024

Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Manoel Pedro das Chagas Filho.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:0C22BBFF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

Nº do Termo Aditivo: 02.3012.0002/2024

Nº do Contrato: PMCP/SMTEP Nº01.2608/2022

Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e TALUAN EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.077.802/0001-98, com sede administrativa à Rua Antônio Luiz dos Santos, 94 – centro – Coruripe - Alagoas.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços

Objeto do Aditamento: Aditivo de 25% do quantitativo dos itens do contrato decorrente do procedimento administrativo na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço.

Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993

Data da Assinatura: 30/12/2024

Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Epifânio Rita dos Santos.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:86E71711

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0103003.2025 - Dispensa de Licitação nº: 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cadastramento de servidores efetivos, aposentados e pensionistas do município de Chã Preta. - Valor do contrato: R\$ 16.500,00 - Empresa vencedora: JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE EIRELI - CNPJ: 32.421.517/0001-40

Endereço: Rua Manoel Rodrigues, nº 126, Centro, São João/PE, CEP: 55435-000. I. ADJUDICAÇÃO Em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, que trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços de cadastramento de servidores efetivos, aposentados e pensionistas do município de Chã Preta, tendo sido realizada a devida análise da proposta apresentada, conforme os critérios estabelecidos no Edital, e considerando a regularidade e adequação da proposta da empresa JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE EIRELI, adjudico a contratação da mesma para a execução do objeto deste processo. II. HOMOLOGAÇÃO - Homologo, para todos os efeitos legais, a adjudicação do objeto acima citado, conforme disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que regula o processo licitatório no âmbito da Administração Pública, e em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do artigo 75 da mesma Lei, que trata da dispensa de licitação.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS. O contrato será firmado conforme as condições estabelecidas neste termo e no processo, com a devida vigência e execução, em conformidade com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:2C16E650

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente, eu, Maurício de Vasconcelos Holanda, Prefeito do Município de Chã Preta, com base no Processo nº 0103003.2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2025, e em conformidade com os artigos 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizo a contratação da empresa JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº 32.421.517/0001-40, com sede na Rua Manoel Rodrigues, nº 126, Centro, São João/PE, CEP: 55435-000, para a execução dos serviços de cadastramento de servidores efetivos, aposentados e pensionistas do município de Chã Preta, com o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme o objeto descrito no referido processo. O contrato será formalizado em conformidade com a legislação vigente e com os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada. A presente contratação é considerada legal, em virtude da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor da contratação. Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito do Município de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:CD3C0D1D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2024**

Processo Adm: Nº 20242611001

Objeto:

Registro de preços para aquisição de Água Mineral, para atender as demandas setoriais da Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 173.380,00
(cento e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais)

:

A M DA SILVA GÁS

(02765342000128) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 novalor total de R\$ 173.380,00 (cento e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), terça-feira, 7 de janeiro de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:13DD3027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2024**

Processo Adm: Nº 20242810001

Objeto:

Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 17,45
(dezesete reais e quarenta e cinco centavos)

:

POSTO DE COMBUSTIVEL SÃO JOSÉ LTDA

(08560691000190) com os lotes: 1, 2, 3 novalor total de R\$ 17,45 (dezesete reais e quarenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), terça-feira, 7 de janeiro de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:5C9D3454

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 12030007/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.001/2025

Tipo: Menor Preço por item, sob o critério de julgamento o maior Desconto percentual;

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Craíbas/AL e, demais veículos que venham ser incorporados

Data de realização: 21 de janeiro de 2025 às 10h00min (horário Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Craíbas/AL, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:7281AC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 052, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, Prefeito do Município de Craíbas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal em consonância com os termos do art. 37 da Constituição federal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 38 c/c o inciso I do art. 37 do Estatuto do Servidor Público deste município, observado ainda o que estabelece o art. 65 da Lei 142/1993 e em conformidade com o processo administrativo nº 01060001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidora **ADRIELY FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **080.132.394-03**, cadastrado(a) sob matrícula funcional nº **21025**, ocupante de cargo em provimento efetivo, até então, detentor(a) do cargo de **AUXILIAR**

ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria de Educação**, admitido(a) na forma do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, conforme Portaria de nomeação 051/2019.

Art. 2º Autorizar o pagamento das verbas rescisórias a que faz jus o(a) servidor(a), ora exonerado(a).

Art. 3º Declarar **vago, a partir de 06/01/2025**, o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pertencente a Secretaria de Educação, em virtude de vacância por exoneração do(a) servidor(a) ora exonerado(a) no art. 1º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Craíbas – AL, 06 de janeiro de 2025.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

A presente portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao sexto dia do mês de janeiro de 2025 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:C7F3D88C

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 011/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA A SELEÇÃO DE NOVOS DIRETORES GERAIS E D

DECRETO Nº 011/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA A SELEÇÃO DE NOVOS DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual:

CONSIDERANDO que, nas escolas relacionadas no artigo 1º deste decreto, não houve registro de chapas para concorrer à eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos, realizada no dia 13 de novembro de 2024, nos termos do EDITAL/SEMED Nº 04/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, § 3º, da Lei Municipal nº 1.369/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar os atuais mandatos dos Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das referidas unidades municipais de ensino, com o objetivo de organizar o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para escolha dos Diretores Gerais e Diretores Adjuntos para o biênio 2025/2026, consoante art. 14 da Lei nº 14.113/2020 e Resolução CIF 01/2023,

DECRETA:

Art.1º - Ficam prorrogados até 31 de janeiro de 2025 os mandatos atuais dos Diretores Gerais e Diretores Adjuntos nas unidades de ensino da rede pública municipal abaixo descritas:

I - Escola Municipal de Educação Básica Governador Afrânio Salgado Lages;

II - Escola Municipal de Educação Básica Professor Raimyson Silva Nascimento;

III - Escola Municipal de Educação Básica Dr. José Correia Filho;

IV - Escola Municipal de Educação Básica Padre Anchieta;

V - Escola Municipal de Educação Básica José Correia dos Santos;

VI - Escola Municipal de Educação Básica Rui Barbosa.

Art.2º - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será aberto ao público para a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, com vistas ao preenchimento de vagas, a fim de suprir as necessidades das unidades escolares municipais de Delmiro Gouveia. A referida prorrogação visa garantir um lapso temporal suficiente para a efetivação do processo seletivo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:

Karine Ferreira Vanderlei

Código Identificador:26F266D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0039/2025**

PORTARIA Nº 0039/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **LARISSA RAQUEL DA SILVA MELO COSTA**, portador (a) do CPF: 027.573.745-40, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CH-1** da **Controladoria Geral Municipal**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 07 de janeiro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:C214E686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0040/2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0040/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **JOELMA MARIA DOS SANTOS** como Diretora Geral e a Sra. **LUCILENE GOMES DE ARAÚJO** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. Eudócia Vanderlei Sandes para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:765D2857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0041/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0041/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **EUGÊNIA CEZÁRIO DOS SANTOS CAVALCANTE** como Diretora Geral da E. M. E. B. Manoel Moura de Souza para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E485C379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0042/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0042/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **ELAINE DANIELA DE OLIVEIRA SILVA FERRO** como Direto Geral e a Sra. **EDIVANI RIBEIRO DOS SANTOS BRANDÃO** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. Noêmia Bandeira da Silva para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ACB913DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0043/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0043/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **FRANCICÉLIA TORQUATO NORBERTO** como Direto Geral e a Sra. **ANNA RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. Eliseu Norberto para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:07D9BD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0044/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0044/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA** como Diretora Geral e da E. M. E. B. São José para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:28818E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0045/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0045/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **CRISTINA MARIA NOIA SOBRAL** como Diretora Geral, a Sra. **LIDIANE TEOTÔNIO DA SILVA** e o Sr. **VALTER PEREIRA DA SILVA** como Diretores Adjuntos da E. M. E. B. Irmã Dulce para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2D99CB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0046/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0046/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **JEANE COSTA GOES** como Diretora Geral e a Sra. **GILVÂNIA MARIA SANTANA** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. José Bezerra da Silva para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1C3477D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0047/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0047/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **MARIA RIZALVA RODRIGUES BATALHA** como Diretora Geral do C. M. E. I. Maria Pinto de Oliveira para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:877EEA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0048/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0048/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **TELÉCIA GOMES DE ARAÚJO** como Diretora Geral da E. M. E. B. Castro Alves para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CC2A622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0050/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0050/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **ROBERTO ALEXANDRE DOS SANTOS BALBINO** como Diretor Geral, a Sra. **ANA PAULA ALVES CAVALCANTE** e a Sra. **SANDRA VIEIRA DOS SANTOS** como

Diretoras Adjuntas da E. M. E. B. Vigília Bezerra de Lima para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9ED51136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0051/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0051/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **GILDA ALVES BARROS** como Diretora Geral, do C. M. E. I. Elizabeth Maria de Araújo para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:729A1E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0052/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0052/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **COSMO FERREIRA DA SILVA** como Diretor Geral e a Sra. **ROSEMY DA SILVA** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. Maria Dulce Cavalcante Feitoza para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:75AF667B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0053/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0053/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **LUCIENE DA SILVA SOUZA** como Diretora Geral da C. M. E. I. Rosalvo José Souza para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:2E669585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 0049/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0049/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **EDJÁRIA SANTOS DE MELO** como Diretora Geral e a Sra. **CLAUDIONETE GONÇALVES TEIXEIRA** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. Casinha Feliz para o Biênio 2025/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:AE538458

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº18/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor, Jakson Gomes da Silva, com CPF-***.569.164-**, para o cargo de Diretor de Tributos , do quadro de funcionários Comissionados deste Município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dois Riachos, 07 de Janeiro de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Prefeita

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

João Paulo Correia Oliveira

Código Identificador:8DDE1A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº005, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O

EXERCÍCIO DE 2025, DEFINE OS PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Dois Riachos, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;
Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº5.508, de 7 de julho de 1993, nº5.509, de 7 de julho de 1993, nº5.724, de 1 de agosto de 1995, em 7.530, de 8 de Agosto de 2013.
Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e

RE SOL VE:

Art.1º.Decretar os feriados exclusivamente municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 20 de janeiro, Dia de São Sebastião padroeiro do município (pontofacultativo);
- 02 de fevereiro, encerramento das festividades dos padroeiros (feriado municipal);
- 3 de Março, Carnaval (pontofacultativo);
- 4 de, Março Carnaval (ponto facultativo);
- 5 de Março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- 17 de Abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- 18 de Abril ,Sexta-Feira da Paixão (feriado municipal);
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho(feriado nacional);
- 19 de Junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 24 de junho, São João (feriado estadual);
- 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
- 08 de julho, emancipação política de Dois Riachos (feriado municipal);
- 20 de julho, Festividade no Sítio Pedra de Padre Cicero (ponto facultativo);
- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro, Zumbidos Palmares e da consciência negra (feriado nacional);
- 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição e festividade no povoado Pai Mané (ponto facultativo);
- 24 de Dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
- 25 de Dezembro, Natal (feriado nacional)
- 31 de Dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais e municipais e os pontos facultativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-seciência.

Publique-seecumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dois Riachos /AL ,07 de Janeiro de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Correia Oliveira

Código Identificador:F774283D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº19/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

A Prefeita do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a senhora, Elaine Maria Santos Camilo Silva de Alencar, com CPF-***.758.294-**, do o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do quadro de funcionários Comissionados deste Município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 07 de Janeiro de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:65A282AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº20/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

A Prefeita do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora, Josefa Edjalma Pedro de Lima, com CPF-***.279.064-**, para o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do quadro de funcionários Comissionados deste Município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 07 de Janeiro de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:AA7A0925

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 01/2024. DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 01/2025.
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor Dayvid Nascimento Muniz, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº. 2002004139202 SSP/AL., inscrito no CPF sob o nº. 053.426.974-50, com CTPS nº 093717 - Série n.º 00021-AL, Título Eleitoral nº 030310351708, Zona 038 - Seção 0035, cadastrado no Nis sob o n.º 128.60462.01-7, residente e domiciliado à Praça Domingos Mendes, nº 138, Centro – Feliz Deserto - AL., para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.**

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:182BA091

**GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 02/2025. DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº. 02/2025.
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor Sanderval da Silva Nunes, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº. 35175982 SEDS/AL., inscrito no CPF sob o nº 104.863.894-48, com CTPS nº 1541104 - Série n.º 0040-AL, Título Eleitoral nº 039895801775, Zona 030007 - Seção 0141, cadastrado no Pis/Pasep sob o n.º 212.75576.36-4, residente e domiciliado à Praça João de Lima Castro, nº 61, Centro – Feliz Deserto - AL., para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.**

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ
Sec. Mun. de Administração

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EBF935A8

GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº. 03/2025. DE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 03/2025.
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Niane Nascimento Muniz Nunes, brasileira, alagoana, portadora do Registro Geral nº. 2010572 SEDS/AL., inscrita no CPF sob o nº. 041.318.924-48, com CTPS nº 073102 - Série nº. 00019-AL., Título Eleitoral nº 027437851708, Zona 038 - Seção 0035, cadastrada no Pis/Pasep sob o nº 180.19963.69-74, residente e domiciliada à Rua Doutor Getúlio Vargas, 464 - Centro, CEP nº 57.220-000, Feliz Deserto - AL., para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ
Sec. Mun. de Administração

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:76479166

GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 04/2025. DE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº. 04/2025.
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Jeane Valério de Lima, brasileira, alagoana, portadora do Registro Geral nº 99001163417 SSP/AL.,

inscrita no CPF sob o nº. 024.163.454-78, com CTPS nº 010221 - Série nº. 0015-AL., Título Eleitoral nº 021636721791, Zona 033 - Seção 0031, cadastrada no Pis/Pasep sob o nº 126.00456.01-7, residente e domiciliada à Rua Estudante Alexandre Gonçalves Sarmiento, 92, Ap. 204 Edifício Malbec, Bairro Jatiúca - Centro, CEP nº 57.036-560, Maceió - AL., para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ
Sec. Mun. de Administração

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:66015C2D

GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 05/2025. DE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº. 05/2025.
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Patrícia Soares de Araújo Lessa, brasileira, alagoana, portadora do Registro Geral nº. 2004952 SSP/AL., inscrita no CPF sob o nº. 049.423.864-03, com CTPS nº 8175176 - Série nº 0030-AL., Título Eleitoral nº 029161501791, Zona 038 - Seção 0031, cadastrada no Pis/Pasep nº. 154.06736.27-6, residente e domiciliada à Avenida Maria Rolemberg Lessa, s/n - Centro, CEP nº 57.220-000, Feliz Deserto - AL., para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Defesa Civil**, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ

Sec. Mun. de Administração

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:2E17CF9C**GABINETE DO PREFEITO(A)****PORTARIA Nº 06/2025. DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº. 06/2025.****DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor Djalma Barros Siqueira Neto, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº 2001005011994 SSP/AL., inscrito no CPF sob o nº 060.468.334-00, com CTPS nº 066673 - Série nº 00027-AL., Título Eleitoral nº 034163081759, Zona - Seção, cadastrado no Pis/Pasep sob nº 190.37171-03.9, residente e domiciliado à Avenida Silvio Carlos Viana, 2089, Ap. 101 - Bairro: Ponta Verde, CEP nº 57.035-160, Maceió - AL., para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação**, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência**Cumpra-se****Publique-se e Registre.****JORGE LUÍS SILVA NUNES**

Prefeito

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ

Sec. Mun. de Administração

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:8A07B952**GABINETE DO PREFEITO(A)****PORTARIA Nº 07/2025. DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº. 07/2025.****DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor José Derival Silva Nunes, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº1125370 SSP/AL., inscrito no

CPF sob o nº 827.917.674-87, com CTPS nº 018795 Série nº 00012-AL., Título Eleitoral nº 017875581775, Zona 038 - Seção 0031, cadastrado no Pis/Pasep sob o nº 190.02693.75-6, residente e domiciliado à Rua Domingos André, 60 - Centro, CEP nº 57.220-000, Feliz Deserto - AL., para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência**Cumpra-se****Publique-se e Registre.****JORGE LUÍS SILVA NUNES**

Prefeito

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ

Sec. Mun. de Administração

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:6D500406**GABINETE DO PREFEITO(A)****PORTARIA Nº 08/2025. DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO****PORTARIA Nº. 08/2025.****DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor José Harry Guedes Santos Neto, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº. 3827214-8 SSP/AL., inscrito no CPF sob o nº. 121.446.424-60, com CTPS nº 058403 - Série nº 0050-AL., Título Eleitoral nº 041500041708, Zona 007 - Seção 0136, cadastrado no Pis/Pasep nº. 157.05164.71-1, residente e domiciliado à Praça Domingos Mendes, 107 - Centro, CEP nº 57.220-000, Feliz Deserto - AL., para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência**Cumpra-se****Publique-se e Registre.****JORGE LUÍS SILVA NUNES**

Prefeito

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ

Sec. Mun. de Administração

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:038552C8

GABINETE DO PREFEITO(A)

PORTARIA Nº 09/2025. DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E PROMOÇÃO DE EVENTOS

PORTARIA Nº. 09/2025.
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor José Horgdys Gomes da Rocha, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº. 872151 SSP/AL., inscrito no CPF sob o nº. 647.811,514-34, com CTPS nº 072127 - Série nº 00002-AL., Título Eleitoral nº 015224501732, Zona 038 - Seção 0001, cadastrado no Pis/Pasep sob o nº 120.82942.43-2, residente e domiciliado à Avenida Maria Rolemberg Lessa, s/n - Centro, CEP nº 57.220-000, Feliz Deserto - AL., para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Turismo e Promoção de Eventos**, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ
Sec. Mun. de Administração

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:D3E640EA

GABINETE DO PREFEITO(A)

PORTARIA Nº 10/2025. DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

PORTARIA Nº. 10/2025.
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor Idelberto Silva Ferreira, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº. 99001198911 SSP/AL., inscrito no CPF sob o nº 037.978.094-17, com CTPS nº 085204 - Série nº 00017-AL., Título Eleitoral nº 026334601775, Zona 038 -

Seção 0031, cadastrado no Pis/Pasep sob o nº 190.35331.70-5, residente e domiciliado à Avenida Doutor Muniz Falcão, s/n, Centro, CEP nº 57.220-000, Feliz Deserto - AL., para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ
Sec. Mun. de Administração

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:DAB7EE42

GABINETE DO PREFEITO(A)

PORTARIA Nº 11/2025. DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

PORTARIA Nº. 11/2025.
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor Jorrane Gabriel da Silva Oliveira, brasileiro, alagoano, portador do Registro Geral nº 3614920-9 SEDS/AL., inscrito no CPF sob o nº. 110.080.014-06, com CTPS nº 5415663, Série nº 0040-AL., Título Eleitoral nº 039446651740, 039446651740, Zona 007 - Seção 0137, cadastrado no Pis/Pasep nº 212.81953.35-2, residente e domiciliado à Praça Domingos Mendes, nº 181, Centro, CEP nº 57.220-000, Feliz Deserto, Alagoas, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Cultura**, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ
Sec. Mun. de Administração

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:579AA2DF

GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 12/2025. DE NOMEAÇÃO DA CHEFE DE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 12/2025.
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Alexline Dias Santos Lessa, brasileira, alagoano, portadora do Registro Geral nº. 2077249 SSP/AL., inscrita no CPF sob o nº. 055.180.844-63, com CTPS nº 017339, Série nº 00022-AL., Título Eleitoral nº 031770341775, Zona 038 – Seção 0031, cadastrada no Pis/Pasep sob o nº 190.39547.37-0, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, nº 11, Centro, CEP nº 57.220-000, Feliz Deserto-AL., para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotada no Gabinete do Prefeito, integrante do quadro pessoal deste Poder Executivo Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, II, da Lei nº 89/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Feliz Deserto.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ
Sec. Mun. de Administração

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:DBB26664

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N º 021, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF nº. ***.***.964-** para ocupar o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras/AL – FUNPREFLEX para o biênio 2025/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025.

Art 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:9BE0416B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N º 022, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOEL VICTOR ALMEIDA SILVA, portador do CPF nº. ***.***.464-**, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, símbolo CC-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 07 de janeiro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:D291E0DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N º 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRE LUIZ ALVES, portador do CPF nº. ***.***.524-**, para ocupar, em comissão, o cargo de Coordenador do Cadastro Único dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CC-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 07 de janeiro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:45B5B9AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N º 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALESANDRA SANTOS CAVALCANTE, portadora do CPF nº. ***.***.694-**, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretora de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de

Assistência Social, símbolo CC-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 07 de janeiro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:652AEAE1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N º 026, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRE RODRIGUES DA SILVA NETO, portador do CPF nº. ***.***.464-**, para ocupar, em comissão, o cargo de Controlador Geral do Município de Flexeiras, símbolo CC-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 07 de janeiro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:A0AF9F33

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N º 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GEANE DOS SANTOS ROCHA, portadora do CPF nº. ***.***.774-**, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CC-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 07 de janeiro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:3F491A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 028/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0829.0004.015/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ITENS HOMOLOGADOS: 39

VALOR TOTAL: 31.384,90 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro reais e Noventa Centavos). Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98275506900282024>

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:8714A875

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 006/2021 - oriundo da Tomada de Preços nº 006/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibateguara.

CONTRATADA: Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 26.644.162/0001-56. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Quinta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **03/01/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta termo original e inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:D14AB8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 036/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

PROC. ADM. Nº 12170014/2024. CONTRATO Nº 12170014-1/2024. CONTRATANTE: Município de Ibateguara.

CONTRATADA: Usina Entretenimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.544.975/0001-79, sediada no Recanto das Águas nº 85, Quadra G, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57.100-000, Rio Largo/AL. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da "Banda Flavinho Mô Fio" destinado as comemorações de Réveillon deste Município. **VIGÊNCIA:** 30/12/2024 à 30/04/2025. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:9BD8543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 037/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

PROC. ADM. Nº 12240006/2024. CONTRATO Nº 12240006-1/2024. CONTRATANTE: Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Guilherme Gonçalves Mauriz da Silva, inscrita no CNPJ nº 26.281.532/0001-63, sediada na Rua Roberto nº 116 Bairro: Jardim Santa Mena, CEP: 07.096-070, Guarulhos/SP. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do “Cantor Gui Mauriz” destinado as comemorações de Réveillon deste Município. **VIGÊNCIA:** 30/12/2024 à 30/04/2025. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio As Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:25120226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 038/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

PROC. ADM. Nº 12170015/2024. CONTRATO Nº 12170015-1/2024. CONTRATANTE: Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Francisco S. da Costa Júnior Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, sediada na Rua General Cândido Borges Castelo Branco nº 125, Bairro: Iputinga, CEP: 50.670-170, Recife/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do “Cantor Pedrinho Pegação” destinado as comemorações da Emancipação Política deste Município. **VIGÊNCIA:** 02/01/2025 à 02/04/2025. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D4D7D3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 039/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

PROC. ADM. Nº 12170016/2024. CONTRATO Nº 12170016-1/2024. CONTRATANTE: Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Bastos Leite Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.296.408/0001-79, sediada na Travessa Dona Constança nº 201, Bairro: Poço, CEP: 57.025-357, Maceió/AL. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do “Cantor Elminho” destinado as comemorações da Emancipação Política deste Município. **VIGÊNCIA:** 02/01/2025 à 02/04/2025. **VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). No valor pago pela apresentação

está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:4DD729F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 18-2024

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-1
Tipo Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atender as necessidades do município de Igaci.** **DATA:** 21 de janeiro de 2025 às 09h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 07 de janeiro de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:385E030A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 01 2025 E CHADA PUBLICA 012025

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de material permanente, visando atender às necessidades do Município de Igaci-AL. **DATA:** 23 de janeiro de 2025 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 07 de janeiro de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (frango caipira) da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações destinadas à Alimentação Escolar, para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Igaci, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

LOCAL/PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS, Praça Antônio Toledo, nº 148 – Centro, Igaci/AL, de 09/01/2025 a 30/01/2025.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 30 de janeiro de 2025 às 10:00h (HORÁRIO LOCAL). Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Antônio Toledo, nº 148 – Centro, Igaci/AL.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h às 13h na sede da Prefeitura ou pelo site: www.igaci.al.gov.br Igaci/AL, 07 de janeiro de 2025.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA/

Coordenador de Compras.

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento

Código Identificador:4B4F681E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES DA 36ª LEGISLATURA, 2025/2026, DO VICE-PREFEITO E PREFEITO DE IGREJA NOVA - ALAGOAS.

Ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), às 21h:30min, tendo como local o Plenário Deputada Ceci Cunha da Câmara de Vereadores do Poder Legislativo de Igreja Nova, realizou-se a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no último Pleito de 06 de outubro de 2024, Gestão 2025/2028. Tendo como Mestre Cerimonial o Senhor Christian Barbosa Lobo, onde às 21h:30min (vinte e uma horas e trinta minutos) iniciou o cerimonial com a mensagem: “Senhoras e Senhores, boa noite. Um Feliz Ano Novo a todos e a todas. Sejam todos bem-vindos à Sessão Solene de Posse dos Senhores Vereadores do Município de Igreja Nova, Alagoas, eleitos no dia 06 de outubro de 2024 e Posse do Senhor Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos nesse mesmo pleito, e por fim, da Eleição e Posse da Nova Mesa Diretiva, com instalação oficial da 36ª Legislatura da Câmara Municipal de Igreja Nova”. Foi solicitado a atenção de todos e pedido aos portadores de telefone celular que desliguem seus aparelhos ou os coloquem em modo silencioso. Sequenciando a Sessão Solene de Posse, o Mestre de Cerimônia, após saudar a todos, convidou para adentrar ao Plenário, o Vereador mais votado nas eleições de 06 de outubro de 2024, Senhor Cidário dos Santos, para presidir a presente Sessão de Posse dos eleitos. Convidou também, para ocupar a tribuna de honra, os demais Vereadores eleitos e diplomados, para ocuparem seus lugares. Em seguida, convidou a Ex Prefeita Verônica Dantas de Lima e Silva, para compor a Mesa. Convidou também o Prefeito Eleito Tiago Gomes dos Santos e seu Vice-Prefeito, Edvaldo Cavalcante, para compor a Mesa, assim como convidou a Excelentíssima Deputada Estadual Carla Dantas e em seguida passou a condução dos trabalhos ao Presidente provisório desta solenidade. O senhor Presidente Cidário dos Santos (MDB), portador do CPF nº 009.380.324-96 e RG nº1656461 SSP/AL, solteiro, residente na Rua B, nº09, Conjunto Carlos Antônio Brito Borges, Igreja Nova-AL, que após cumprimentar a todos e a todas, convidou para Secretário Ad-hoc, o senhor Vereador Alando Manuel Torres Lima (MDB), portador do CPF nº 022.968.275-86 e RG nº30350840 SSP/SE, casado, residente na Rua Coronel Pedro Falcão, nº186, centro de Igreja Nova-AL, para auxiliar nos trabalhos da Mesa. Em seguida, após constatar quorum regimental, inovou a Deus, e com os pensamentos voltados aos destinos de Igreja Nova e o bem-estar do seu povo, deu por aberta a solenidade de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio 2025/2028. Na sequência, a Mestre Cerimonial, convidou a todos a ficarem de pé em reverência a execução do Hino Nacional Brasileiro. O Senhor Presidente Cidário dos Santos solicitou que os senhores Vereadores eleitos e diplomados, assim como o Prefeito e o Vice-Prefeito, entregassem os seus Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e os comprovantes de renda conforme determina a legislação vigente. “A título de informação, comunicamos que os Senhores vereadores, o prefeito e vice-prefeito já entregaram seus Diplomas e Declaração de bens, os quais se encontram aqui na mesa. Convidamos neste instante ao Secretário ad-hoc, senhor Vereador Alando Manuel

Torres Lima, para proferir comigo, o Termo de Posse”. E pediu aos senhores Vereadores que se posicionassem de pé em frente a Mesa com o braço direito estendido e as mãos espalmadas, para o presente juramento, e logo após a leitura do Termo de Posse, o Secretário ad-hoc, fará a chamada por ordem alfabética, ao tempo que os senhores vereadores responderão ASSIM PROMETO.”**PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, MANTER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA E O REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, OBEDECER AS LEIS, DESEMPENHAR COM RETIDÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO.**” Em seguida, o Secretário fez a chamada dos Vereadores a serem empossados: Adelmo Paiva Lira – PSB, portador do CPF nº 291.334.668-58 e RG nº1615620 SSP/AL, casado, residente no Povoado Flexeiras, s/nº, zona rural de Igreja Nova-AL; André Luís Barbosa dos Santos – PSB, portador do CPF nº 057.255.894-55 e RG nº2001006016523 SSP/AL, casado, residente na Rua Vereador Djalma Raposo, nº197, centro de Igreja Nova-AL; Dalmo José Lino – União Brasil, portador do CPF nº 955.948.094-49 e RG nº1317307 SSP/AL, casado, residente no Povoado Ipiranga, zona rural de Igreja Nova-AL; Damião Lázaro dos Santos – PSB, portador do CPF nº 020.438.084-78 e RG nº1306951 SDS/AL, casado, residente no Povoado Cajueiro, s/nº zona rural de Igreja Nova-AL; Egon Roberto Pedro Gessé – MDB, portador do CPF nº 082.967.434-93 e RG nº3265432-4 SSP/AL, casado, residente no Povoado Jenipapo, s/nº, zona rural de Igreja Nova-AL; José Leandro Firmo dos Santos – PSB, portador do CPF nº 121.920.294-03 e RG nº4011721-9 SSP/AL, solteiro, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº118, centro de Igreja Nova-AL; Manoel Messias dos Santos – União Brasil, portador do CPF nº 445.585.384-72 e RG nº691.105 SSP/AL, casado, residente no Povoado Jenipapo, s/nº, zona rural de Igreja Nova-AL; Marivaldo da Silva – MDB, portador do CPF nº 478.832.004-53 e RG nº713341 SSP/AL, casado, residente no Povoado Ipiranga, s/nº, zona rural de Igreja Nova-AL e Romilson de Souza – MDB, portador do CPF nº 020.747.644-64 e RG nº1477970 SSP/AL, casado, residente no Povoado Ipiranga, s/nº, zona rural de Igreja Nova-AL, onde todos responderam “ASSIM PROMETO”. Na sequência, o senhor Presidente **declarou empossados no cargo de Vereador do município de Igreja Nova - AL, para a 36ª Legislatura, que compreende de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, os Vereadores que prestaram o compromisso”, e os convidamos para assinar o Livro de Termo de Posse existente nessa Casa de Leis.** Sequenciando a solenidade o senhor Presidente, Cidário dos Santos, deu início a posse do Prefeito Tiago Gomes dos Santos (MDB), portador do CPF nº 048.270.304-05 e RG nº1789516 SSP/AL, casado, residente no Povoado Vista Alegre, s/n, zona rural de Igreja Nova-AL; e do Vice-Prefeito, Edvaldo Cavalcante (MDB), portador do CPF nº 770.477.618-53 e RG nº14728775 SSP/AL, casado, residente na Rua Belo Monte, nº132, centro de Igreja Nova-AL, eleitos e diplomados em 16 de dezembro de 2024, e os convidou, para de pé e com braço direito estendido prestarem o Juramento de Posse: **“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO”.** Oportunidade em que o senhor Presidente, Cidário dos Santos, proferiu as seguintes palavras: “No uso das prerrogativas que me são conferidas por lei, declaro empossados, o Prefeito e Vice Prefeito do município de Igreja Nova, Tiago Gomes dos Santos e Edvaldo Cavalcante respectivamente, para o quadriênio 2025/2028, e os convidou para assinar o Livro de Termo de Posse existente na Câmara Municipal. Em seguida, o senhor Presidente Cidário dos Santos, facultou a palavra aos Vereadores que quiseram fazer uso da fala. Na sequência, os Edis recém-empossados usaram a tribuna por cinco minutos, na seguinte ordem: Vereador Adelmo, Vereador Dalmo, Vereador Damião, Vereador Egon, Vereador Alando, Vereador José Leandro, Vereador Romilson, assim também como facultou a palavra ao Vice-Prefeito Edvaldo e ao Prefeito Tiago que, saudou os companheiros Vereadores, à família, fizeram seus agradecimentos e desejaram um feliz ano novo para todos os munícipes. Na sequência, o senhor Presidente, facultou a palavra a Ex Prefeita Verônica Dantas

Lima e Silva e abriu espaço para uma breve oração com o presente Frei da Paróquia, Frei Lenilson. Não havendo mais oradores, o senhor Presidente Cidário dos Santos, neste momento passou a direção dos trabalhos ao Secretário da Mesa, para que pudesse utilizar a tribuna e fazer sua fala; O Secretário da Mesa, agradeceu a deferência, parabenizou a todos pela vitória, desejando sucesso absoluto no desempenho de seus cargos e facultou a fala ao Presidente provisório dessa solenidade, Vereador Cidário dos Santos, que após cumprimentar aos ouvintes fez suas congratulações a todos. O Secretário da Mesa, na condição de Presidente, parabenizou desta feita a fala do Vereador Cidário, que foi muito oportuno e que preside esta mesa provisória com maestria, oportunidade em que o devolveu a condução dos trabalhos; na sequência, o senhor presidente Cidário agradeceu ao Vereador Alando, que desenvolveu com excelência ao cargo que lhe fora confiado; Neste momento, foi iniciado a segunda parte desta nossa solenidade, disponibilizando um tempo de quinze minutos com o objetivo de saudarmos aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito recém empossados e para que os Vereadores pretendentes em participar da eleição da Mesa, possam compor suas chapas e registrar junto à Secretaria da Casa. Em seguida, o Presidente Cidário, deu por reaberto os trabalhos dessa solenidade. Oportunidade em que o Mestre Cerimonial, anunciou que nesta segunda parte da solenidade, trataria da eleição da Mesa Diretora da Câmara para o Biênio 2025/2026. O senhor Presidente Cidário, informou que foi registrada apenas uma Chapa, portanto, Chapa Única. Tendo como Presidente, o Vereador André Luís Barbosa dos Santos, Vice-Presidente, o Vereador Marivaldo da Silva, Primeiro Secretário, o Vereador Cidário dos Santos e Segundo Secretário, o Vereador Romilson de Souza. Oportunidade em que o Presidente Cidário, declarou haver quórum regimental, e deu início a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026 e comunicou que o Secretário da Mesa fará a chamada dos senhores Vereadores por ordem alfabética, que virão até a mesa assinar a lista de presença e pegar a sua cédula para sufragar o seu voto na urna. O Presidente Cidário anunciou a conclusão da votação, e convidou duas pessoas do auditório para servir de escrutinadores e contar os votos da eleição, que foram: o senhor José Robenilson de Almeida e a Senhora Raimunda Cardoso dos Santos. E concluída a contagem, anunciou o seguinte resultado, que para constar, mandou fazer um Boletim de Contagem de votos, onde após a apuração dos votos para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igreja Nova – AL, registramos neste boletim o resultado final, que culminou com a vitória da Chapa Única composta pelos Senhores Vereadores: Presidente - André Luís Barbosa dos Santos, Vice-Presidente – Marivaldo da Silva, Primeiro Secretário – Cidário dos Santos e Segundo Secretário – Romilson de Souza, obtendo 11 votos válidos, portanto a Mesa será responsável para gerir o biênio 2025/2026, e neste momento o Presidente Cidário, desfaz a mesa provisória parabenizando os eleitos e os convidando para ocupar os seus lugares. O Presidente André, cumprimentou a todos e a todas, e disse: “Neste momento, declaro INSTALADA A LEGISLATURA 2025/2028. Agradeço imensamente a confiança dos senhores Vereadores que me escolheram mais uma vez como Presidente da Câmara, e passo a palavra ao Vice-Presidente Marivaldo da Silva, para que eu possa utilizar a tribuna da casa. O Vereador Marivaldo proferiu as seguintes palavras: “Com muita satisfação assumo a presidência da Câmara, para anunciar a fala do Presidente recém eleito e empossado, Vereador André Luís Barbosa dos Santos, a fala é toda sua”. Após o discurso do Presidente, o seu Vice, devolveu a condução dos trabalhos da solenidade, oportunidade em que o Vereador/Presidente André, agradeceu a todos pelas honrosas presenças, comunicou que a Câmara encontra-se em recesso até o dia 14 de fevereiro, todavia, pode se reunir a qualquer momento em Sessão Extraordinária para deliberar qualquer projeto conforme sua convocação, que pode ser pelo Prefeito, por um terço dos senhores Vereadores ou pelo Presidente da Casa. Não havendo mais nada a tratar dou por encerrada a solenidade, e os convido para um coffee break que será servido aqui na Câmara. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão Solene de Posse , tendo esta Ata lida e aprovada pelos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. Plenário Deputada Ceci Cunha da Câmara Municipal de Igreja nova, em 01 de Janeiro de 2025.

Igreja Nova, Alagoas, 01 de janeiro de 2025.

CIDÁRIO DOS SANTOS ALANDO

Presidente

MANUEL TORRES LIMA

Secretário

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

EDVALDO CAVALCANTE

Vice-Prefeito

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

Vereador

MARIVALDO DA SILVA

Vereador

ROMILSON DE SOUZA

Vereador

ADELMO PAIVA LIRA

Vereador

DALMO JOSÉ LINO

Vereador

DAMIÃO LÁZARO DOS SANTOS

Vereador

EGON ROBERTO PEDRO GESSÉ

Vereador

JOSÉ LEANDRO FIRMO DOS SANTOS

Vereador

MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

Vereador

Publicado por:

Edjane Santos Alves

Código Identificador:AE2D4D12

GABINETE PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04300032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA-AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 04300032/2024 Homologo Pregão Eletrônico nº 10/2024, tendo por objeto fornecimento de material gráfico, tendo como empresa vencedora do certame: DIOGO DE ABREU LEAO, inscrição no CNPJ/MF sob nº 30.168.403/0001-05, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118, no valor Global de R\$ 9.745.528,05 (nove milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos). GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com o lote: 119, no valor Global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL, 18 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:49C87A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04300032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Igreja Nova/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: DIOGO DE ABREU LEÃO, inscrição no CNPJ/MF sob nº 30.168.403/0001-05.

Valor Global da ARP R\$ 9.745.528,05 (nove milhões, e setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 23 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

DIOGO DE ABREU LEÃO
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº97/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Igreja Nova/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03.

Valor Global da ARP R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 23 de dezembro de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F3613480

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA - ME PARA COLETA DE ESGOTAMENTO E TRANSPORTE PARE RESIDUOS LIQUIDOS PRODUZIDOS NO MATADOURO FRIGORIFICO.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, com sede administrativa localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro, CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX.XX, portadora do RG nº X.XXX.XX SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista, s/n, zona rural, Igreja Nova/AL.

CONTRATADO: A empresa **BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 15.315.228/0001-48, estabelecida na Rua Durval Pereira Moco, 45, Bairro Brasília, Arapiraca/AL.CEP: 57.313-815, Telefone: (82) 99881-1435/ 99843-1077, e-mail: bh.limpafossas@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado o Sr. **Bruno Henrique Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG: nº XXXXXXXXX SSP/AL, para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **Contrato Nº 05/2024**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo acima indicado, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 05/2024, que passa a ter sua vigência estendida por mais **12 (doze) meses**, com **termo inicial** a contar de **11 de janeiro de 2025** e **termo final** em **11 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 05/2024 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 18 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL	Bruno Henrique Gomes Da Silva – ME
(Contratante)	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	Contratado
Prefeita	

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:22C43503

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE
DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGREJA NOVA – BIÊNIO
2025/2026

EDITAL Nº 01/2025 SEMEDE /AL

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE
DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGREJA NOVA – BIÊNIO
2025/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGREJA NOVA/AL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 50, da Lei Orgânica deste município, e nos termos da Lei Municipal nº 498, de 09 de setembro de 2022, torna pública e faz saber aos integrantes do **Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Igreja Nova/AL**, a abertura do **Processo Seletivo Interno**, destinado ao preenchimento de **23 (vinte e três) vagas para a função de Diretor(a) e de 03 (três) vagas para a função de Diretor(a) Adjunto(a)**, visando a atuação nas Unidades Escolares desta Rede Municipal de Ensino, conforme **ANEXO I**, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de profissionais integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Igreja Nova/AL para atuar nas Funções de Diretor(a) e Diretor(a)

Adjunto(a) nas Unidades Escolares desta Rede Municipal, observadas normas deste Edital.

1.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

I - Período de inscrições;

II - Análise Curricular;

III - Apresentação do Plano de Gestão

IV - Homologação do Resultado Final

1.3. É obrigatório para todos os(as) candidatos(as) efetuar a inscrição, em formulário próprio, junto à Secretaria Municipal de Educação.

1.4. O processo de seleção será coordenado e supervisionado pela Comissão Organizadora, nomeada em Portaria nº 102 de 02 de dezembro de 2024, a qual é composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, membros da comunidade escolar, assim como por representantes externos, de acordo com critérios técnico-pedagógicos, nos termos de regulamentação para esse fim.

1.5. Com a homologação serão encaminhados os nomes dos selecionados, via ofício, juntamente com cópia da Ata do Processo de Seleção do Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a), para o Secretário Municipal de Educação que, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, procederá sobre a nomeação dos candidatos para ocupar as respectivas vagas.

1.6. 4.15. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Examinadora, designada pela Portaria nº 102 de 02 de dezembro de 2024, para coordenação do Processo de Seleção de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a).

2. DA FUNÇÃO E REQUISITOS

2.1. Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, são atribuições das funções de Diretor e Diretor Adjunto:

Implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com a comunidade escolar, apresentando-o à Secretaria Municipal de Educação.

Consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação de recursos financeiros;

Elaborar e submeter a prestação de contas de aplicação de recursos financeiros recebidos, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;

Dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos da Rede Municipal de Ensino.

Coordenar a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, em colaboração com o Conselho Escolar, apresentando-o à supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

Gerir recursos destinados a Unidade Executora da Escola, observando e fazendo observar os dispositivos da Lei nº 498, de 9 de setembro de 2022, bem como da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber;

Elaborar e submeter a prestação de contas a aplicação de recursos financeiros recebidos pela Unidade Executora da Escola, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Administração Municipal;

Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino.

2.2. Como pré-requisitos para participar do presente Processo Seletivo e pleitear vaga para ocupar as Funções de Diretor de Escola e de Diretor Adjunto coloca-se, inicialmente, a necessidade de o(a) candidato(a) **pertencer ao quadro de servidores efetivos desta Secretaria Municipal de Educação, além de possuir escolaridade de nível superior, com a conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Escolar e/ou afins.**

2.3. Para atuação na função de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Igreja Nova a carga horária será sob Regime Integral de Dedicção à respectiva função de confiança.

2.4. Para exercer as funções de Diretor de Escola e de Diretor Adjunto o servidor é nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

2.5. Para atuar nas funções de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) das Unidades de Ensino desta municipalidade, o(a) candidato(a) deve enquadrar-se nos seguintes requisitos básicos:

I – Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério público municipal;

II – possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Escolar e/ou afins;

III – esta lotado na Unidade de ensino a qual irá se inscrever;

IV – ter experiência mínima comprovado de 02 (dois) anos no Magistério, em qualquer órgão da Educação Federal, Estadual, Municipal ou Particular;

V – ter disponibilidade de trabalho de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

VI – ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além de possuir regularidade junto ao Serasa;

VII – apresentar Plano de Gestão dentro da realidade social da localidade para a qual irá se inscrever;

VIII – não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos últimos 02 (dois) anos.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o cronograma de etapas deste certame (ANEXO XII), no período de **13 e 14 de janeiro de 2024**, no horário das 08 às 13h.

3.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Na eventual impossibilidade do(a) candidato(a), a inscrição poderá ser realizada através de Procuração, havendo a necessidade de incluí-la aos demais documentos, como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo o documento conter poderes específicos para inscrição do candidato no Processo Seletivo do presente comunicado.

3.5. O(a) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo de que trata este Edital.

3.6. O(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

3.7. Os interessados em participar do Processo Seletivo indicado no item anterior deverão inscrever-se, por meio de Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

3.8. O Requerimento de Inscrição (constante no ANEXO II) deverá ser impresso pelo (a) candidato (a) e preenchido em duas vias.

3.9. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende pleitear a vaga, conforme disposição apresentada no ANEXO I.

3.10. Além do requerimento constante no ANEXO II, o(a) candidato(a) deverá apresentar, ainda no ato da inscrição:

a) Os documentos listados no ANEXO III;

b) Declaração de Disponibilidade para Cumprimento das Atividades Inerentes à Função de Diretor/Diretor Adjunto e de Não Condenação em Processo Disciplinar por Órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos Últimos 2 (Dois) Anos (ANEXO IV);

c) Currículo Padrão (ANEXO V);

d) Plano Gestão (ANEXO VI);

3.11. Conforme modelo apresentado no ANEXO XI, O Plano de Gestão Escolar deverá ser apresentado no ato da inscrição, devendo ser elaborado em conformidade com a Lei nº 498, de 09 de setembro de 2022 e em consonância com as normas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

3.12. Os candidatos às funções de Diretor(a) e Diretor(a) Adjuntos(a) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Igreja Nova - AL, situada na Praça Sérgio Costa, número 564, Centro, no ato da inscrição.

3.13. Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos na Lei 498, de 09 de setembro de 2022, que trata da Gestão Democrática, e por este Edital.

3.14. Após a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

- 3.15. Não será permitida inscrição por e-mail ou correspondência.
- 3.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 3.17. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada na data do dia **15 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação de Igreja Nova – AL.
- 3.18. Após a entrega dos documentos mencionados no item 3.10, estes serão enumerados na presença do candidato e lhes será entregue o comprovante de entrega do documento.
- 3.19. Será considerado desistente e eliminado o(a) candidato(a) que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
- 3.20. A lista dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida será publicada no site oficial da Prefeitura.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
- a) Etapa I: Inscrição, apresentação de títulos e entrega do Plano de Gestão;
- b) Etapa II: Análise Documental e do Plano de Gestão;
- c) Etapa III: Apresentação do Plano de Gestão a Banca Examinadora
- d) Etapa IV: Homologação do Resultado.
- 5.2. O Currículo, após avaliado pela Banca de Examinadores, será pontuado nos termos da seguinte escala:
- a) Experiência profissional: até 25 pontos;
- b) Formação acadêmica: até 25 pontos.
- 5.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão participar das Etapas I e II. Na Etapa II, serão classificados(as) 3 (três) candidatos(as), por Escola, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos alcançados nos itens “a” e “b” de 5.2.
- 5.4. Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nos itens “a” e “b” de 5.2., prevalecerá, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que obtiver:
- a) Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “a”, de 5.2);
- b) O maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;
- c) A maior idade, se ainda persistir o empate.
- 5.5. Havendo desistência de algum(a) candidato(a) selecionado(a) para a submissão à Banca Examinadora, será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de inscritos seguindo os critérios de classificação dos itens 5.2, 5.3 e 5.3.1.
- 5.6. Os(as) 3 (três) candidatos(as) selecionados(as), melhor pontuados(as), para cada Escola, serão submetidos(as) à Banca Examinadora (Etapa III).
- 5.7. Na Etapa III, cada candidato(a) fará exposição de seu Plano de Gestão para a Banca Examinadora, seguindo os critérios de avaliação do Anexo IX.
- 5.8. Os(as) candidatos(as) farão uma explanação oral do Plano de Gestão Escolar à Banca Examinadora, nos dias **22, 23 e 24 de janeiro de 2025**, em horário a ser publicado no site oficial da prefeitura;
- 5.9. A explanação oral sobre o Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos arguição conduzida pela Banca Examinadora.
- 5.10. Entre os candidatos avaliados pela Banca Examinadora, será considerado aprovado o que obtiver maior pontuação na soma de todas as etapas do processo de seleção.
- 5.11. Será publicada a homologação dos resultados no site www.igrejanova.al.gov.br e, após, encaminhado para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 6.1. A Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 102, de 02 de dezembro de 2024, será convocada para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.
- 6.2. Os trabalhos da Comissão Examinadora serão coordenados por seu presidente.

7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

- 7.1. A Secretaria Municipal da Educação de Igreja Nova/AL publicará os resultados e homologações de todas as etapas deste certame no site da Prefeitura de Igreja Nova/AL, cujo link para acesso é www.igrejanova.al.gov.br.

- 7.2. A SEMED reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no site www.igrejanova.al.gov.br.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos serão interpostos por meio de protocolo do requerimento na sede da Secretaria Municipal de Educação de Igreja Nova - AL, situada na Praça Sérgio Costa, número 564, Centro, nas datas previstas neste edital das 8h às 13h.
- 8.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I, II e III, o(a) candidato(a) terá prazo de 2 dias para apresentar recurso.
- 8.3. Os recursos deverão ser avaliados pela Comissão no prazo de 1 (um) dia útil.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Comissão Organizadora analisará todas as etapas do Processo Seletivo, até o dia 30 de janeiro com o resultado parcial e no dia **31 de janeiro de 2025**, resultado final.
- 9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Igreja Nova.
- 9.3. Havendo a ausência de inscritos para diretor e/ou diretor adjunto em qualquer unidade escolar, caberá ao gestor municipal indicar dentro do quadro efetivo de funcionários, profissional que atenda aos requisitos ao item 2.5 (incisos I, II, IV, V, VI e VIII) deste edital.
- 9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 9.5. A Secretaria Municipal de Educação, ao final do período de 02 (dois) anos de gestão do Diretor(a) Escolar, coordenará o Processo de Análise de Desempenho do Diretor na gestão da instituição, junto ao Conselho Escolar.

Igreja Nova, 02 de janeiro 2025.

Roseneide Bezerra da Silva
Secretária Municipal de Educação de Igreja Nova/AL

ANEXO I – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO DE DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO E DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS.

ANEXO V – CURRÍCULO PADRÃO

ANEXO VI – INSTRUMENTAL PARA PLANO DE GESTÃO

ANEXO VII – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

ANEXO VIII - INFORMAÇÕES E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE NARRATIVA SOBRE O CURRÍCULO E DE EXPOSIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELA BANCA EXAMINADORA

ANEXO IX – VALORAÇÃO DOS QUESITOS AVALIADOS

ANEXO X – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ANEXO XI – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO XII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

A integral do edital, bem como os Anexos I ao XII estão disponíveis no site da prefeitura de Igreja Nova: <https://acessoainformacao.igrejanova.al.gov.br/instrucoes-normativas/> ou no link: https://drive.google.com/file/d/1IJNITPO1v_Vonu8I1pmeS7IhwLJlDuRQ/view

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:6E169A4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhapi (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO de uso de sistemas de gestão pública, informação e modernização, planejamento e orçamento, transparência pública orçamentária, contratos, licitações e convênios, protocolo e folha de pessoal, patrimônio e almoxarifado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi- AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativoinhapi.al@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Inhapi-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Inhapi – AL: <https://Inhapi.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com.

Inhapi/AL, 07.01.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:0AE473B0

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhapi (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Inhapi - AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativoinhapi.al@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Inhapi-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Inhapi – AL: <https://Inhapi.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com.

Inhapi/AL, 07.01.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:D62B2DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhapi (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Inhapi - AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativoinhapi.al@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Inhapi-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Inhapi – AL: <https://Inhapi.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com.

Inhapi/AL, 07.01.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:1CD41D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhapi (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Inhapi pelo Facebook, Youtube, Instagram e disponibilização de gravação de sessões Legislativas para armazenamento em nuvem.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativoinhapi.al@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Inhapi-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Inhapi – AL: <https://Inhapi.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com.

Inhapi/AL, 07.01.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:81840478

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhapi (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço**

de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanners profissionais para digitalização), no exercício de 2025.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativoinhapi.al@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Inhapi-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Inhapi – AL: <https://Inhapi.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com.

Inhapi/AL, 07.01.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaqueline Dos Santos

Código Identificador:B7429280

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PORTARIA Nº 53, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA OS INTEGRANTES PARA ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

Considerando o Decreto de Nº03 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras dos agentes da contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Municipal abaixo indicado para compor as atividades de Gestão e fiscalização de contratos, pertinentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Inhapi/AL:

Fiscal Setorial:

Nome: Marluce Ramos da Silva

CPF: 093.249.574-57

RG: 3394465-2

Lotação: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Art. 2º fica designado como **Gestor de Contrato** o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de sua respectiva pasta.

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 03 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 07 de janeiro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:A239999E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE ÀS SUAS RESPECTIVAS PASTAS DE ORIGEM E SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SEVIDORES MUNICIPAIS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir deste 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que as providências por parte desta gestão para avaliação dos cargos no âmbito do Município de Jacuípe ainda estão sendo levantadas e dimensionadas;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente podendo agir dentro do que a lei lhe permitir;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa e financeira do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário empreender análises e levantamentos acerca da legalidade das remunerações e gratificações concedidas a servidores públicos, como também dos procedimentos empreendidos no município;

CONSIDERANDO as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os servidores que se encontram alocados, lotados e/ou à disposição em Secretaria, Órgão, Ente, Setor ou Autarquia diversa da sua de origem, seja Municipal, Estadual ou Federal, retornem para o Município de Jacuípe no seu Setor/Órgão de origem, objetivando a apuração de sua atual situação funcional e, posteriormente, a eventual manutenção ou alteração de seu posto de trabalho para o desenvolvimento das atividades do Município de Jacuípe.

Parágrafo único – Referida determinação atinge, inclusive, aqueles que estejam no gozo de licença por qualquer motivo, e, no caso de licença para tratamento de saúde, será o servidor submetido ao Médico do Trabalho do Município para que de maneira conclusiva possa este, ou não, atestar a situação que acomete o servidor.

Art. 2º - Que todos os servidores devem promover o seu cadastramento entregando os seguintes documentos: cópias dos documentos de identidade e CPF; dos documentos relativos à sua formação e títulos; de admissão, nomeação e aprovação em concurso público de provas e títulos; do imposto de renda ou declaração de bens com firma reconhecida.

Art. 3º - Fica determinado que todos os servidores devem se apresentar no Setor Pessoal (RH) da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura, entre os dias 08/01/2025 e 20/01/2025, para, mediante a apresentação da documentação pessoal, receber as orientações e direcionamentos, inclusive para o seu setor de origem.

Art. 4º - O não cumprimento da determinação do artigo anterior, isto é, a não apresentação do servidor no Setor Pessoal da Prefeitura acarretará a suspensão de seu salário, eis que impossibilitará o regular desenvolvimento de suas atividades profissionais, podendo, inclusive, resultar na abertura de procedimento para apurar o abandono de emprego.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS

Prefeita

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:D09B8A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“DECLARA A NECESSIDADE DE FAZER
 RECADASTRAMENTO DAS PESSOAS
 JURÍDICAS QUE FORNECEM BENS E
 SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE JACUÍPE”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o fato de não ter sido possível durante o período de transição da gestão anterior se avaliar todos os contratos firmados entre a Prefeitura e as pessoas jurídicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de equipamentos, produtos e/ou materiais com execução continuada;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa e financeira do município;

CONSIDERANDO as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade de que todos os prestadores de serviços (pessoas jurídicas) do Município de Jacuípe que possuam contrato com data de vigência posterior ao dia 31 de dezembro de 2024, realizem o cadastramento presencial na sede da Prefeitura Municipal, apresentando a documentação solicitada pelo setor responsável.

Art. 2º - Competirá à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL a realização do cadastramento citado no artigo anterior.

Art. 3º - Os referidos prestadores de serviços (pessoas jurídicas) do Município de Jacuípe deverão, na oportunidade, apresentar os seguintes documentos:

- **Contrato Social;**
- **Certidão Negativa de Débitos do: INSS; FGTS; Receita Federal; Receita Estadual; Receita Municipal;**
- **Cópia do instrumento contratual firmado com o Município de Jacuípe.**

Art. 4º O calendário com as datas deverá ser apresentado, serão oportunamente divulgados.

Art. 5º O Fornecedor que não comparecer nas datas estipuladas para o cadastramento, como não apresentar os documentos solicitados, terá a suspensão de seu contrato mantida, até deliberação em contrário posterior à avaliação de seus termos e, conseqüentemente, poderá ter a avença mantida rescindida ou resilida.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 02 de janeiro de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
 Prefeita

Publicado por:
 João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:F67D767E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE
 LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 JACUÍPE/AL E ADOTA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, nos termos da lei e com apoio nos princípios que regulam a atividade Administrativa Pública.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será nomeada mediante portaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 02 de janeiro de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
 Prefeita

Publicado por:
 João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:CE2026B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA
 LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO FÍSICO DO
 PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL
 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa do município;

CONSIDERANDO que é dever da gestão controlar, zelar e bem administrar o patrimônio municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para levantamento do Inventário e Identificação Física do Patrimônio integrante do ativo mobilizado do Município de Jacuípe/AL, inclusive os bens existentes no almoxarifado, depósitos, etc.

Art. 2º. Fica autorizado a Chefe do Executivo Municipal a criar, por portaria, comissão composta por três membros (de livre escolha e designação) para realizar avaliação dessas situações e emitir relatório circunstanciado, dos bens móveis e imóveis do município, devendo inclusive discriminar sobre o atual estado de conservação e uso, assim como sobre a regularização dos bens imóveis.

Parágrafo Único. Fica a Comissão autorizada a promover diligência no Cartório de Registro de Imóveis, Secretaria de Patrimônio da União e/ou quaisquer outros órgãos e locais que forem necessários.

Art. 3º. O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia em que se encerrar as atividades, para apresentar um Relatório contendo todos os dados levantados.

Art. 5º. O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por mais um período, caso seja reconhecida a sua necessidade pela autoridade competente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 02 de janeiro de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS

Prefeita

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:E6342987

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 01/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os primados da supremacia e indisponibilidade do interesse público e

CONSIDERANDO que a atual administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, eficiência e austeridade, para oferecer o melhor dos esforços e alcançar resultados satisfatórios nas ações junto à comunidade.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 07/01/2025, fica determinado que a Administração Pública Municipal, diràs 08h00min e término às 17h00min e intervalo para almoço de 1h, a partir de 12h00mineta e indireta, funcionará em expediente de jornada de trabalho padrão, com início .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 33/2022, de 19 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:120DC7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 045/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **ANA KARLA DE JESUS SANTANA**, inscrita (o) no CPF sob nº 082.637.464-69, para o cargo e provimento em **Comissão de Diretora de Finanças**, símbolo CC-12, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:581A3817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 046/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **LANY VITÓRIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrita (o) no CPF sob nº 129.293.964-82, para o cargo e provimento em **Comissão de Diretora de Finanças**, símbolo CC-12, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:9F50527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 047/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **JESSICA CINARA DOS SANTOS SILVA**, inscrita (o) no CPF sob nº 095.806.044-44, para o cargo e provimento em **Comissão de Diretora de Finanças**, símbolo CC-12, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:6BA628F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2025

NOMEIA COORDENADOR DA DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS CC-4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear WELLINGTON FERREIRA DA SILVA, CPF nº103.410.524-85, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador da Divisão e Atividades Esportivas, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes em 02de janeiro de 2025.

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:9F6E220E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE CULTURA AS-3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear EDVAL ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 126.913.654-25, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Secretaria de Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:3DDD1DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR TECNICO AS-3 DA SECRETRARIA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IGOR RAMOS DA SILVA, CPF nº 714.721.764-05, para ´exercer, em comissão, o cargo de assessor de Assessor Técnico da Secretaria de Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:050F3574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADORA DE SETOR DE APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NAYANNE ANDALYS LIMA DOS SANTOS, CPF nº 121.664.604-02, para ´exercer, em comissão, o cargo de Coordenadora de Setor de Apoio as Atividades Culturais, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:85CED69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO AS-3
DA SECRETARIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEOVANE DA SILVA SOARES, CPF nº 092.194.664-30, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Administrativo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:E5F0C154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR DE PRODUÇÃO E
EVENTOS CC-4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDERSON CLAUDIO DA SILVA, CPF nº 105.988.234-50, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Produção e Eventos CC-4, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:8E8D6B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2025

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE
CULTURA AS-5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 041.992.544-98, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Adjunto de Cultura As-5 , até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:55AA73B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JAUDINEI ANTÔNIA DA SILVA, CPF nº 135.009.544-30, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Administrativa da secretaria de cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:E3BEA24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR ADMISTRATIVO DA
SECRETARIA AS-3 DE CULTURA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSUÉ DA SILVA SANTOS, CPF nº 116.410.864-67, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Administrativo da secretaria de cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:327C5904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR ADMISTRATIVO AS-3 DA
SECRETARIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALLAN WANDSON DA SILVA, CPF nº 127.215.474-29, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Administrativo da secretaria de cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:50C89AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE- AS-5, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROMERO ALEXANDRE DA SILVA, CPF nº 027.528.434-45, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Adjunto de Gestão Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:851D3932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WERLAYNNE KELLY GOMES DE OMENA CAVALCANTE, CPF nº 066.356.004-77 para exercer, em comissão, o cargo de Secretaria Adjunta de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:8216E08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WERLAYNNE KELLY GOMES DE OMENA CAVALCANTE, CPF nº 066.356.004-77 para exercer, em comissão, o cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:A57BD8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIEGO DOUGLAS SILVA BARROS MARTINS, CPF nº 082.679.304-50 para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Junta de serviço militar, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:3DFFD321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETORA DE SAÚDE BUCAL – DS-4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KATYANE DE BARROS CAVALCANTE COSTA, CPF nº 084.688.364-35 para exercer, em comissão, o cargo Diretora de Saúde Bucal – Ds-4, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:53F03198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – DS-5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KATYANE DE BARROS CAVALCANTE COSTA, CPF nº 084.688.364-35 para exercer, em comissão, o cargo Diretora do Fundo Municipal Da Saúde – Ds-5, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:950FFAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear MAX SANDRO PRAXEDES DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF nº 098.338.574-26, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Administração Tributária, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:074D4186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear MAX SANDRO PRAXEDES DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF nº 098.338.574-26, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Administração Tributária, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:BA507FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETORA DA SAÚDE MENTAL DS-4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear CARLA VITÓRIA GONÇALVES BRANDÃO SANTOS, CPF nº 103.555.014-81, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora de Saúde de Mental, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:C5C18B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DS-4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear NAYARA DA SILVA BARROS, CPF nº 077.178.604-22, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora de Saúde de Mental, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:35834BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR MÉDICO HOSPITALAR DS-4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear LUIZ EDUARDO CALOETE XIMENES, CPF nº 077.178.604-22, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Médico Hospitalar de Saúde de Mental, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:62EBFC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DS-4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear SILVIA MARIA AGUIAR DE BARROS PEREIRA, CPF nº 926.203.704-00, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora Geral do Hospital Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:B62B158B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA –DS-4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear ELAINE ADRIANE SANTOS GALVÃO BELTÃO, CPF nº 063.243.404-06, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora de Vigilância Epidemiológica, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:DB92C0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA AS-3 DA SECRETARIA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JORDANIA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 120.523.944-86, para exercer, em comissão, o cargo de assessor de Assessora Administrativa da Secretaria de Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:4614D203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº40/2025

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA AS-3 – GABINETE DA PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ITHALA SHIRLEY ANGELO DA SILVA CPF: 101.148.654-77 para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Administrativa da Gestão Pública ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:BA6A5953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE SEGURANÇA DO GP AS-4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear JOEL TEODORO DE CAVALCANTE NETTO, CPF nº 086.615.624-06, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Segurança do Gp As-4, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:430C4064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DS-5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear MAXWELL DA SILVA FELIX, CPF nº 065.097.344-51, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Recursos Humanos, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:D559B598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:/

Art. 1º - Nomear GRACE KELLY DOS DA FONSECA, CPF nº 093.912.204-95, para exercer, em comissão, o cargo Pregoeira, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 02 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:77DADBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº46/2025

NOMEIA COORDENADORA DO CREAS CC-4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALDA LÚCIA MARIA PEREIRA, CPF: 860.221.134 -15., para exercer, em comissão, o cargo de Coordenadora do CREAS até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 06 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes em 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:E62A5B2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato DISP. nº 01 - 12020001/2024 – Processo nº 12020001/2024 – Dispensa de Licitação 12020001/2024 – Fundamentação Legal: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021 – Contratado (a): JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA – CNPJ: 41.062.041/0001-90, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.423.067/0001-10 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INOFORMÁTICA – (ESTABILIZADORES E NOBREAK – Valor global: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) - Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B77037E7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01-11040001/2024 – Processo nº 11040001/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 63/2023 do Pregão Eletrônico nº 015/2024 do Município de Belém – AL. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21 – Contratada: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 04.689.271/0001-57 – Objeto: Adesão de Ata para contratação de empresa para locação, sob demanda, de estrutura para eventos em geral – Valor global: R\$ 2.820.044,75 (dois milhões, oitocentos e vinte mil quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7B6AC354

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 844/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 844/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE JUNQUEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidos, transformados e criados, na estrutura organizacional do Quadro em Comissão do Poder Legislativo de Junqueiro, cujos cargos de provimento de confiança e/ou em comissão, para atender as necessidades de Chefia, Direção e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração, os quais são constituídos com os seguintes cargos, padrão, vencimentos, denominação e padrão remuneratórios e atribuições discriminadas no Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei:

I - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Especial, com padrão remuneratório CC2;

II - Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Financeiro, com padrão remuneratório equivalente a CC2;

III – Ficam alterados os cargos de Assessor Legislativo dos gabinetes de cada vereador, passaram a ter padrão remuneratório equivalente a CC 3.

V - Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão de Agente de Contratação (Pregoeiro), com padrão remuneratório equivalente a CC 1;

VI - Ficam criados 03 (três) cargos em Comissão de Agente Administrativo, com padrão remuneratório equivalente a CC 5;

VII - Ficam criados 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo, com padrão remuneratório CC 4;

VIII- Fica alterado o cargo de Assessor de Plenário, passando mesmo a ter padrão remuneratório equivalente a CC 3;

Art. 2º Com as manutenções e Criações de Cargos Dispostos nesta Lei, bem como a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento em comissão do Poder Legislativo de que trata o anexo 11 - A da Lei n

168/2004, de 10 de Dezembro de 2004 e Resolução 01/2017 de 09 de agosto de 2017, passa a ser constituído pelo quadro a seguir, com os seguintes cargos, denominação e padrões remuneratórios e seus respectivas fixações de valores em reais (R\$):

Item	Número de Cargos	Denominação do Cargo	Símbolo/Padrão	Padrão Remuneração R\$
I	01	Assessor Jurídico	CC 1	4.500,00
II	01	Assessor Contábil	CC 4	2.000,00
III	01	Analista de Controle Interno	CC 4	2.000,00
IV	01	Chefe de Gabinete Da Presidência	CC 2	3.500,00
V	01	Assessor de Imprensa e Comunicação	CC 4	2.000,00
VI	01	Assessor Especial	CC 2	3.500,00
VII	01	Diretor Financeiro	CC 2	3.500,00
VIII	01	Assessor Parlamentar de Plenário	CC 4	2.000,00
IX	11	Assessor Legislativo	CC 3	2.200,00
X	01	Assessor de Comissões	CC 5	1.412,00
XI	01	Agente de Contratação (Pregoeiro)	CC 1	4.500,00
XII	03	Agente Administrativo	CC 5	1.412,00
XIII	02	Auxiliar Administrativo	CC 4	2.000,00

I - Fica fixada a Tabela de Referências remuneratórias dos padrões de vencimentos do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo de Junqueiro, a contar de 01 de Março de 2024:

Item	Identificação/ Símbolo / Padrão:	Valor do Padrão da Remuneração em R\$
I	CC 1	4.500,00
II	CC 2	3.500,00
III	CC 3	2.200,00
IV	CC 4	2.000,00
V	CC 5	1.412,00

Art. 3º A nomeação e exoneração dos cargos constantes desta Lei será de competência única e exclusiva da presidência, respeitado os termos constitucionais e demais legislações pertinentes.

Art. 4º As atribuições inerentes aos cargos, serão assessoramento, no auxílio, na redação, na verificação, no acompanhamento, na tramitação dos assuntos específicos e genéricos, constantes no Regimento Interno da Casa, no tocante às competências, atribuições e responsabilidades, respectivamente, Da presidência, Das comissões, da Mesa Diretora, do Plenário e nos cargos ligados aos gabinetes dos vereadores às atividades dos respectivos gabinetes, e aquelas constantes no anexo I desta Lei; A chamada demissibilidade ad natum tem significado, pois permitiu que a autoridade possa contar com pessoas de sua confiança nos cargos públicos de chefia, direção e assessoramento; A importância dessa característica dos cargos públicos de chefia, direção e assessoramento; A importância dessa característica dos cargos em comissão fica ainda mais patente, tendo em vista que a alternância de poder de um grupo político para outro exige que o(s) novo(s) Agentes Políticos e demais Autoridades, possam contar com uma equipe comprometida com seu projeto de governo, alocada na estrutura da administração; Então os titulares de cargos comissionados são e devem ser pessoas de absoluta confiança das autoridades superiores, especialmente dos agentes políticos, constituindo os canais de transmissão das diretrizes políticas, para a execução administrativa; Decorre que os titulares desses cargos não estão vocacionados a permanecer eternamente, mas, sim, a ficar enquanto perdurar o regime de estrita confiança, de cunha e caráter eminentemente político e transitório.

Art. 5º A partir da promulgação desta lei, todos os assessores parlamentares vinculados aos gabinetes dos parlamentares em qualquer esfera de governo passam a ser classificados exclusivamente como Cargos em Comissão de nível CC-3, independentemente de qualquer legislação anterior em contrário.

Art. 6º A remuneração dos cargos mantidos, transformados e criados nesta Lei são aqueles do mesmo símbolo e padrão, constantes da Tabela de vencimentos do Legislativo, bem como as fixadas por esta lei.

Art. 7º A carga horária do trabalho desempenhado será na moralidade flexível, em dias úteis, feriados, sábados e/ou fora da sede da Câmara, com jornada de 32h30min semanais, podendo, se o exercício da atividade o exigir, realizar horário extraordinário, bem como outros

regulamentos editados pelo Poder Legislativo, **em quaisquer casos ou hipóteses não haverá remuneração suplementar a título de horas extraordinárias.**

Art. 8º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes com a aplicação desta LEI, correrão à conta de dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Junqueiro, previstos na rubrica de Pessoal Civil.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 01 de março de 2024, cumprida as formalidades de estilo legal e costumes, tais como promulgação e outras situações previstas, ficando revogadas com efeito ex nunc às disposições contidas no anexo II - A Lei 168/2004 e Artigo 1º e 2º da Resolução 001/2017.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 27 de dezembro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 27 de novembro de 2024.

Secretário Municipal de Administração

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:6966DD68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VERÔNICA PINHEIRO BRILHANTE**, inscrito sob o CPF nº 904.427.174-15, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS**.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 02 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:05F009BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALBER QUEIROZ DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 014.945.984-00, para exercer o cargo em comissão de **ENGENHEIRO CÍVIL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS**.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 02 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:7A79FAF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Erick Cristian de Omena Cruz**, inscrito sob o CPF nº 053.669.864-35, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS**.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 03 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:F0663BF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE CLOVIS VIEIRA**, inscrito sob o CPF nº 453.460.034-87, RG nº 57616890-7 SSP/AL, para exercer o cargo em comissão de **CC3 - DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – IPREVJUN**.

Art. 2º - Revogado as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Junqueiro, 02 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:80CAF660

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada em Locação de Ambulância, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 10 de Janeiro de 2025.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo

Código Identificador:FAB9549B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Lagoa da Canoa /AL.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA VANESSA FERREIRA DE FARIAS**, CPF: **132.636.594-05**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, símbolo CC4, do município de Lagoa da Canoa – AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lagoa da Canoa - AL, 02 de janeiro de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2025.

ELIALDO FERREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Henrique Gracindo Santos

Código Identificador:D9003B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Lagoa da Canoa /AL.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLA DAYANE ALVES DE SOUZA**, CPF: **093.168.774-82**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC3, do município de Lagoa da Canoa – AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lagoa da Canoa - AL, 02 de janeiro de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2025.

ELIALDO FERREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Henrique Gracindo Santos

Código Identificador:7F4558B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software para gerar um sistema de controle de frequência e monitoramento das jornadas de trabalho dos servidores municipais. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda à sexta-Feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 13 de janeiro de 2025, ÀS 09:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 07 de janeiro de 2025.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA

Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:

Maria Gisele Honorio Oliveira

Código Identificador:C8139CED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Assistente Contábil deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, IV, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **ASSISTENTE CONTÁBIL**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. VANDERSON RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 121.291.454-69.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de janeiro de 2025. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:292200D8

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. BRUNO ALLEF MARINHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 121.471.554-03.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de janeiro de 2025. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B5A50DF8

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Assessora Jurídica deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 228.269.339-84.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de janeiro de 2025. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F62778E1

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 024 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 024 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Gerente Municipal de Convênios deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. RODRIGO MELO VIANA VILELA ALCÂNTARA**, inscrito no CPF/MF sob nº 084.593.684-08.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos

Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de janeiro de 2025.
(<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:D807A6A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. MANOEL DE CARVALHO LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.418.404-72.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de janeiro de 2025.
(<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:CE4E0889

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Chefe de Compras e Almoxarifado deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 117.039.654-26.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de janeiro de 2025.
(<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:F84373D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 027 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Chefe do Setor de Protocolo deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. MARIA BEATRIZ RAMOS MELO**, inscrita no CPF/MF sob nº 116.169.554-06.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de janeiro de 2025.
(<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:2CB38F27

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Chefe do Setor do Arquivo e Patrimônio deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DO ARQUIVO E PATRIMÔNIO**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. ELYSSANDRA MARIA RAMALHO RITIR**, inscrita no CPF/MF sob nº 060.081.704-07.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de janeiro de 2025. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:38ECF82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Assessor do Gabinete deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **ASSESSOR DO GABINETE**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. JOSÉ CARLOS ALVES DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob nº 036.217.924-73.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de janeiro de 2025. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:538F6C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 030 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Chefe do Setor de Vistorias de Feiras deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE VISTORIAS DE FEIRAS**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. WENNYTON ELLY SOARES GOMES**, inscrito no CPF/MF sob nº 070.071.274-79.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de janeiro de 2025. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:98CB4004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 031 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Coordenadora da Atenção Primária a Saúde deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. PRISCEILLA BARROS CORREIA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 009.996.784-77.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de janeiro de 2025. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:DDB125A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

NOVA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 20 de janeiro, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos. Tipo: Maior desconto. Data da realização: 20 de janeiro de 2025, às 10:30h.

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 07 de janeiro de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:F351CD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 09 de janeiro de 2025, às 10:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:89A145E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O município de Marechal Deodoro-AL, convoca a empresa F. Lyra empreendimentos e construções, inscrita no CNPJ sob nº 10.895.178/0001-00, para assinatura do contrato, referente a Concorrência Eletrônica nº 016/2024, cujo objeto é a execução das obras/serviços de implantação do centro de referência de assistência social (CRAS PORTE II), no município de Marechal Deodoro/AL, na sala do setor de licitações, localizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no endereço Loteamento Imperial, quadra A, nº 7, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL.

De acordo com edital cláusula 17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Município de Marechal Deodoro/AL, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

Marechal Deodoro, 07 de janeiro de 2025.

Setor de Licitações/Setor de Contratos

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:9B06A8F6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO RETORNO DOS SERVIDORES PÚBLICOS À LOTAÇÃO DE ORIGEM, ÀS GRATIFICAÇÕES E LICENÇAS ANTERIORMENTE CONCEDIDAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 001/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO RETORNO DOS SERVIDORES PÚBLICOS À LOTAÇÃO DE ORIGEM, ÀS GRATIFICAÇÕES E LICENÇAS ANTERIORMENTE CONCEDIDAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Ficam revogados todos os atos administrativos praticados até 31 de dezembro de 2024 que tenham cedido, transferido, remanejado, ou, de qualquer outra forma, deslocado, no âmbito interno da Administração Pública Municipal direta e indireta, o servidor público de sua lotação originária.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as gratificações, funções gratificadas, funções de confiança concedidas aos servidores públicos municipais no âmbito interno da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 3º - Determina-se a revisão de todos os atos administrativos concernentes à concessão de benefícios administrativos, tais como licenças sem vencimento, licenças-prêmio, etc., praticados entre 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ficando estes suspensos desde então, ressalvada a licença sem vencimento até ulterior deliberação.

Art. 4º - O servidor público que se enquadrar nas hipóteses do art. 1º, do art. 2º e/ou do art. 3º, deverá apresentar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, ao chefe imediato do órgão ou entidade de origem no Município de Maribondo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 06 de janeiro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cleitson Sinvaldo de Lima

Código Identificador:3C3F8EB8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do PRESTADOR SERVIÇOS, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e artigo 75, I Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII e artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços de Elaboração de Projeto executivos para execução de construção/reforma, na sede da Câmara Municipal de Mata Grande/AL.

Contratado: SANUVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.737.210/0001-06, LOCALIZADA NA TV PREF. JOEL MARQUES, 67, SANTO ANTONIO, CEP: 57.500-000, SANTANA DO IPANEMA/AL.

Prazo de Vigência: 31 (trinta e um) dezembro;

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 13 de Novembro de 2024.

ANTONIEL GOMES BRANDÃO MALTA

Presidente

Publicado por:

Gilmar Jose da Silva

Código Identificador:6FC2F466

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE EXTRATO CONTRATO DL Nº 007/2024

CONTRATO Nº 007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO/REFORMA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL. **CONTRATADA:** SANUVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.737.210/0001-06, LOCALIZADA NA TV PREF. JOEL MARQUES, 67, SANTO ANTONIO, CEP: 57.500-000, SANTANA DO IPANEMA/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

ANTONIEL GOMES BRANDÃO MALTA

Presidente

Publicado por:

Gilmar Jose da Silva

Código Identificador:DA4A57F1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE EXTRATO CONTRATO DL Nº 008/2024

CONTRATO Nº 008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL. **CONTRATADA:** COMERCIAL TAVARES LTDA, CNPJ: 54.336.422/0001-61, LOCALIZADA NO ST MUMBAÇA, 180, ZONA RURAL, CEP: 57.340-000, FEIRA GRANDE/AL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 108.593,00 (CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

ANTONIEL GOMES BRANDÃO MALTA

Presidente

Publicado por:

Gilmar Jose da Silva

Código Identificador:F8DA528F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mata Grande (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO de uso de sistemas de gestão pública, informação e modernização, planejamento e orçamento, transparência pública orçamentária, contratos, licitações e convênios, protocolo e folha de pessoal, patrimônio e almoxarifado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Mata Grande- AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmmatagrande@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Mata Grande-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Mata Grande – AL: <https://matagrande.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmmatagrande@gmail.com.

Mata Grande/AL, 06.01.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilmar Jose da Silva

Código Identificador:09D8A02F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mata Grande (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Mata Grande - AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmmatagrande@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Mata Grande-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Mata Grande – AL: <https://matagrande.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmmatagrande@gmail.com.

Mata Grande/AL, 06.01.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:0EEC2898

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mata Grande (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande - AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmmatagrande@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Mata Grande-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Mata Grande – AL: <https://matagrande.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprasmmatagrande@gmail.com.

Mata Grande/AL, 06.01.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:D39763BE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mata Grande (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanners profissionais para digitalização), no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmmatagrande@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Mata Grande-AL, até o dia 10/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Mata Grande – AL: <https://matagrande.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprasmmatagrande@gmail.com.

Mata Grande/AL, 06.01.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA

Agente de contratação

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:337511EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A **Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art.

88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Administração.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I - **NOMEAR** o senhor **JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.301.724-56, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:08D88597

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A **Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I-**NOMEAR** o senhor **SEVERINO FRANCISCO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.805.494-68, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II-A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:34D6C3D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I-**NOMEAR** o senhor **LUCIANO ANTÔNIO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.147.164-70, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II-A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:4432DC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I- **NOMEAR** o senhor **VALKÍRIA CAMPOS BRANDÃO CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 958.480.374-34, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se.
Cumpra-se.

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:70D518F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I-**NOMEAR** o senhor **FELIPE MELO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.762.694-59, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:77A8A7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I- **NOMEAR** a senhora **MARIA LUCINETE CAMPOS DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 325.865.744-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:BF06A591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Educação.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I- **NOMEAR** o senhor **RODOLFO GOMES NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.376.934-98, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:830D7A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Governo.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I- **NOMEAR** o senhor **MATHEUS CAMPOS DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.163.394-10, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:A267F6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I- **NOMEAR** a senhora **PATRÍCIA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.475.804-06, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:1EB511D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art.

88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I- **NOMEAR** o senhor **GILVANDES BRANDÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.915.234-01, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:E34192BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I- **NOMEAR** o senhor **MAYR DE ALENCAR MALTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.775.524-69, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:CD6430C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I- **NOMEAR** o senhor **WECSSYLLEY DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.236.514-50, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, CC-01, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:CA427FE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande - IPSEMG.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I- **NOMEAR** a senhora **VALQUÍRIA COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.675.844-90, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE**, DP-A, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:4ED9D97B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Pregoeiro.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I- **NOMEAR** o senhor **JESSÉ ROCHA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.875.674-61, para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, C-P, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se.
Cumpra-se.

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:9F2AB49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, XI c/c inc. II, “a”, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de prover o cargo de Assessor Técnico de Licitações.

CONSIDERANDO: A vacância do cargo a que se refere a presente portaria.

RESOLVE

I- **NOMEAR** a senhora **ANA MARIA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.798.574-35, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES**, CC-TL, a partir desta data e até ulterior deliberação.

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande – AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:CC2D5A5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de apoio administrativo e operacional, com subordinação, insumos e equipamentos. Tipo: Menor preço por item.
Data de realização: 21/01/2025, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.
Matriz de Camaragibe - Alagoas, 03 de janeiro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6E9E936F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 74/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos I e VI, a Lei Orgânica Municipal de Messias/AL.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros para composição da **COMISSÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**, Jhoyce Rayane Calheiros Gomes, servidora pública, portadora do CPF sob o nº 104.538.714-29, para **GESTORA DE CONTRATOS** e Juliana Lima dos Santos, servidora pública, portadora do CPF sob o nº

111.652.854-10, para FISCAL DE CONTRATOS, respectivamente, do município de Messias/AL, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 06 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:813DA09B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 70/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos I e VI, a Lei Orgânica Municipal de Messias/AL.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO**, portador do RG Nº 3578152-1 SEDS/AL e CPF sob o nº 121.620.794-10, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** “Pregoeiro” do município de Messias/AL, a fim de conduzir os atos das licitações e contratos derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 06 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:A6E04F89

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 73/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos I e VI, a Lei Orgânica Municipal de Messias/AL.

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros, especificamente, para composição da **COMISSÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**, Robervan Olímpio da Conceição, servidor público, portador do CPF sob o nº 048.932.764-84, para **GESTOR DE CONTRATOS** e Gustavo Maia Calheiros, servidor público, portador do CPF sob o nº

067.543.354-16, para FISCAL DE CONTRATOS, respectivamente, do município de Messias/AL, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 06 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:722F21A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 71/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos I e VI, a Lei Orgânica Municipal de Messias/AL.

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros para composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, Gabriel Nascimento de Lima, servidor público comissionado, portador do CPF sob o nº 126.413.314-62, para **PRESIDENTE**; José Djavan Ramos Costa, servidor público efetivo, portador do CPF sob o nº 009.585.004-01, para **MEMBRO**; Suzete Moraes de Melo, servidora pública comissionada, portadora do CPF sob o nº 038.392.974-19, para **MEMBRO**, respectivamente, do município de Messias/AL, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 06 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:64ADCD0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 72/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GUSTAVO MAIA CALHEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 067.543.354-16, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Assessoria Administrativa I do quadro de pessoal do

município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 06 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:88519A11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 69/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 126.413.314-62, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Chefe de Setor do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 06 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:24FA814C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 45/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **JHOVANA MIKAELLY SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 117.220.524-81, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Chefe de Gabinete do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:C30A7F1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 46/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CICERO JOSÉ PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 039.545.048-98, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Chefe de Setor do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:D572A7E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 51/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA BEATRIZ DA COSTA TAVARES**, inscrita no CPF sob o nº 112.778.834-59, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Coordenadora de Departamento do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:73A2A91F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 48/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA CÍNTIA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 128.431.024-80, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Chefe de Setor do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:2D7DCA37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 54/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GUTEMBERG SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 145.843.417-61, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Diretor de Departamento do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:D9B9CB09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 47/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EMMERSON DE ALMEIDA CALHEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 100.616.764-11, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Chefe de Setor do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:D3DA082F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 49/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ VALTER DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 991.982.594-34, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Chefe de Setor do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:A2E4D13D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 52/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **THAIS BARRETO FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 013.259.054-96, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Coordenadora de Departamento do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:B27251BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 53/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **PRISCILA FERNANDES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 095.361.774-20, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Coordenadora de Departamento do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:CDB51584

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 55/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CICERO RONALDO GUIMARÃES CALHEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 057.765.724-01, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Diretor de Departamento do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:7F4A51EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 50/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ANDRESSA SOUZA DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 129.054.144-21, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Coordenadora de Departamento do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:79689BF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 56/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LUIZ AGBERTO FRAGOSO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.672.684-60, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Diretor de Departamento do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:6D60FC62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 57/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **THOMAS HENRIQUE PEIXOTO DA COSTA LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 073.630.434-75, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Diretor de Departamento do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:453C6254

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 58/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 106.927.124-10, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Diretor de Departamento do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:F1AC7974

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 60/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MADALENA ANTÔNIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 453.112.184-87, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Diretora de Unidade de Saúde do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:1DB5928A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 61/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **LUCRECIA DE ALMEIDA CALHEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 255.276.304-91, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Diretora de Unidade de Saúde do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:02D068D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 62/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ DE AZEVEDO BISPO**, inscrita no CPF sob o nº 095.120.778-41, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Diretora de Unidade de Saúde do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:D222A4E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 63/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **AMARO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 314.846.544-04, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de

Diretor de Unidade de Saúde do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:27608DDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 64/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **QUITERIA SEVERINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 661.996.894-53, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Diretora de Unidade de Saúde do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:4288B28A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 30/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LUIZ EMANUEL DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 115.753.084-28, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Assessoria Especial III do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:B2C3C78A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 59/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA JARDIELE DA SILVA FIDELES**, inscrita no CPF sob o nº 091.877.094-73, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Diretora de Unidade de Saúde do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:3B63B371

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COTAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 420241112002/2024 – Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Saúde de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (NEOCATE LCP).

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82)

99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 07 de janeiro de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA

Gerente de Compras

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:5231B89D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 06012503

portaria 06012503

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSE DA SILVA FERRO**, portadora do RG nº 38103613 SSP/AL e do CPF nº 031.730.781-95, para o cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, lotada na secretaria municipal de saúde, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 06 de janeiro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darliton Barbosa da Silva

Código Identificador:7F428583

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 06012501

portarIA 06012501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SALETE MAGNA DA CRUZ SILVA**, portador do RG nº 38680190 SSP/AL e do CPF nº 123.226.644-21, para exercer o cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Administração, lotada na secretaria de administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 06 de janeiro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darliton Barbosa da Silva

Código Identificador:8013BFF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 02012519

portaria 02012519

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EUNICE EVILA FERREIRA ALVES, portadora do RG e CPF nº 098.271.934-57, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de janeiro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darlton Barbosa da Silva

Código Identificador:9400058A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 06012502

portaria 06012502

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GABRIEL SOARES SANTANA, portador do RG nº 3886493-2 SEDS/AL e do CPF nº 124.425.484-37, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Secretaria, com Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 06 de janeiro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darlton Barbosa da Silva

Código Identificador:129A1B3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 06012504

portaria 06012504

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG nº 587947330 SSP/AL e do CPF nº 107.376.174-62, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Agricultura, lotada na secretaria de agricultura, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 06 de janeiro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darlton Barbosa da Silva

Código Identificador:C2C523A4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATOS

CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº 01/2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS VFLORES- AL DO OUTRO O (A) CONTRATADO (A) ABAIXO QUALIFICADO (A).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.022.751/0001-05, situado à Avenida Rui Barbosa, 577, Centro, Olho d'água das Flores/AL, CEP 57.447-000, neste ato representado pela Mesa Diretora o Presidente a José Carlos Laurentino Torres, inscrita no CPF: 025.059.624-59 e RG: 1576129 SSP/AL, 1º Secretário: Manoel Messias Rodrigues inscrito no CPF 749.733.204-04 e RG 1.589.934 SSP/ AL e a 2ª Secretária a Sra. Jozélia Vieira Cavalcante inscrita 534.147.054-00 e RG: 803.162 SSP/AL no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO (A): JOÃO CORREIA DE ARAUJO JUNIOR, brasileiro (a), RG nº 1718661 SSP/AL, CPF nº 009.121.864-02, residente e domiciliado (a) na Rua São José, 203 Olho d'água das Flores /AL, CEP 57.442-000, assinante deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por finalidade a prestação de serviços na função de **Agente Administrativo na Sede da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas/semanais**, na Câmara Municipal de Olho d'água das Flores, em atendimento às necessidades momentâneas de serviços inadiáveis, em atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo na referida função e para evitar o colapso no serviço público.

Cláusula Segunda: Da Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços, o CONTRATADO será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

O valor mensal básico estipulado é de R\$ 1.910,00 (hum mil novecentos e dez reais) por 120 horas de prestação de serviço mensal.

b) O valor da contraprestação dos serviços ocorrerá após a apresentação, pelo CONTRATADO, do correspondente recibo.

c) O valor mensal básico poderá ser aditado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – O Contratante compromete-se a cumprir fielmente as obrigações constantes deste contrato.

Parágrafo único: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fiscalizar os serviços contratados;

Estabelecer escala de trabalho para o CONTRATADO, especificando local e período de trabalho, bem como especificações acerca das atividades a serem desenvolvidas;

Disponibilizar meios para o bom desempenho da atividade a ser levada a efeito pelo CONTRATADO;

Manter em boas condições todas as instalações físicas, equipamentos e outros bens disponibilizados pela Câmara Municipal de Olho d'água das Flores, utilizados para a efetivação da atividade.

Cláusula Quarta: Das obrigações do (a) CONTRATADO (A) – O (A) CONTRATADO (A) compromete-se a cumprir fielmente as obrigações oriundas deste Contrato.

Parágrafo único: São obrigações do CONTRATADO:

Cumprir os serviços contratados, nos termos deste Contrato;

Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mediante a organização das atividades a serem levadas a efeito.

Cláusula Quinta: DA INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE:

Fica pactuado que este instrumento NÃO GERA EXCLUSIVIDADE, podendo o (a) CONTRATADO (A) exercer sua atividade para outras instituições de natureza pública ou privada, desde que não cause prejuízo à prestação dos serviços perante o Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do objeto deste contrato ocorreram por conta da seguinte dotação orçamentária (vide QDD):

Funcional Programática:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO DAGU DAS FLORES;

Unidade: 01.10 – Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores;

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SETIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO -

Considera-se extinto o presente contrato, independentemente de posteriores indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do CONTRATANTE ou do (a) CONTRATADO (A);

Pelo término ou corte de recursos do programa Estadual/Federal a que porventura esteja vinculado o contratado.

§ 1º. Será motivo de rescisão por justa causa, pelo CONTRATANTE, o não cumprimento, por parte do (a) CONTRATADO (A), de qualquer cláusula contratual que possa comprometer a prestação dos serviços que originaram este Contrato.

§ 2º. A extinção do presente instrumento, nos casos do inciso II, do caput, desta Cláusula, será precedida de comunicação à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Trabalho Temporário terá validade da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser renovado por TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA NONA: DO REGIME JURÍDICO - O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 983, de 13 de setembro de 2023, e as disposições do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e demais disposições aplicáveis à espécie, e o contratado será submetido ao regime jurídico único dos servidores municipais de Olho d'Água das Flores/AL, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO - As partes elegem o foro da Comarca de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, Brasil, como o único competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda da interpretação do presente instrumento contratual, em detrimento de qualquer outro, por privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Olho d'Água das Flores/AL, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES

Presidente

(Contratante)

MANOEL MESSIAS RODRIGUES

1º Secretário

(Contratante)

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE

2º Secretaria

(Contratante)

JOÃO CORREIA DE ARAÚJO JUNIOR

(Contratado)

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:59E8475C

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATOS

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – AL E DO OUTRO O SR. PAULO VICTOR BARBOSA FIEL.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.022.751/0001-05, situado à Avenida Rui Barbosa, 577, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.447-000, neste ato representado pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa, representada por sua Presidente, Vereador José Carlos Laurentino Torres, CPF nº 025.059.624-56, Seu 1º Secretário Sr. Manoel Messias Rodrigues, inscrito no CPF: 749.733.204-04 e sua 2ª Secretária Jozélia Vieira Cavalcante, CPF nº 534.147.054-00 no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTES

CONTRATADO (A): PAULO VICTOR BARBOSA FIEL' residente e domiciliado (a) no Rua Floriano Peixoto, Bairro: centro, Pão de Açúcar/AL, CEP 57.400-000, assinante deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a contratação temporária do (a) contratado (a) acima qualificado (a) para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com carga horária de 20 horas/semanais**, na Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores em atendimento às necessidades momentâneas de serviços inadiáveis, em atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo na referida função e para evitar o colapso no serviço público.

Cláusula Segunda: Da Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços, o CONTRATADO será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

O valor mensal básico estipulado é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por 20 horas de prestação de serviço mensal**.

b) O valor mensal básico poderá ser aditado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – O Contratante compromete-se a cumprir fielmente as obrigações constantes deste contrato.

Parágrafo único: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fiscalizar os serviços contratados;

Estabelecer escala de trabalho para o CONTRATADO, especificando local e período de trabalho, bem como especificações acerca das atividades a serem desenvolvidas;

Disponibilizar meios para o bom desempenho da atividade a ser levada a efeito pelo CONTRATADO;

Manter em boas condições todas as instalações físicas, equipamentos e outros bens disponibilizados pela Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, utilizados para a efetivação da atividade.

Cláusula Quarta: Das obrigações do (a) CONTRATADO (A) – O (A) CONTRATADO (A) compromete-se a cumprir fielmente as obrigações oriundas deste Contrato.

Parágrafo único: São obrigações do CONTRATADO:

Cumprir os serviços contratados, nos termos deste Contrato;

Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mediante a organização das atividades a serem levadas a efeito.

Cláusula Quinta: DA INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE: Fica pactuado que este instrumento NÃO GERA EXCLUSIVIDADE, podendo o (a) CONTRATADO (A) exercer sua atividade para outras instituições de natureza pública ou privada, desde que não cause prejuízo à prestação dos serviços perante o Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária (vide QDD):

Funcional Programática:

01.031.0000.2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SETIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - Considera-se extinto o presente contrato, sem qualquer direito a posteriores indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do CONTRATANTE ou do (a) CONTRATADO (A);

Pelo término ou corte de recursos do programa Estadual/Federal a que porventura esteja vinculado o contratado.

§ 1º. Será motivo de rescisão por justa causa, pelo CONTRATANTE, o não cumprimento, por parte do (a) CONTRATADO (A), de qualquer cláusula contratual que possa comprometer a prestação dos serviços que originaram este Contrato.

§ 2º. A extinção do presente instrumento, nos casos do inciso II, do *caput*, desta Cláusula, será precedida de comunicação à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Trabalho Temporário terá validade de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual ou inferior período.

CLÁUSULA NONA: Por se tratar de contrato temporário, o presente instrumento não gera direito a 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas que não estejam previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO - As partes elegem o foro da Comarca de Olho d'Água das Flores/AL, como o único competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda da

interpretação do presente instrumento contratual, em detrimento de qualquer outro, por privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Olho d'água das Flores/AL, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES

Presidente

Contratante

MANOEL MESSIAS RODRIGUES

1º Secretário

Contratante

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE

2º Secretária

Contratante

PAULO VICTOR BARBOSA FIEL

Contratado

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:8B70D338

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 29/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A)
ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

A Presidenta, o 1º Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. EDUARDO VICTO VIEIRA BEZERRA, CPF nº. 059.583.734-47, para o **CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES

1º Secretário da Câmara Municipal

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE

2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:94B23540

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 30/2024, de 06 de janeiro de 2024.

**DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO
D'ÁGUA DAS FLORES.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ALAGOAS, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **PAULO VICTOR BARBOSA FIEL**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, portador do documento de identidade cadastrado no RG nº 2000001023653 SSP/AL, CPF nº 060.002.734-10, no Conselho Seccional de Alagoas Identidade de Advogado - OAB sob o nº 10821.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES

Presidente

MANOEL MESSIAS RODRIGUES

1º Secretário

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE

2º Secretário

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:3FED8D0B**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 31/2025.**

DESIGNAR COMO RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1º Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, no uso de suas atribuições e prerrogativas, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR**, JOÃO PAULO LOPES VIEIRA, inscrito no CPF Nº 085.833.954-46, como Responsável pela Folha de Pagamento de Pessoal da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, e exercerá a responsabilidade pelo envio das informações do módulo V – Folha de Pagamento de Pessoal e outros instrumentos congêneres junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

2º - O exercício da função atribuída ao Vereador nomeado neste ato não acarretará ônus para a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 06 de janeiro de 2025.

JOSE CARLOS LAURENTINO TORRES

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES

1º Secretário da Câmara Municipal

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE

2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:08B3F4BC**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 32/2025.**

DESIGNAR LUCIANO SILVA DOS SANTOS COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1º Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, no uso de suas atribuições e prerrogativas, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR**, Luciano Silva dos Santos, inscrito no CPF Nº 940.329.204-00, como Responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, e exercerá a responsabilidade pelo envio das informações do módulo VI – Licitações, Despesas, Inexibibilidades, Contratos, Convênios e outros instrumentos congêneres junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

2º - O exercício da função atribuída ao Vereador nomeado neste ato não acarretará ônus para a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES

1º Secretário da Câmara Municipal

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE

2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:23ECD90D**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 33/2025.**

DESIGNAR MACIEL LOPES MATIAS COMO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1º Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, no uso de suas atribuições e prerrogativas, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR**, EDUARDO VICTO VIEIRA BEZERRA, inscrito no CPF Nº 059.583.734-47, como Responsável pelas Obras e Serviços de Engenharia da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, e exercerá a responsabilidade pelo envio das informações do módulo VII – Obras e Serviços de Engenharia e outros instrumentos congêneres junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

2º - O exercício da função atribuída ao Vereador nomeado neste ato não acarretará ônus para a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES

1º Secretário da Câmara Municipal

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE

2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:31601BD3**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 34/2024.**

NOMEAR: Servidores para compor as Comissões de Contratações para Licitação da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores e dá outras providências.

A **Presidenta**, o **1º Secretário** e a **2ª Secretária** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, no uso de suas atribuições e prerrogativas, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores -AL;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no que preconiza seu artigo 6º L - que exige a necessidade de existência de comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares promovidas pela Administração Pública;

RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, para instruir os processos licitatórios durante exercício de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Paulo Victor Barbosa Fiel

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

KEVIN DIOGO ABREU DA SILVA

COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO:

JEMERSON SANTOS DO NASCIMENTO
JOÃO PEDRO DA SILVA ABREU

COMISSÃO DE ETP:

FRANKLIN DOS SANTOS BARROS

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:511BF609

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8

DECRETO Nº. 008/2024 **DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e demais diplomas legais:

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos do final de mandato e ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da administração pública municipal.

Art. 2º - RESCINDE os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da administração pública municipal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL, 30 de dezembro de 2024.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:701C6298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 001/2025 **DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre o Retorno de Servidores Públicos para o Órgão de Origem”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e demais diplomas legais:

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes e dar início ao exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o retorno dos Servidores Públicos, cedidos, funções gratificadas e em Licença Não Remunerada, para a Secretaria de origem, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O disposto no art. 1º se aplica aos ocupantes de cargos efetivos e, a não apresentação no prazo disposto, acarretará na abertura de procedimento administrativo disciplinar

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL, 03 de janeiro de 2025.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:0A96C309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 002/2025 **DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

.

“Dispõe sobre o calendário de Feriados e Ponto Facultativos a serem comemorados anualmente no âmbito do Município de Olho D'Água Grande/AL.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO como datas festivas e folclóricas que fazer parte do acervo cultural do Município de Olho D'Água Grande/AL, bem como os Pontos facultativos anuais e em consonância com os calendários Federal e Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - São considerados como Feriados Municipais as seguintes datas:

1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
03 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
19 de março	Quarta-feira	Dia de São José	Feriado Municipal
17 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
18 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo / Sexta-feira santa	Feriado Nacional
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
24 junho	Terça-feira	Dia de São João	Feriado Estadual
29 de junho	Domingo	Dia de São Pedro	Feriado Estadual
07 de setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
14 de setembro	Domingo	Emancipação Política de Olho D'Água Grande/Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
16 de setembro	Terça-feira	Emancipação Política de Alagoas/Aniversário do Estado de Alagoas	Feriado Estadual
12 de outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
02 de novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quinta-feira	Dia da consciência negra	Feriado Nacional
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL, 07 de janeiro de 2025.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:CEA0C032

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 028/2024 Processo administrativo: 101022/2024, **Pregão Eletrônico nº 008/2024 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/21. OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de Merenda escolar do PNAE, através da modalidade pregão eletrônico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palestina/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.369.872/0001-00**. Contratado: **HS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.564.964/0001-30** Valor Total: R\$ 1.897,00 (Um mil, oitocentos e sete reais reais). Data de Assinatura: 30/12/2024. Vigência: **12 (doze) meses**. Signatários: **José Djalma Gonçalves da Silva e Everton Dos Santos Silva**.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:EB2F649A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14/2025 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais previstos no Art. 12, inciso II, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha/AL, **RESOLVE** NOMEAR, a partir da presente data, o senhor **ERVISON ARAÚJO SILVA**, Portador do CPF: 106.425.304-08 no cargo de Secretário Municipal dos Povos Indígenas e Quilombolas.

Pariconha/AL, 07 de Janeiro de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9FA0CBF9

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 02/2024 – 2ª chamada
Processo n.º 08280019/2024
Tipo: Menor preço
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de estruturação, definidas como central de reciclagem, com galpão de concreto pre moldado, projeção de 232,95m2, destinado para recebimento, triagem, processamento e comercialização de materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva, aumentando assim a eficácia do processo de tratamento dos resíduos e colaborando com uma sociedade sustentavelmente mais consciente e ativa.
Data de realização: 22 de janeiro de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D9CE3A9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

Dispensa de Licitação Nº 12/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**
Contratada: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.600.561/0001-70**.
Objeto: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS**, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Passo de Camaragibe-AL.
Valor Global: de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**
Celebração: 01/11/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: **Ellisson Santos da Silva, Andresa Ingrid Monteiro de Lima e Gleisciany Aiala Alvarenga**.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:E94DAC9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE SALDO

CONTRATO Nº 1217-0064/2024 EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado por sua Prefeito, Sr. Renato Resende Rocha Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no e CPF/MF sob n 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA. Inscrita no CNP nº 03.814.734/0001-00, sediada na Avenida Vereador Dario Marsiglia, 88, Tabuleiro Novo CEP: 57081015 - Maceió/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de saldo da empresa especializada para aquisições de material de comunicação visual, consoante especificado no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Pilar
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:FB34E741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 1107-0034/2024.

Objeto:AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES PARA AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PILAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,07 de janeiro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações de Preços

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:B0908D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 1226-0031/2024.

Objeto:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E TÊNIS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PILAR/AL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,07 de janeiro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações de Preços

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:89DE9696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 78/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 1101-0016/2024.

Objeto:AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,07 de janeiro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações de Preços

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:3A3D7F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 79/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 1001-0042/2024.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O COMPLEXO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano

Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 07 de janeiro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025

Diretor de Cotações de Preços

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:823EDB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº057/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, Lei Municipal nº 461/2011, de 25 de fevereiro de 2011.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA REJANE SOARES CAMELO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 019.570.094-54, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Especial do Gabinete da Prefeita**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:089C5073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº058/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 461/2011, de 25 de fevereiro de 2011.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **DJAIR GOMES RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 073.691.444-70, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial do Gabinete da Prefeita**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:6C0F111E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº059/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, Lei Municipal nº 461/2011, de 25 de fevereiro de 2011.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **FERNANDA ALEXANDRA DA SILVA ROCHA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 044.514.254-50, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Especial do Gabinete da Prefeita**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:5BA24E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº060/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **DARLANE LEITE COSTA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 229.364.488-08, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria do Gabinete da Prefeita**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:3B14C13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº061/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 011.974.884-30, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria do Gabinete da Prefeita**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:1200F4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº062/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ANDRESSA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 106.829.944-48, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria do Gabinete da Prefeita**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:DAF7A13A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº063/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **GABRIEL BARROS TEIXEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 102.228.974-81, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria do Gabinete da Prefeita**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:456D5C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº064/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **JARLON MIKAEL CARNEIRO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 088.596.644-97, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:4C5E6FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº065/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **JOSE ROCHA CORREIA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 037.565.694-46, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:586CAF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº066/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 702.445.904-27, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:F2CFEAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº067/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ALMIRA MAGALY FREITAS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 078.213.924-80, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:A8277436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº068/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **GESSYCA FERNANDA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 100.685.504-13, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:7702430E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº069/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, e Lei Municipal nº 467/2011 e Lei Municipal nº 685/2018.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **ERIVALDO JOSE DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 043.972.954-84, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Adjunto da Guarda Municipal**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:32843813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº069/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, e Lei Municipal nº 467/2011 e Lei Municipal nº 685/2018.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **ERIVALDO JOSE DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 043.972.954-84, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Adjunto da Guarda Municipal**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:6FC060FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº070/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, e Lei Municipal nº 685/2018, de 18 de outubro de 2018.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **RAUL FERREIRA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 077.238.484-39, no Cargo de Provimento em Comissão de **Ouvidor da Guarda Municipal**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:785727C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº071/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, e Lei Municipal nº 685/2018, de 18 de outubro de 2018.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 024.081.724-97, no Cargo de Provimento em Comissão de **Corregedor da Guarda Municipal**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:EB6402EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº072/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013 e pela Lei que cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia – SEMMAPP, Lei Municipal nº 657/2017, de 14 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **GABRIEL CAMPANA FILHO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 239.650.534-34, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia deste Município**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:F99C844B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº073/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013 e pela Lei que cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia – SEMMAPP, Lei Municipal nº 657/2017, de 14 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **WILLIAMS PALMEIRA DE CASTRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 164.998.674-20, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia deste Município**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:4551EEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº074/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013 e pela Lei que cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia – SEMMAPP, Lei Municipal nº 657/2017, de 14 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **SIVALDO LIMA ARAUJO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 677.388.264-87, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Pesca da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia deste Município**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:1029F393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº075/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013 e pela Lei que cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia – SEMMAPP, Lei Municipal nº 657/2017, de 14 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **LAIS EUGENIA VIEIRA DA SILVA COIMBRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 677.388.264-87, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente,**

Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia deste Município, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:B269FF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº076/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013 e pela Lei que cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia – SEMMAPP, Lei Municipal nº 657/2017, de 14 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MYRELLA REGINA DOS SANTOS LEITE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 064.222.194-40, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Diretoria da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia deste Município**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:143DE3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº077/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013 e pela Lei que cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia – SEMMAPP, Lei Municipal nº 657/2017, de 14 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARILEIDE MARIA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 016.157.444-01, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Diretoria da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia deste Município**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:FF911328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº078/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013 e pela Lei que cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia – SEMMAPP, Lei Municipal nº 657/2017, de 14 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **PAULO FERNANDES COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 016.157.444-01, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia deste Município**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:74460D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº079/2025 (DE 07 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida

pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, e pela Lei Complementar que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pilar/AL – RPPS, Lei Complementar nº 003/2022, de 20 de Abril de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **JULIANA SOARES PACHECO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 093.251.624-66, no Cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PILAR - FUNPREPI**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:80601875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº029/2025 (DE 03 DE JANEIRO DE 2025)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA MARILAYNE ALVES FARIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 088.426.694-07, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 03 (terceiro) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:5257455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ERRATA - PORTARIA Nº 029/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A **PORTARIA Nº 029/2025 de 03 de janeiro de 2025**, publicada na Edição nº 2464, de 03 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA (<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/load/92EDF09A>), tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.1º NOMEAR a senhora **ANA SELMA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 052.692.034-30, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria do Gabinete da Prefeita**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Leia-se:

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA MARILAYNE ALVES FARIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 088.426.694-07, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:EFA599CB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 32/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **RENER ALVES DE MOURA**, portador do CPF nº 352.864.825-20, para o cargo em comissão, **PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO – GTR - 2**, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:89ED377E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 33/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **LAURA DA SILVA SOUZA**, portador do CPF nº 139.928.224-78, para o cargo em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO – AS-2**, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º A nomeada ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:1D1033A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º 1º Nomear, o Sr. **JOSÉ ALAECIO DA SILVA LIMA**, portador do CPF nº 056.814.444-90, para o cargo em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO – AS-2**, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:1C81FCF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º 1º Nomear, o Sr. **JOSÉ RENALDO DA SILVA ALVES**, portador do CPF nº 543.453.084-53, para o cargo em comissão, de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – CDC - 1**, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:9ED40033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º 1º Nomear, o Sr. **JUSCIÊ BRITO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 035.451.084-30, para o cargo em comissão, de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CDC - 1**, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:DA7DFAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, o Sr. **JOSE FERREIRA DE LIMA NETO**, portador do CPF nº 048.403.874-51, do cargo, de **PREGOEIRO**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Inovações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:43FAF20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Sr. **JOSE FERREIRA DE LIMA NETO**, portador do CPF nº 048.403.874-51, para o cargo, de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Piranhas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 392 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:E6230F10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2024.1104.0083 através de dispensa de licitação eletrônica de nº 01/2024, ao tempo em que **AUTORIZO** contratação da empresa **R&A ELETROELETRONICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o 24.112.017/0001-07, especializada no fornecimento de instrumentos musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL, no valor total de R\$ 28.903,80 (vinte e oito mil e novecentos e três reais e oitenta centavos), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 07 de janeiro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:68823CC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 71/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2021. Adesão ARP 029/2021-13 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60. Contratado: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 09.392.052/0001-25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITAÇÃO), INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. Do valor total que era de R\$ 320.585,46 passa a ser de R\$ 338.121,48, equivalente a 5,47%, correção do IPCA 2024. Data da assinatura: 12/07/2024. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/1993. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 07 de janeiro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0505122E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202410170011

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação através da **Inexigibilidade de Licitação nº 41/2024**, em favor do escritório jurídico **PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.856.827/0001-05, estabelecido na Avenida Santa Rita de Cassia, Bairro - Farol, nº 326, Sala 01, CEP: 57.051-600, Maceió/AL, neste ato representado pelo Senhor **HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS**, Brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Alagoas, sob o nº. 8.004, para **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA VISANDO À REVISÃO DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIOS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, TENDO COMO PARÂMETRO A TABELA ÚNICA NACIONAL DE EQUIVALÊNCIAS DE PROCEDIMENTOS – TUNEP E O ÍNDICE DE VALORAÇÃO DO RESSARCIMENTO – IVR**, condicionado à cláusula **“ad exitum”**, onde será pago o percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre toda e qualquer quantia havida pela CONTRATANTE a título de recuperação de receitas e/ou recebimentos de recursos e/ou crédito, sendo o valor máximo estimado a ser pago para a contratada de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

A autorização da presente contratação é feita nos termos do artigo 72, inciso **VIII**, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na Lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Autorização da **Inexigibilidade nº 41/2024**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Calvo/AL, 09 de dezembro de 2024.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AAC73EB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

BASE LEGAL: Art. 74, III, § 3º, “c” e “e” da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202410170011;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2024;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL – CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54;

CONTRATADA: **PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ: 23.856.827/0001-05, estabelecido na Avenida Santa Rita de Cassia, Bairro - Farol, nº 326, Sala 01, CEP: 57.051-600, Maceió/AL, neste ato representado pelo Senhor **HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS**, Brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Alagoas, sob o nº. 8.004.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA VISANDO À REVISÃO DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIOS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, TENDO COMO PARÂMETRO A TABELA ÚNICA NACIONAL DE EQUIVALÊNCIAS DE PROCEDIMENTOS – TUNEP E O ÍNDICE DE VALORAÇÃO DO RESSARCIMENTO – IVR, condicionado à cláusula “ad exitum”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais)**, assim, respeitando o percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre toda e qualquer quantia havida pela **CONTRATANTE**.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Eronita Sposito Leão e Lima e Henrique Correia Vasconcellos.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3E09C7CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 056/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 056, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 63 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autonomia atribuída aos municípios pela Constituição Federal, que em seu art. 18, ao tratar da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, prevê expressamente a autonomia de todos os entes federados;

CONSIDERANDO que o texto constitucional prevê em seu art. 30, I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública executar obras que possam beneficiar a população;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, prevê o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365/41 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a previsão do art. 63, V da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte, que estabelece que compete ao Prefeito, entre outras atribuições, decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 12160007/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o imóvel abaixo descrito:

Imóvel localizado na Rua localizado na Rua Tiradentes, nº 376, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, medindo 5,90 m (cinco metros e noventa centímetros) de frente, limitando-se com a dita rua, por 5,90 m (cinco metros e noventa centímetros) de fundo, limitando-se com terreno baldio, 16,00 m (dezesesseis metros) pelo lado direito, limitando-se com a Escola Municipal Professor Manoel de Barros

Feitosa e 16,00 m (dezesesseis metros) pelo lado esquerdo limitando-se com o imóvel de propriedade da Sra. Nena.

Art. 2º. A presente desapropriação terá como finalidade a ampliação da Escola Municipal Professor Manoel de Barros Feitosa, viabilizando a melhoria das instalações da referida unidade escolar, com o objetivo de atender à crescente demanda por vagas na rede pública de ensino e melhorar as condições de aprendizado dos alunos de Santa Luzia do Norte.

Art. 3º. A avaliação do imóvel foi realizada através de profissional habilitado, tendo sido definido valor justo de acordo com as características do referido imóvel ou através dos registros constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º. Havendo a concordância do expropriado com o valor da avaliação, bem como a forma de pagamento a ser ofertada pelo ente público, fica o Município de Santa Luzia do Norte autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:363B1260

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº **TP 07/2022**– Processo nº **06.27.0047/2024** – Procedimento de Contratação: **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022 (Processo nº 09.01.0081/2022)** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º, II) – Contratada: **UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 09.276.767/0001-12** – Objeto contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA REFERENTE A SERVIÇOS COMPLEMENTARES A CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:87900F41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº **CC03/2023** – Processo nº **05.08.0038/2024** – Procedimento de Contratação: **Concorrência nº 03/2023 (Processo nº 03.20.0036/2023)** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, III) – Contratada: **CORE AMBIENTAL EIRELI - ME – CNPJ nº 18.130.068/0001-50** – Objeto contratual: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:99B1C296

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC 02/2024 – Processo nº 10.14.0016/2024 – Procedimento de Contratação: Concorrência 02/2024 (Processo nº 03.18.0045/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021- Contratada: RNS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 16.970.437/001-98 – Objeto contratual: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a pavimentação e drenagem de vias no município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:AB8222A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº DISP-06.25.0035/2024 – Processo nº 06.25.0035/2024 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA (CNPJ nº 12.449.880/0001-67) – Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO MUNICIPAL PARTICIPATIVA DESTINADA A ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - ALAGOAS– Valor global: R\$ 444.259,20 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:F0BD8B55

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2024.1118.0027.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o 10.689.318/0001-85, para a apresentação artística da banda KARISMA na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 18 de janeiro de 2025, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais. Santana do Mundaú/AL, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8766F1D8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2024.1118.0028.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa VD EDIÇÕES MÚSICAIS E SHOWS LTDA inscrita no CNPJ sob o 42.746.402/0001-80, para a apresentação artística da Banda THALES PLAY na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 19 de janeiro de 2025,

no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais. Santana do Mundaú/AL, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:22648E7B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL – TUBOS, CONCRETOS, PAVIMENTAÇÃO.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação. São José da Laje (AL), 07 de janeiro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA E RURAL.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação. São José da Laje (AL), 07 de janeiro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4B85407D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001120600032024**

PROCESSO: 1001120600032024

Interessado: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA no dia 05 de março de 2024 no tradicional carnaval do município de são José da laje/ alagoas

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.693.686/0001-00 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística de IGOR KANNÁRIO no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 05 de março de 2024, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 02 de janeiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato nº 1001120600032024 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001120600032024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 33.693.686/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor IGOR KANNÁRIO, no dia 05 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h30min.
VALOR: R\$ 250.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 03 de janeiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

TH SALVADOR E EVENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C4CF3277

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 003/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 003/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA,
ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base na
Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de
2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JARIA PEREIRA RICARDO**,
brasileira, portadora do CPF sob nº 926.504.494-20 e RG sob nº
805454 SSP/AL, residente na Avenida Elisio Maia S/N, CEP:57.445-
000 Bairro Centro de São José da Tapera/AL, para ocupar o cargo em
comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua
publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.

São José da Tapera/AL, 06 de janeiro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 003/2025-GP, foi Registrada e Publicada
na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria de
Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:0B152A22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2025 (07/01/2025)

*Nomeia o Sr. José Roberto Barbosa da Silva ao
cargo de Superintendente da SMTT e dá outras
providencias.*

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de
Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica
Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomeia o senhor *José Roberto Barbosa da Silva*, portador da carteira
de identificação nº 285852 SSP/AL, portador do CPF sob nº:
229.185.824-68, para exercer em comissão o cargo de
Superintendente da SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
e Transportes, por força da portaria 19/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contraria.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Esta portaria de número 19/2025, foi publicada e registrada na
Secretaria de Administração do município de São Miguel dos
Milagres, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:4038A5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2025 (07/01/2025)

*Nomeia o Sra. Maria dos Prazeres de Oliveira ao
cargo de Diretora de Eventos e dá outras
providencias.*

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de
Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica
Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomeia a senhora *Maria dos Prazeres de Oliveira*, portadora da
carteira de identificação nº 2000002068170 SSP/AL, CPF sob nº:
060.599.754-37, para exercer em comissão o cargo de Diretora de
Eventos, por força da portaria 20/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contraria.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO

Secretário de Administração

Esta portaria de número 20/2025, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:043A283B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2025 (07/01/2025)**

Nomeia a Sra. Aline Cândido Gusmão de Ataíde ao cargo de Coordenadora Municipal de Proteção de Defesa Civil e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomeia a senhora *Aline Cândido Gusmão de Ataíde*, inscrita no CPF sob nº: 788.279.814-20, para exercer em comissão o cargo de *Coordenadora Municipal de Proteção de Defesa Civil*, por força da portaria 21/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO

Secretário de Administração

Esta portaria de número 21/2025, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de São Miguel dos Milagres, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:3F9AC786**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2025 (07/01/2025)**

Nomeia o Sr. Walner Nunes Santos ao cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomeia o senhor *Walner Nunes Santos*, portador da carteira de identificação nº 845452 SSP/AL, CPF sob nº: 580.569.804-82, para exercer em comissão o cargo de *Chefe de Gabinete*, por força da portaria 22/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO

Secretário de Administração

Esta portaria de número 22/2025, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de São Miguel dos Milagres, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:6A7191AE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2025 (07/01/2025)**

Nomeia o Sr. Joari Batista de Lima ao cargo de Secretária Municipal da Junta do Serviço Militar e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomeia o senhor *Joari Batista de Lima*, portador da carteira de identificação nº 2066266 SSP/AL, CPF sob nº: 055.555.004-40, para exercer em comissão o cargo de *Secretário Municipal da Junta do Serviço Militar*, por força da portaria 23/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO

Secretário de Administração

Esta portaria de número 23/2025, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de São Miguel dos Milagres, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:34BDAE45**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO
CONTRATO 33/2024****EXTRATO DO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO
CONTRATO 33/2024**

Fundamento Legal: artigo 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei 14.133/2024

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **CL ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 48.406.922/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção da rede elétrica do Município de Satuba, com fornecimento de material, em caráter emergencial, nos termos do Decreto Municipal 05/2024, Decreto Municipal 08 de 04 de abril de 2024 Lei 14.133/2021 artigo 75, inciso VIII, visando restabelecer a iluminação pública do Município de Satuba.

Do Valor: *O valor do contrato original que perfaz a ordem de R\$ 639.638,04 (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 25%, passando consequentemente para R\$ 799.547,55 (setecentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)*, mantendo-se as demais condições de pagamento

Celebração: 11/12/2024

Signatários: **Diogenes José Neto de Amorim e Ariana Silva Marques**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:A4DA4E74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Tanque D'Arca/AL, através do setor de compras comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura **aquisição de material de expediente e outros**, para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Tanque D'Arca - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição/serviço. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, no setor de Compras, situada na Praça Cel. Francisco Euclides, s/n, Centro, CEP 57.635-000, ou através do e-mail: veronicacompras24@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

VERONICA SANTOS COSTA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:01AA5DF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA: ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS, RELACIONADOS COM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA TRABALHOS DE ENGENHARIA; ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO; ASSESSORIA OU CONSULTORIA SOBRE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE QUALQUER NATUREZA;** para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será até o dia 13 de janeiro de 2025.

Taquarana (AL), 07 de janeiro de 2024.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:E3DBBB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0KM;** para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será até o dia 13 de janeiro de 2025.

Taquarana (AL), 07 de janeiro de 2024.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:0C2685D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2024 - RP - PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 230/2024, COMUNICA aos interessados, **Que:**

1. Tendo em vista as alterações que serão realizadas no edital do Pregão Eletrônico nº 080/2024, quanto as especificações do Objeto, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.
2. Após a realização das alterações, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 03 de janeiro de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DAF02688

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 90025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 364/2023, de 24 de novembro de 2023, resolve

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2024 cujas vencedoras foram as empresas: **PROJETOS E ESTRUTURAS MOCELLIN LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.213.084/0001-45, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06 e 07, com um valor total de **R\$ 162.145,80** (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.518.373/0001-05, vencedora dos itens: 01 e 02, com um valor total de **R\$ 29.992,33** (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos). As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2024 para o registro de preços para

contratação de empresa especializada fornecimento de andaimes para atender as necessidades do Município de Viçosa – AL.

Viçosa, 07 de janeiro de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D21FEDFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO

DECRETO Nº. 002/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o calendário de Feriados e Ponto Facultativos a serem comemorados anualmente no âmbito do Município de Campo Grande/AL.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** como datas festivas e folclóricas que fazer parte do acervo cultural do Município de Campo Grande/AL, bem como os Pontos facultativos anuais e em consonância com os calendários Federal e Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - São considerados como Feriados Municipais as seguintes datas:

1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
03 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
17 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
18 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo / Sexta-feira santa	Feriado Nacional
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
31 de maio	Sábado	Emancipação Política de Olho D'Água Grande/Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
24 junho	Terça-feira	Dia de São João	Feriado Estadual
29 de junho	Domingo	Dia de São Pedro	Feriado Estadual
07 de setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
16 de setembro	Terça-feira	Emancipação Política de Alagoas/Aniversário do Estado de Alagoas	Feriado Estadual
12 de outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
02 de novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quinta-feira	Dia da consciência negra	Feriado Nacional
13 de dezembro	Sábado	Dia de Santa Luzia	Feriado Municipal
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande/AL, 07 de janeiro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:0A3CA7B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 01/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Resultado Preliminar da análise de mérito das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024 Fomento a Execução de Ações Culturais – Viva Delmiro Gouveia, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições, por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital nº 04/2024, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o resultado ora divulgado é fruto da criteriosa avaliação realizada por profissionais capacitados, detentores de notório conhecimento acadêmico e/ou cultural, a análise de mérito das propostas submetidas ao referido certame observou os critérios objetivos e subjetivos estabelecidos no edital, garantindo a transparência e isonomia do processo de seleção;

CONSIDERANDO que a distribuição de cotas e a aplicação de notas de estímulo, foram realizadas em estrita conformidade com os critérios previamente definidos;

CONSIDERANDO que o Anexo III do certame estabelece a desclassificação de proponentes que não atendam ao objeto do certame ou que não alcancem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação de mérito;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **Resultado Preliminar** da análise de mérito das propostas apresentadas no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 04/2024 Fomento a Execução de Ações Culturais – Viva Delmiro Gouveia**, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A análise de mérito foi conduzida por uma comissão técnica especialmente designada, conforme prevê o edital, observando-se rigorosamente as diretrizes do certame e, em especial, os seguintes critérios elencados no Anexo III do edital.

Art. 3º A distribuição de cotas entre as categorias previstas no edital foi realizada com base no quantitativo estabelecido, de modo a assegurar o cumprimento do princípio da igualdade de condições entre os concorrentes, conforme disposto no item 5.1.

Art. 4º Foram aplicadas as notas de estímulo previstas no edital, calculadas com base nas autodeclarações apresentadas pelos proponentes, observando os critérios de inclusão e diversidade, com base no item 5.2.

Art. 5º Ficam desclassificados os proponentes que não atenderam aos seguintes requisitos mínimos:

I – Adequação do projeto ao objeto do edital, conforme estabelecido no item 2.1, bem como em caso de fuga de enquadramento do tipo de proponente previsto no item 2.5;

II – Obtenção de nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação de mérito cultural.

Art. 6º Nos casos de empate, a classificação dos proponentes foi definida com base nas seguintes regras, conforme edital:

Foram utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D e E, respectivamente.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, foi considerado o agente cultural com maior idade.

Art. 7º Nos casos em que um mesmo proponente inscreveu mais de um projeto no mesmo edital, foi considerado apenas o projeto que enviado por último dentro do prazo de inscrição, em observância à limitação de inscrições prevista no item 2.7, que restringe a inscrição de mais de um projeto por proponente no mesmo edital.

Art. 8º Os proponentes interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente no período de **08 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2025**, mediante o cumprimento das seguintes disposições:

I – Os recursos deverão conter exclusivamente as razões recursais, sendo vedada a apresentação de novos documentos ou alterações nos projetos originalmente submetidos;

II – Os recursos deverão ser protocolados por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com.

Parágrafo único. A decisão sobre os recursos será publicada junto ao resultado definitivo da análise de mérito e sua apreciação será definitiva no âmbito administrativo.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Portaria nº 10/2021

1. PROPONENTES SELECIONADOS E CLASSIFICADOS

SELECIONADOS E CLASSIFICADOS								
Nº	PROONENTE	CPF/ CNPJ	PROJETO	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	JADILSON ARAÚJO VASCONCELOS	444.946.704-30	MUSICA NAS RUAS, CULTURA NA PRAÇA	100	1	AC	101	SELECIONADO
02	LAIS SOUZA SANTOS	113.248.694-70	DELMIRO - HOMEM, CIDADE ESPETACULO 2025	100	1	AC	101	SELECIONADO
03	MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ SILVA	677.323.804-87	VAI E VEM DAS HISTÓRIAS COM OLHAR NAS EMOÇÕES...	98	3	AC	101	SELECIONADO

04	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80	FORRÓ IN JAZZ SERTÃO - HOMENAGENS A ANTÔNIO GONÇALVES E NEZINHO DO ACORDEOM	100	1	AC	101	SELECIONADO
05	HUGO JOSÉ ALVES	116.306.684-27	CULTURA EM MOVIMENTO	98	2	AC	100	SELECIONADO
06	JEDSON CARLOS GOMES DE LIMA	084.805.444-06	40 DIAS COM JONAS	100	0	AC	100	SELECIONADO
07	TAIRONE FEITOSA PEREIRA	041.918.704 - 91	SEMEAR	100	0	AC	100	SELECIONADO
08	RAYLANE CORREIA DE CARVALHO	067.079.054-06	RAÍZES EM MOVIMENTO: OFICINAS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA	100	0	AC	100	SELECIONADO
09	FRANCINALDO DOS SANTOS	058.050.064-05	ARTE, HISTÓRIA COM CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL	98	0	AC	98	SELECIONADO
10	KLEBSON SANTOS DA SILVA	777.659.825-91	PIANUSCO - SOM DAS ÁGUAS	95	1	AC	96	SELECIONADO
11	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	074.923.204-85	COMUNIDADE E CULTURA – FESTIVAL PLURICULTURAL	91	2	N	93	SELECIONADO
12	LUCIMARIO SEVERO SILVA	067.016.354-66	24º ERABC - ENCONTRO REGIONAL ARTE BRASIL CAPOEIRA	92	0	AC	92	SELECIONADO
13	SUELY MARIA MARTINS DE ALMEIDA	280.229.634-53	AS CURVAS DA ESTRADA	90	2	AC	92	SELECIONADO
14	TIÊGO RIBEIRO GOMES	115.670.244-59	DELMIRO, CANDOMBLÉ E TRADIÇÃO: RESGATE E VALORIZAÇÃO	90	2	AC	92	SELECIONADO
15	BARBARA RAQUEL BEZERRA	064.223.894-42	PORANGUÁ	90	1	AC	91	SELECIONADO
16	WAGNO DOS SANTOS DA SILVA	070.448.114-69	NATAL DA ESPERANÇA 25	90	1	PDC	91	SELECIONADO
17	ANTONIO FRANCISCO FERRAZ JÚNIOR	067.169.444-86	AS SETE ARTES EM DELMIRO GOUVEIA	90	0	AC	90	SELECIONADO
18	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE DELMIRO GOUVEIA	15.757.759/0001-90	FEIRA DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	90	0	AC	90	SELECIONADO
19	OLÍVIA COSTA AMORIM	039.494.851-39	CANGACINE – CINECLUBE NORDESTINO	90	0	AC	90	SELECIONADO
20	MICHEL FEITOZA CARVALHO	084.704.254-55	ANTOLOGIA MUSICAL: VOZES E SONORIDADES DE DELMIRO GOUVEIA	90	0	AC	90	SELECIONADO
21	MARCEL SILVA GARRIDO	059.634.144-07	CORSO DE PIANO CLÁSSICO	88	1	N	89	SELECIONADO
22	SAYONARA MENDES MALTA	066.060.224-52	EDUCAPOEIRA	86	1	N	87	SELECIONADO
23	LUIZ FELIPE GONZAGA SANTOS	134.262.344-40	HISTÓRIA DOS VÍDEOGAMES: CONEXÕES E DIVERSÃO NO ALTO SERTÃO	78	1	N	79	SELECIONADO
24	WILLAMS BATISTA	050.147.814-03	BANDA FANFARRA CORONEL DELMIRO GOUVEIA	75	1	N	76	SELECIONADO
25	JOSÉ SANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES	099.132.484-69	SHOW DE CALOUROS VIVA O REI DO BAIÃO	71	1	N	72	SELECIONADO
26	MARIA BATISTA DA SILVA PEIXOTO	042.183.634-20	A ARTE DA TRANSFORMAÇÃO	89	0	AC	89	CLASSIFICADO
27	FERNANDO ALVES PITA	046.259.614-16	ENCONTRO DE CORDEL SERTÃO ALAGOANO: LITERATURA, ARTE E CULTURA	88	0	AC	88	CLASSIFICADO
28	ANDRÉ LUÍS FORTES CARVALHO	388.297.465-68	DELMIRO GOUVEIA DIMENSIONAL: POR ANDRÉ CARVALHO	88	0	AC	88	CLASSIFICADO
29	BRUNO MÁXIMO GOMES OLIVEIRA	050.877.344-05	POR UM ACASO	83	0	AC	83	CLASSIFICADO
30	GABRIEL FEITOZA CARVALHO	112.181.144-28	MURALISMO COMO FORMA DE HUMANIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO	82	0	AC	82	CLASSIFICADO
31	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08	FORRÓ DA DONA – SHOW DIVERSIDADES	80	2	AC	82	CLASSIFICADO
32	JOHNATHA CARLOS DE ARAÚJO SILVA	090.940.344-92	CENAS DA COMUNIDADE	80	0	AC	80	CLASSIFICADO
33	WENDEL MAYK SOUZA LIMA	121.399.584-11	VOZES DO SERTÃO: PLURALIDADE MUSICAL DE DELMIRO GOUVEIA	80	0	AC	80	CLASSIFICADO
34	MARIA LAJANDRA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	151.660.994-86	CORPO, O ALTA DA EXPRESSÃO DA ALMA ARTISTA	76	1	AC	77	CLASSIFICADO
35	ALAÍNE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47	ALAÍNE MELO – CATANDO HISTÓRIAS	76	0	AC	76	CLASSIFICADO
36	JANIELLE NEPOMUCENO FEITOZA DE LIMA	081.085.004-43	RAÍZES DO SERTÃO	75	0	AC	75	CLASSIFICADO
37	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	17.476.247/0001-81	CASCA EM AÇÃO CULTURAL – DANÇAS FOLCLÓRICAS	75	0	AC	75	CLASSIFICADO
38	EDNA SILVANA DE OLIVEIRA	268.975.818-01	PERIFERIA CULTURAL	74	1	AC	75	CLASSIFICADO
39	EMERSON MARINHO DO CARMO	069.273.694-81	REGIONALÍSSIMO	75	0	AC	75	CLASSIFICADO
40	INSTITUTO VEREDAS DA CAATINGA	56.947.925/0001-07	PROJETO TRILHA LUZ	75	0	AC	75	CLASSIFICADO
41	MARIA HELENA DOS SANTOS	070.460.334-98	DISTRIBUIÇÃO DA OBRA CURTA-METRAGEM NUMEROSOS	74	1	AC	75	CLASSIFICADO
42	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	138.144.234-02	EP - TROVEJOU	72	0	AC	72	CLASSIFICADO
43	HUGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	133.694.104-94	UM CONVITE À PRESERVAÇÃO	71	0	AC	71	CLASSIFICADO
44	CARLEANE PEREIRA RODRIGUES	053.867.954-90	II ENCONTRO REGIONAL DE BAMBAS DO GRUPO LIBERTAÊ, DELMIRO GOUVEIA/AL	70	0	AC	70	CLASSIFICADO
45	AS DEPRAVADAS DO POMPEU	36.598.151/0001-30	DEPRAVADAS DO POMPEU: O FASCÍNIO DO CARNAVAL RAIZ!	69	0	AC	69	CLASSIFICADO
46	ARIELLE CORREIA DE SOUZA	101.942.774-45	UMA AVENTURA NA VILA	55	0	AC	55	CLASSIFICADO
47	SANDERSON CARLOS DOS SANTOS MENDES	068.087.924-29	FEIRA DE COMIDAS TÍPICAS JUNINAS	55	0	AC	55	CLASSIFICADO

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA I = PESSOA INDÍGENA

2. PROPONENTES DESCLASSIFICADOS

DESCLASSIFICADOS								
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	ESTÍMULO	VAGA	NOTA FINAL	JUSTIFICATIVA
01	LUCIANO DE BARROS LIMA	327.767.644-72	ESPECTÁCULO SONS E MOVIMENTOS DO SERTÃO: DANÇA E MÚSICA DA ERA CANGACEIRA	85	0	AC	85	Inscrição enviada por e-mail de terceiros. Desclassificada de acordo com o Item 4 do Edital.
02	GLENDA DAMIANA SILVA DO CARMO	121.940.824-76	SORRIR E TRANSFORMAR: ARTE E HUMANIZAÇÃO PARA TODOS	70	0	AC	70	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
03	CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA	073.946.504-05	CIRCUITO FREVO NOS BAIRROS	70	0	AC	70	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
04	SALOMÃO CAVALCANTE FILHO	112.846.034-31	TRADIÇÃO PANKARARU DELMIRO GOUVEIA - VIDA E ARTE NO SERTÃO	70	1	I	71	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
05	SIDNEY MOREIRA DOS SANTOS	123.738.494-02	PELAS RUAS: O SKATE E O ESPAÇO URBANO	64	0	AC	64	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
06	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	038.555.134-73	DESAFIOS ENFRENTADOS PELA MULHER INDÍGENA PARA PRESERVAR SUA	60	3	I	63	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.

			CULTURA - DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL					
07	FELIPE PRUDENTE DE AQUINO	071.249.044-20	EP – PAGODE(AR)	55	0	AC	55	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
08	LUAN HENRIQUE PINHEIRO RODRIGUES	150.887.244-97	OFICINA DE DESIGN ARTÍSTICO E IDENTIDADE VISUAL	55	0	AC	55	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
09	JILSON MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS	152.190.234-89	DELMIRO EM CENA	53	0	AC	53	Proposta desclassificada por ter zerado o Item D dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
10	ELIDA SOUZA SANTOS	095.140.254-40	UM CÂNTICO NOVO	50	0	AC	50	Proposta desclassificada por ter zerado o Item D dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
11	MÁRIA APARECIDA MENDES CARDOSO	164.064.784-87	QUERMESSE SÃO JOÃO BATISTA	50	0	AC	50	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
12	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	022.653.744-74	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PROFESSORA MARIA JOSÉ RODRIGUES; UM LUGAR PARA DESVENDAR E RECRIAR O MUNDO	0	0	AC	0	Inscrição realizada fora do prazo. Item 2.4 do Edital.
13	MAXUEL RODRIGUES ALVES	111.535.304-73	SOBRE VIVÊNCIA DOCUMENTÁRIO LGBT+	0	0	AC	0	Proposta desclassificada por apresentar falsidade de informações. De acordo com o Anexo III do Edital.
14	JOSÉ DA SILVA	025.815.254-01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO	0	0	AC	0	Inscrição enviada por e-mail de terceiros. Desclassificada de acordo com o Item 4 do Edital.
15	OBENALDO SEBASTIÃO DA SILVA	011.982.984-30	FESTIVAL DA CULTURA LGBTQIAPN+	0	0	AC	0	Inscrição enviada por e-mail de terceiros. Desclassificada de acordo com o Item 4 do Edital.

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA I = PESSOA INDÍGENA.

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:2B02C550

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 02/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Resultado Preliminar da análise de mérito das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições, por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital nº 05/2024, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o resultado ora divulgado é fruto da criteriosa avaliação realizada por profissionais capacitados, detentores de notório conhecimento acadêmico e/ou cultural, a análise de mérito das propostas submetidas ao referido certame observou os critérios objetivos e subjetivos estabelecidos no edital, garantindo a transparência e isonomia do processo de seleção;

CONSIDERANDO que a distribuição de cotas e a aplicação de notas de estímulo, foram realizadas em estrita conformidade com os critérios previamente definidos;

CONSIDERANDO que o Anexo III do certame estabelece a desclassificação de proponentes que não atendam ao objeto do certame ou que não alcancem a nota mínima de 30 (trinta) pontos na avaliação de mérito;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **Resultado Preliminar** da análise de mérito das propostas apresentadas no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues**, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A análise de mérito foi conduzida por uma comissão técnica especialmente designada, conforme prevê o edital, observando-se rigorosamente as diretrizes do certame e, em especial, os seguintes critérios elencados no Anexo III do Edital.

Art. 3º A distribuição de cotas entre as categorias previstas no edital foi realizada com base no quantitativo estabelecido, de modo a assegurar o cumprimento do princípio da igualdade de condições entre os concorrentes, conforme disposto no item 5.1.

Art. 4º Foram aplicadas as notas de estímulo previstas no edital, calculadas com base nas autodeclarações apresentadas pelos proponentes, observando os critérios de inclusão e diversidade, com base no item 5.2.

Art. 5º Ficam desclassificados os proponentes que não atenderam aos seguintes requisitos mínimos:

I – Adequação do projeto ao objeto do edital, conforme estabelecido no item 2.1, bem como em caso de fuga de enquadramento do tipo de proponente previsto no item 2.5;

II – Obtenção de nota mínima de 30 (trinta) pontos na avaliação de mérito cultural.

Art. 6º Nos casos de empate, a classificação dos proponentes foi definida com base nas seguintes regras, conforme edital:

Foram utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C e D, respectivamente.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, foi considerado o agente cultural com maior idade.

Art. 7º Nos casos em que um mesmo proponente inscreveu mais de um projeto no mesmo edital, foi considerado apenas o projeto enviado por último dentro do prazo de inscrição, em observância à limitação de inscrições prevista no item 2.7, que restringe a inscrição de mais de um projeto por proponente no mesmo edital.

Art. 8º Os proponentes interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente no período de **08 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2025**, mediante o cumprimento das seguintes disposições:

I – Os recursos deverão conter exclusivamente as razões recursais, sendo vedada a apresentação de novos documentos ou alterações nos projetos originalmente submetidos;

II – Os recursos deverão ser protocolados por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com.

Parágrafo único. A decisão sobre os recursos será publicada junto ao resultado definitivo da análise de mérito e sua apreciação será definitiva no âmbito administrativo.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Portaria nº 10/2021

1. PROPONENTES SELECIONADOS E CLASSIFICADOS

CATEGORIA PESSOA JURÍDICA							
Nº	PROONENTE	CNPJ	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO DESCANSO DE REI DOS ARTESÃO DO POVOADO SALGADO	10.919.292/0001-14	40	5	AC	45	SELECIONADO
02	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	17.476.247/0001-81	40	0	AC	40	SELECIONADO
CATEGORIA PESSOA FÍSICA							
Nº	PROONENTE	CPF	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ SILVA	677.323.804-87	40	15	AC	55	SELECIONADO
02	SUELY MARIA MARTINS DE ALMEIDA	280.229.634-53	40	10	AC	50	SELECIONADO
03	JADILSON ARAÚJO VASCONCELOS	444.946.704-30	40	10	AC	50	SELECIONADO
04	BÁRBARA RAQUEL	064.233.894-42	40	10	AC	50	SELECIONADO
05	HUGO JOSÉ ALVES	116.306.684-27	40	10	AC	50	SELECIONADO
06	JAKSON DE JESUS DOS SANTOS LIMA	134.229.574-99	40	10	AC	50	SELECIONADO
07	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	074.923.204-85	40	10	N	50	SELECIONADO
08	LUIZ FELIPE GONZAGA SANTOS	134.262.344-40	40	10	N	50	SELECIONADO
09	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80	40	10	N	50	SELECIONADO
10	BRENO DA SILVA LOPES	147.599.714-08	38	10	N	48	SELECIONADO
11	WAGNO DOS SANTOS DA SILVA	070.448.114-69	28	10	PCD	38	SELECIONADO
12	CÍCERA MARIA DE JESUS	923.570.324-72	35	10	AC	45	CLASSIFICADO
13	MARIA BATISTA DA SILVA PEIXOTO	042.183.634-20	40	5	AC	45	CLASSIFICADO
14	MARIA SHIRLEY GONZAGA DOS ANJOS	040.336.224-54	40	5	AC	45	CLASSIFICADO
15	KLEBSON SANTOS DA SILVA	777.659.825-91	40	5	N	45	CLASSIFICADO
16	LUCIMARIO SEVERO SILVA	067.016.354-66	40	5	AC	45	CLASSIFICADO
17	MARCEL SILVA GARRIDO	059.634.144-07	40	5	N	45	CLASSIFICADO
18	SAYONARA MENDES MALTA	066.060.224-52	40	5	AC	45	CLASSIFICADO
19	MAILSON JOSÉ DE FARIAS	091.824.564-88	40	5	AC	45	CLASSIFICADO
20	JEDSON CARLOS GOMES DE LIMA	084.805.444-06	40	5	AC	45	CLASSIFICADO
21	ANIROBALDO SILVA PINTO	739.749.864-72	38	5	AC	43	CLASSIFICADO
22	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	022.653.744-74	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
23	HELIA APARECIDA MOREIRA	029.003.684-48	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
24	FERNANDO ALVES PITA	046.259.614-16	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
25	EMERSON MARINHO DO CARMO	069.273.694-81	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
26	JOHNATHA CARLOS DE ARAÚJO SILVA	090.940.344-92	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
27	LAIS SOUZA SANTOS	113.248.694-70	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
28	TIÊGO RIBEIRO GOMES	115.670.244-59	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
29	MARIA GIZELLY DA SILVA FERREIRA	136.120.484-22	39	0	AC	39	CLASSIFICADO
30	JOÃO IZIDIO DA SILVA NETO	111.651.754-01	28	10	N	38	CLASSIFICADO
31	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	138.144.234-02	35	0	AC	35	CLASSIFICADO
32	KAROLAYNE GOMES FERREIRA	063.896.284-63	28	5	AC	33	CLASSIFICADO
33	JÁFIA CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	064.233.894-42	32	0	AC	32	CLASSIFICADO
34	FELIPE PRUDENTE DE AQUINO	071.249.044-20	30	0	AC	30	CLASSIFICADO

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA I = PESSOA INDÍGENA

2. PROPONENTES DESCLASSIFICADOS

CATEGORIA PESSOA FÍSICA							
Nº	PROONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	JUSTIFICATIVA
01	JOEL HIPÓLITO DE OLIVEIRA DA SILVA	337.473.854-00	40	5	AC	45	Inscrição enviada por e-mail de terceiros. Desclassificada de acordo com o Item 4.2 do Edital.
02	VITORIA RODRIGUES NUNES	061.509.224-13	40	5	AC	45	Inscrição enviada por e-mail de terceiros. Desclassificada de acordo com o Item 4.2 do Edital.
03	JOSEFA IZIDIO DE FRANÇA SILVA	563.492.894-04	26	10	AC	36	Proposta desclassificada por ter zerado o Item B dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
04	MARIA DO CARMO DE LIMA	258.884.045-00	30	5	AC	35	Proposta desclassificada por ter zerado o Item B dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
05	SALOMÃO CAVALCANTE FILHO	112.846.034-31	30	5	I	35	Proposta desclassificada por ter zerado o Item D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
06	MARIA NALVA GOMES SIQUEIRA DA SILVA	816.295.324-87	30	5	AC	35	Proposta desclassificada por ter zerado o Item B dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
07	SAMIRA KELLY DA SILVA TORRES	087.582.894-04	14	15	N	29	Proposta desclassificada por ter zerado o Item B dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
08	RAYLANE CORREIA DE CARVALHO	067.079.054-06	15	5	PCD	20	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens A e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.

09	LUCIA DA SILVA TORRES	023.367.504-30	14	5	AC	19	Proposta desclassificada por ter zerado o Item B dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
10	MARIA JUCIMARA DE FRANÇA SILVA	087.598.054-63	10	5	AC	15	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens B, C e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
11	MARIA LAJANDRA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	151.660.994-86	10	5	AC	15	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens B, C e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
12	GLENDA DAMIANA SILVA DO CARMO	121.940.824-76	0	5	N	5	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens A, B, C e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
13	MARIA MARLI DA SILVA	048.008.414-96	0	5	AC	5	A ficha de inscrição da proponente está vinculada a uma senha e que não foi disponibilizada pela mesma, sendo assim impossível a avaliação pela comissão. A proponente está desclassificada.
14	MICAEL GUEDES CORREIA SILVA	076.811.564-70	1	0	AC	1	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens A, C e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
15	ISAAC MENEZES FERREIRA	044.101.635-90	0	0	AC	0	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens A, B, C e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
16	MAXUEL RODRIGUES ALVES	111.535.304-73	0	0	AC	0	Proposta desclassificada por apresentar falsidade de informações. De acordo com o Anexo III do Edital.
17	CARLOS DANIEL LIMA GUEDES	083.486.304-90	0	0	AC	0	O proponente não preencheu a ficha de inscrição com os critérios necessários para avaliação, sendo assim desclassificado.
18	ALAÍNE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47	28	0	AC	28	Agente cultural recebeu nota final inferior 30 pontos. Desclassificado de acordo com o Anexo III do Edital.
19	ELIDA SOUZA SANTOS	095.140.254-40	26	0	AC	26	Agente cultural recebeu nota final inferior 30 pontos. Desclassificado de acordo com o Anexo III do Edital.
20	BRUNO MÁXIMO GOMES OLIVEIRA	050.877.344-05	20	0	AC	20	Agente cultural recebeu nota final inferior 30 pontos. Desclassificado de acordo com o Anexo III do Edital.
21	MARIA JUCINEIDE DE FRANÇA SILVA	078.313.644-71	0	0	AC	0	Inscrição realizada fora do prazo. Item 2.4 do Edital.
22	CARLOS EDUARDO NÓIA ALVES LIMA	038.864.454-02	0	0	AC	0	Inscrição realizada fora do prazo. Item 2.4 do Edital.
23	CATTIANNE DOS SANTOS	056.616.884-74	0	0	AC	0	Inscrição realizada fora do prazo. Item 2.4 do Edital.

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA I = PESSOA INDÍGENA

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:C502A8D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL

Edital de Convocação Nº 001/2025

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas as leis municipais nº 417/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 491/2023, de 22 de março de 2023:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 005/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 01 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Vigilante, Eletricista, Merendeiro, Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Fiscal de Tributos, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Secretário Escolar, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Enfermeiro PSF, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Séries Iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Estrangeira- Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Psicólogo;

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação e posse, a comparecer ao auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sagrada Família, 156, Centro, Maravilha, Alagoas, CEP 57.520-000, as 08h00min da manhã, no dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º O não comparecimento nos termos do art. 1º implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º Os candidatos convocados são:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa Deficiência	com
	62368	DOGIVAL PAULINO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	51377	MARIA SARAJANE ARAUJO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	57209	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	54005	SUYLANE ROBERTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	55198	THAYLA RODRIGUES BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	62822	MANOEL FLORENTINO ALVES NETO	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	51217	ADLA IVIS ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	54035	RAQUEL SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	56226	JOSEILMA DA SILVA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	53124	ALAISE MARLEY RAMALHO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	54106	EDINALDO SOARES DA MOTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	56192	GILMARA VERIATO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	
	54035	ALEX ALVES SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sim	
	54066	JOSE GERALDO DA SILVA FILHO	Coveiro	Não	
	50923	AFRÂNIO DOS SANTOS FREITAS	Vigilante	Não	
	52297	IGOR ÍTALO NEVES ABREU	Vigilante	Não	
	59186	FÁBIO GOMES ALVES	Vigilante	Não	
	60251	ALECIO SANTOS FREITAS	Vigilante	Não	
	51323	CICERO THIAGO SOTERO DA SILVA	Vigilante	Sim	
	53735	ELANIO DOS SANTOS RODRIGUES	Eletricista	Não	
	56310	BRIDA PETRONILO SILVA	Merendeiro	Não	
	54169	ANA VITÓRIA AMORIM RODRIGUES	Merendeiro	Não	
	51466	MARIA NÚBIA PEREIRA DA ROCHA	Merendeiro	Não	
	57941	ELAINE CABRAL VALERIO	Merendeiro	Não	
	56494	ALINE FEITOSA SILVA	Merendeiro	Não	
	50269	ERICK ANTHONY CAJUEIRO SILVA	Agente Administrativo	Não	
	56971	KAIK VIEIRA SERAFIM	Agente Administrativo	Não	
	55783	ERICK OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo	Não	
	54306	NANDERSON RAFAEL DA SILVA VIEIRA	Assistente Administrativo	Não	
	61943	DIEGO ARMANDO ROCHA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não	
	54126	ANGELA RAYONE FERREIRA NUNES	Atendente de Farmácia	Não	
	50593	MARIA IARA SOARES SANTOS	Auxiliar de Consultório Odontológico	Não	
	52098	EDILSON GONÇALVES GALDINO DA SILVA	Fiscal de Tributos	Não	
	56369	DIVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista	Não	
	51874	TALVANE DOS SANTOS NORONHA	Motorista	Não	
	56118	EDSON DE ALMEIDA PEREIRA FILHA	Motorista	Não	
	63000	ERALDO DE ALMEIDA	Motorista	Não	
	56707	ALLAN DE ABREU SILVA	Operador de Máquinas Pesadas	Não	
	50695	JOSE FERNANDO DA CONCEIÇÃO	Secretário Escolar	Não	
	50268	VANILSON FERREIRA DE MELO	Secretário Escolar	Não	
	61620	GABRIELA DA SILVA RAMOS	Secretário Escolar	Não	
	51311	JOSÉ DIONÍSIO SILVA MARCELINO	Técnico em Agropecuária	Não	
	50141	NATHALIA SOUZA FELIX	Técnico em Enfermagem	Não	
	52729	NETALLY DOS SANTOS NETO	Assistente Social	Não	
	58387	ISABEL EULÁLIA SANDES LIMA	Enfermeiro PSF	Não	
	52227	DANIELLE SANTOS VIEIRA	Enfermeiro PSF	Não	
	54688	FELIPE MAXWELL FARIAS COSTA	Engenheiro Civil	Não	
	59357	SILVIA MILLENA ROCHA TORRES	Fisioterapeuta	Não	
	59351	SÉRGIO RODRIGUES DE MELO	Médico Veterinário	Não	
	52529	MARIA JAKELINE SOARES SILVA	Nutricionista	Não	
	61959	PAULO HENRIQUE GALINDO VIDAL	Odontólogo	Não	
	51771	JÉSSICA KARLA MEDEIROS CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA	Odontólogo	Não	
	56181	CAMILA BARBOSA DE LIMA WANDERLEY	Professor de Séries Iniciais	Não	
	57170	MARIA ANDREIA BARROS FEITOSA RODRIGUES	Professor de Séries Iniciais	Não	
	55134	EDILÂNIO MACIEL DA SILVA	Professor de Séries Iniciais	Não	
	63652	UESLEI ALVES DA SILVA	Professor de Séries Iniciais	Não	
	56257	KLEYDSON MÁCIO ARAÚJO DE FRANÇA	Professor de Séries Iniciais	Sim	
	51119	MATHEUS SILVA DO AMARAL	Professor de Artes	Não	
	52198	RONALDO COSTA OLIVEIRA	Professor de Artes	Não	
	52397	JOSE WILLIAN DE ALMEIDA SILVA	Professor de Ciências	Não	
	51056	LUIZ PAULO FERREIRA CAVALCANTE	Professor de Ciências	Não	
	63469	HUGO ALEXANDRE JERÔNIMO DOS SANTOS	Professor de Educação Física	Não	
	58881	UILIAN ANDERSON DE SANTANA NOGUEIRA	Professor de Educação Física	Não	
	63946	JOSE CICERO MELO DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	Não	
	54874	JAKLANE DE ABREU SANTOS	Professor de Educação Infantil	Não	
	58769	ANA PAULA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	Não	
	58968	IEDA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	Professor de Educação Infantil	Não	
	55780	ITAMARA SOUZA DA FILHA	Professor de Educação Infantil	Não	
	59567	ALINE DE CARVALHO SILVA	Professor de Educação Infantil	Não	
	55433	ISABELA RODRIGUES FEITOSA	Professor de Educação Infantil	Não	
	51669	MATEUS SANTOS COSTA	Professor de Ensino Religioso	Não	
	55297	JOSE IVALDO BEZERRA DOS SANTOS	Professor de Geografia	Não	
	53990	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	Professor de História	Não	
	50433	CHIRLEY SANTANA DE JESUS	Professor de Língua Estrangeira- Inglês	Não	
	56258	EDUARDO LEITE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor de Língua Portuguesa	Não	
	51165	SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA	Professor de Língua Portuguesa	Não	
	62879	JOSE CICERO GOMES FARIAS	Professor de Matemática	Não	
	55509	DJALMA JOSE DA CONCEIÇÃO	Professor de Matemática	Não	
	51793	THAMIRES BEATRIZ NUNES PAULINO SILVA	Psicólogo	Não	

Maravilha (AL), em 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A64843DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

LEI MUNICIPAL Nº 912, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2025 no montante de R\$ 110.414.362,62 (cento e dez milhões e quatrocentos e quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 110.414.362,62 (cento e dez milhões e quatrocentos e quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente. (Emenda nº 02/2024)

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	97.761.509,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.641.838,78
CONTRIBUIÇÕES	1.712.195,26
RECEITA PATRIMONIAL	126.976,31
RECEITA DE SERVIÇOS	496.797,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.633.232,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.150.467,99
RECEITAS DE CAPITAL	7.580.602,57
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.580.602,57
RECEITAS CORRENTES	5.072.251,01
CONTRIBUIÇÕES	5.072.251,01
TOTAL	110.414.362,62

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 110.414.362,62 (cento e dez milhões e quatrocentos e quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir: (Emendas nº 01 e 02 de 2024)

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	3.109.964,15	0,00	3.109.964,15
GABINETE DO PREFEITO	500.464,02	0,00	500.464,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.512.104,38	0,00	2.512.104,38
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	4.848.709,87	0,00	4.848.709,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	6.566.610,54	32.289.695,21	38.856.305,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	22.831.070,03	22.831.070,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.660.605,88	4.768.277,28	12.428.883,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	668.838,34	0,00	668.838,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	16.457.097,33	0,00	16.457.097,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	848.516,26	0,00	848.516,26
FUNPREMA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO M. DE MARIBONDO	7.003.814,57	0,00	7.003.814,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	348.594,76	0,00	348.594,76
TOTAL	50.525.320,10	59.889.042,52	110.414.362,62
II - Por Funções de Governo			

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	3.109.964,15	0,00	3.109.964,15
ADMINISTRAÇÃO	6.424.224,94	0,00	6.424.224,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.768.277,28	4.768.277,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.925.867,61	0,00	6.925.867,61
SAÚDE	0,00	22.831.070,03	22.831.070,03
EDUCAÇÃO	3.300.000,00	32.289.695,21	35.589.695,21
CULTURA	668.838,34	0,00	668.838,34
URBANISMO	14.380.663,36	0,00	14.380.663,36
HABITAÇÃO	7.660.605,88	0,00	7.660.605,88
SANEAMENTO	397.041,68	0,00	397.041,68
AGRICULTURA	848.516,26	0,00	848.516,26
INDÚSTRIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
ENERGIA	679.392,29	0,00	679.392,29
DESPORTO E LAZER	3.266.610,54	0,00	3.266.610,54
ENCARGOS ESPECIAIS	1.341.949,99	0,00	1.341.949,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.645,06	0,00	521.645,06
TOTAL	50.525.320,10	59.889.042,52	110.414.362,62
III - Por Grupo de Natureza da Despesa			

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	21.871.917,56	45.109.336,20	66.981.253,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.683.798,36	30.280.056,70	43.963.855,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.870,69	0,00	20.870,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.645.603,45	14.829.279,50	22.474.882,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.645,06	0,00	521.645,06
DESPESAS DE CAPITAL	28.653.402,54	14.779.706,32	43.433.108,86
INVESTIMENTOS	27.860.756,96	14.779.706,32	42.640.463,28
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	792.645,58	0,00	792.645,58

Seção II
Da Autorização

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - Decorrente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 10% (dez por cento), de acordo com o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal; (Emenda nº 02/2024)

Parágrafo único – o limite estabelecido neste caput segue a porcentagem para abertura de créditos suplementares nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 905, de 21 de junho de 2024 – LDO que autorizou a abertura de créditos adicionais, tipo suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista para o exercício de 2025. (Emenda nº 02/2024)

II - Decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso IV da Lei nº 4.320/64;

III - Decorrentes de superávit financeiro até o limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320/64;

IV - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei nº 4.320/64;

V - Decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recurso identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Maribondo/AL, 02 de janeiro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de janeiro de 2025.

WILLIAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 727

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI nº 727/2024 REVISÃO(2025) - PPA
2022_2025

MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 727/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVISÃO O PLANO PLURIANUAL 2022/2025 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º- Ficam revisados os seguintes ANEXOS DO PPA (2022/2025):
I – ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;
II – ANEXO II – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS);
III – ANEXO III – GESTÃO MAN. E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECIAIS) ;
IV – ANEXO IV –PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;
V – ANEXO V – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
VI – ANEXO VI – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO;
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS					P.P.A. 2022/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE					ANEXO I	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA						
CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	36.989.768,00	55.137.912,00	63.591.067,00	70.247.637,00	225.966.384,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	813.948,00	1.051.428,00	2.465.186,00	2.174.247,00	6.504.809,00
1.1.1.0.00.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	736.748,00	889.950,00	2.350.860,00	2.054.776,00	6.032.334,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	196.508,00	187.777,00	268.185,00	289.106,00	941.576,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	179.571,00	164.161,00	184.483,00	231.564,00	759.779,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	95.499,00	104.810,00	134.080,00	158.731,00	493.120,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIA	57.299,00	57.698,00	76.037,00	83.191,00	274.225,00
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MDE	23.875,00	26.506,00	33.640,00	40.794,00	124.815,00
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - ASPS	14.325,00	20.606,00	24.403,00	34.746,00	94.080,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	84.072,00	59.351,00	50.403,00	72.833,00	266.659,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	50.443,00	32.673,00	28.584,00	38.172,00	149.872,00
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MDE	21.018,00	15.010,00	12.646,00	18.718,00	67.392,00
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - ASPS	12.611,00	11.668,00	9.173,00	15.943,00	49.395,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	16.937,00	23.616,00	83.702,00	57.542,00	181.797,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	16.937,00	23.616,00	83.702,00	57.542,00	181.797,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PROPRIO	10.162,00	13.001,00	47.467,00	30.158,00	100.788,00
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - MDE	4.234,00	5.972,00	21.001,00	14.788,00	45.995,00
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - ASPS	2.541,00	4.643,00	15.234,00	12.596,00	35.014,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	77.324,00	129.074,00	508.632,00	487.908,00	1.202.938,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	77.324,00	129.074,00	508.632,00	487.908,00	1.202.938,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	77.324,00	129.074,00	508.632,00	487.908,00	1.202.938,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	77.324,00	129.074,00	508.632,00	487.908,00	1.202.938,00

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PROPRIO	46.394,00	71.055,00	288.445,00	255.713,00	661.607,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - MDE	19.331,00	32.643,00	127.616,00	125.392,00	304.982,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - ASPS	11.599,00	25.376,00	92.571,00	106.803,00	236.349,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	462.916,00	573.099,00	1.574.043,00	1.277.762,00	3.887.820,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	462.916,00	573.099,00	1.574.043,00	1.277.762,00	3.887.820,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	462.916,00	573.099,00	1.574.043,00	1.277.762,00	3.887.820,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	462.916,00	573.099,00	1.574.043,00	1.277.762,00	3.887.820,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	277.750,00	315.491,00	892.640,00	669.675,00	2.155.556,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MDE	115.729,00	144.937,00	394.927,00	328.385,00	983.978,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - ASPS	69.437,00	112.671,00	286.476,00	279.702,00	748.286,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	77.200,00	161.478,00	114.326,00	119.471,00	472.475,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	77.200,00	161.478,00	114.326,00	119.471,00	472.475,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.200,00	161.478,00	114.326,00	119.471,00	472.475,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	77.200,00	161.478,00	114.326,00	119.471,00	472.475,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.054.343,00	1.637.752,00	1.826.318,00	1.831.985,00	6.350.398,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	983.357,00	1.158.692,00	1.249.119,00	1.235.734,00	4.626.902,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	983.357,00	1.158.692,00	1.249.119,00	1.235.734,00	4.626.902,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	983.357,00	1.158.692,00	1.249.119,00	1.235.734,00	4.626.902,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	983.357,00	1.158.692,00	1.249.119,00	1.235.734,00	4.626.902,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	983.357,00	1.158.692,00	1.249.119,00	1.235.734,00	4.626.902,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.986,00	479.060,00	577.199,00	596.251,00	1.723.496,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.986,00	479.060,00	577.199,00	596.251,00	1.723.496,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.986,00	479.060,00	577.199,00	596.251,00	1.723.496,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	70.986,00	479.060,00	577.199,00	596.251,00	1.723.496,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	75.668,00	111.403,00	232.979,00	243.463,00	663.513,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	75.668,00	111.403,00	232.979,00	243.463,00	663.513,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	75.668,00	111.403,00	232.979,00	243.463,00	663.513,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	75.668,00	111.403,00	218.614,00	228.452,00	634.137,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	75.668,00	111.403,00	218.614,00	228.452,00	634.137,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	14.365,00	15.011,00	29.376,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	14.365,00	15.011,00	29.376,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	336.346,00	451.194,00	471.500,00	492.719,00	1.751.759,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	336.346,00	451.194,00	471.500,00	492.719,00	1.751.759,00
ESTADO DE ALAGOAS					P.P.A. 2022/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE					ANEXO I	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA						
CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	336.346,00	451.194,00	471.500,00	492.719,00	1.751.759,00
1.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	336.346,00	451.194,00	471.500,00	492.719,00	1.751.759,00
1.6.1.1.50.1.0.00.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	336.346,00	451.194,00	471.500,00	492.719,00	1.751.759,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.709.463,00	51.886.135,00	58.231.908,00	64.762.099,00	209.589.605,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.191.855,00	39.212.656,00	43.755.608,00	45.610.381,00	154.770.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.577.697,00	17.491.513,00	17.894.597,00	21.897.555,00	67.861.362,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.576.803,00	17.483.727,00	17.892.832,00	21.891.788,00	67.845.150,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.702.629,00	16.194.664,00	16.378.513,00	19.901.625,00	62.177.431,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.702.629,00	16.194.664,00	16.378.513,00	19.901.625,00	62.177.431,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PROPRIO	5.821.578,00	8.915.162,00	9.288.255,00	10.430.441,00	34.455.436,00
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - MDE	485.131,00	856.698,00	833.666,00	1.134.393,00	3.309.888,00
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ASPS	1.455.394,00	3.183.871,00	2.980.889,00	4.356.466,00	11.976.620,00
1.7.1.1.51.1.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	1.940.526,00	3.238.933,00	3.275.703,00	3.980.325,00	12.435.487,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	874.174,00	1.289.063,00	1.514.319,00	1.990.163,00	5.667.719,00
1.7.1.1.51.2.0.01.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PROPRIO	655.631,00	963.059,00	1.134.376,00	1.478.691,00	4.231.757,00
1.7.1.1.51.2.0.02.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - MDE	218.543,00	326.004,00	379.943,00	511.472,00	1.435.962,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	894,00	7.786,00	1.765,00	4.003,00	14.448,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	894,00	7.786,00	1.765,00	4.003,00	14.448,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PROPRIO	536,00	4.286,00	1.001,00	2.098,00	7.921,00
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MDE	45,00	412,00	90,00	228,00	775,00
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ASPS	134,00	1.531,00	321,00	876,00	2.862,00
1.7.1.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - FUNDEB	179,00	1.557,00	353,00	801,00	2.890,00
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	1.764,00	1.764,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	1.764,00	1.764,00

	DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL					
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	7.653.155,00	10.590.791,00	11.910.824,00	9.342.164,00	39.496.934,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	7.653.155,00	10.590.791,00	11.910.824,00	9.342.164,00	39.496.934,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	7.497.050,00	10.335.963,00	11.514.338,00	0,00	29.347.351,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	7.497.050,00	10.335.963,00	11.514.338,00	0,00	29.347.351,00
1.7.1.2.52.1.2.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	8.984.251,00	8.984.251,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	156.105,00	254.828,00	396.486,00	357.913,00	1.165.332,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	156.105,00	254.828,00	396.486,00	357.913,00	1.165.332,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.135.658,00	3.766.830,00	4.752.013,00	6.007.872,00	17.662.373,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.135.658,00	3.636.106,00	4.615.407,00	5.865.119,00	17.252.290,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	2.022.966,00	2.435.466,00	3.290.793,00	1.972.952,00	9.722.177,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.022.966,00	2.435.466,00	3.290.793,00	1.972.952,00	9.722.177,00
1.7.1.3.50.1.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS AG.COMUNITÁRIOS	872.051,00	845.830,00	550.812,00	558.777,00	2.827.470,00
1.7.1.3.50.1.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	0,00	0,00	0,00	2.014.760,00	2.014.760,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	63.513,00	146.334,00	147.816,00	60.273,00	417.936,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	63.513,00	146.334,00	147.816,00	60.273,00	417.936,00
1.7.1.3.50.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	0,00	0,00	75.240,00	75.240,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM	106.864,00	129.790,00	145.685,00	168.908,00	551.247,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM	106.864,00	129.790,00	145.685,00	168.908,00	551.247,00
1.7.1.3.50.3.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS AG.DE ENDEMIAS	0,00	0,00	106.126,00	111.755,00	217.881,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	45.746,00	53.065,00	45.745,00	99.272,00	243.828,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	45.746,00	53.065,00	45.745,00	99.272,00	243.828,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	24.518,00	25.621,00	26.774,00	27.979,00	104.892,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS -	24.518,00	25.621,00	26.774,00	27.979,00	104.892,00
1.7.1.3.50.5.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS PROF.DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	301.656,00	775.203,00	1.076.859,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0,00	130.724,00	136.606,00	142.753,00	410.083,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	0,00	69.127,00	72.238,00	75.488,00	216.853,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	69.127,00	72.238,00	75.488,00	216.853,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	0,00	30.342,00	31.707,00	33.134,00	95.183,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	0,00	30.342,00	31.707,00	33.134,00	95.183,00
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM	0,00	16.537,00	17.281,00	18.059,00	51.877,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM	0,00	16.537,00	17.281,00	18.059,00	51.877,00
ESTADO DE ALAGOAS					P.P.A. 2022/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE					ANEXO I	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA						
CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	0,00	14.718,00	15.380,00	16.072,00	46.170,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	0,00	14.718,00	15.380,00	16.072,00	46.170,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.800.807,00	3.918.646,00	3.442.807,00	2.312.320,00	12.474.580,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.194,00	146.274,00	175.967,00	714.338,00	1.200.773,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	164.194,00	146.274,00	175.967,00	714.338,00	1.200.773,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.713,00	18.243,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.713,00	18.243,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	145.460,00	139.848,00	261.012,00	251.903,00	798.223,00

	NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	145.460,00	139.848,00	261.012,00	251.903,00	798.223,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	11.988,00	10.109,00	8.069,00	32.809,00	62.975,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	11.988,00	10.109,00	8.069,00	32.809,00	62.975,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	70.183,00	70.183,00	70.183,00	73.341,00	283.890,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA - PRINCIPAL	70.183,00	70.183,00	70.183,00	73.341,00	283.890,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.404.472,00	3.547.722,00	2.923.066,00	1.235.216,00	10.110.476,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	2.404.472,00	3.547.722,00	2.923.066,00	1.235.216,00	10.110.476,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	1.427.303,00	2.644.134,00	4.525.681,00	4.499.195,00	13.096.313,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	1.427.303,00	1.088.478,00	2.662.880,00	2.363.082,00	7.541.743,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	1.427.303,00	1.088.478,00	2.662.880,00	2.363.082,00	7.541.743,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	0,00	1.555.656,00	1.862.801,00	1.732.807,00	5.151.264,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	0,00	1.555.656,00	1.862.801,00	1.732.807,00	5.151.264,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	0,00	403.306,00	403.306,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	403.306,00	403.306,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	597.235,00	800.742,00	929.686,00	1.251.275,00	3.578.938,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	597.235,00	800.742,00	929.686,00	1.251.275,00	3.578.938,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	597.235,00	800.742,00	929.686,00	1.251.275,00	3.578.938,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	25.240,00	25.275,00	26.412,00	27.600,00	104.527,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	46.407,00	47.716,00	48.082,00	75.423,00	217.628,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	188.077,00	182.336,00	179.056,00	175.513,00	724.982,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	58.250,00	0,00	0,00	0,00	58.250,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.425,00	17.130,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	46.920,00	49.031,00	51.238,00	53.543,00	200.732,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	42.389,00	44.297,00	46.290,00	48.374,00	181.350,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	28.327,00	46.614,00	101.035,00	89.284,00	265.260,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	157.390,00	30.543,00	65.023,00	60.192,00	313.148,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	0,00	370.695,00	370.695,00	379.301,00	1.120.691,00
1.7.1.6.50.0.1.21.00.00.00	PROGRAMA DE FORT.EMERG.DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCAD SUAS	0,00	0,00	37.620,00	37.620,00	75.240,00
1.7.1.6.50.0.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.698.140,00	6.405.111,00	7.115.662,00	10.215.281,00	27.434.194,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.618.458,00	6.106.926,00	6.726.805,00	9.816.585,00	26.268.774,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.395.606,00	5.813.555,00	6.413.121,00	9.469.049,00	25.091.331,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.395.606,00	5.813.555,00	6.413.121,00	9.469.049,00	25.091.331,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	2.037.364,00	3.200.362,00	3.636.881,00	4.962.728,00	13.837.335,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	169.780,00	307.537,00	326.428,00	539.736,00	1.343.481,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	509.341,00	1.142.945,00	1.167.188,00	2.072.775,00	4.892.249,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	679.121,00	1.162.711,00	1.282.624,00	1.893.810,00	5.018.266,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	194.532,00	285.352,00	302.585,00	343.800,00	1.126.269,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	194.532,00	285.352,00	302.585,00	343.800,00	1.126.269,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	116.719,00	157.087,00	171.596,00	180.185,00	625.587,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	9.727,00	15.095,00	15.402,00	19.597,00	59.821,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	29.180,00	56.100,00	55.070,00	75.258,00	215.608,00
ESTADO DE ALAGOAS					P.P.A. 2022/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE					ANEXO I	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA						
CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	38.906,00	57.070,00	60.517,00	68.760,00	225.253,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	7.115,00	2.381,00	2.372,00	3.736,00	15.604,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	7.115,00	2.381,00	2.372,00	3.736,00	15.604,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	4.269,00	1.311,00	1.345,00	1.958,00	8.883,00
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - MDE	356,00	126,00	121,00	213,00	816,00
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - ASPS	1.067,00	468,00	432,00	818,00	2.785,00
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	1.423,00	476,00	474,00	747,00	3.120,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	21.205,00	5.638,00	8.727,00	0,00	35.570,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	21.205,00	5.638,00	8.727,00	0,00	35.570,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	16.178,00	21.050,00	44.976,00	39.340,00	121.544,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	16.178,00	21.050,00	44.976,00	39.340,00	121.544,00

1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	16.178,00	21.050,00	44.976,00	39.340,00	121.544,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	63.504,00	217.870,00	281.949,00	294.637,00	857.960,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	63.504,00	217.870,00	281.949,00	294.637,00	857.960,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	63.504,00	217.870,00	281.949,00	294.637,00	857.960,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	63.504,00	217.870,00	281.949,00	294.637,00	857.960,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	59.265,00	61.932,00	64.719,00	185.916,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	59.265,00	61.932,00	64.719,00	185.916,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	59.265,00	61.932,00	64.719,00	185.916,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (ESTADO)	0,00	59.265,00	61.932,00	64.719,00	185.916,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.819.468,00	6.268.368,00	7.360.638,00	8.936.437,00	27.384.911,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	4.819.468,00	6.268.368,00	7.360.638,00	8.936.437,00	27.384.911,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	4.819.468,00	6.268.368,00	7.360.638,00	8.936.437,00	27.384.911,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	4.819.468,00	6.268.368,00	7.360.638,00	8.936.437,00	27.384.911,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	363.176,00	743.124,00	1.106.300,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	363.176,00	743.124,00	1.106.300,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	363.176,00	743.124,00	1.106.300,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	363.176,00	743.124,00	1.106.300,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	363.176,00	743.124,00	1.106.300,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	9.430.000,00	6.326.964,00	5.919.401,00	7.423.461,00	29.099.826,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.430.000,00	6.326.964,00	5.919.401,00	7.423.461,00	29.099.826,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.430.000,00	6.326.964,00	5.919.401,00	7.423.461,00	29.099.826,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.030.000,00	2.130.000,00	1.430.000,00	1.494.350,00	8.084.350,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	3.030.000,00	2.130.000,00	1.430.000,00	1.494.350,00	8.084.350,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	1.300.000,00	900.000,00	700.000,00	731.500,00	3.631.500,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.300.000,00	900.000,00	700.000,00	731.500,00	3.631.500,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	1.650.000,00	1.150.000,00	650.000,00	679.250,00	4.129.250,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	1.650.000,00	1.150.000,00	650.000,00	679.250,00	4.129.250,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM	80.000,00	80.000,00	80.000,00	83.600,00	323.600,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM	80.000,00	80.000,00	80.000,00	83.600,00	323.600,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	313.500,00	250.000,00	1.017.251,00	1.580.751,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	313.500,00	250.000,00	1.017.251,00	1.580.751,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	313.500,00	250.000,00	1.017.251,00	1.580.751,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA -	0,00	313.500,00	250.000,00	1.017.251,00	1.580.751,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.400.000,00	3.883.464,00	4.239.401,00	4.911.860,00	19.434.725,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	1.150.000,00	600.000,00	627.000,00	655.215,00	3.032.215,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	1.150.000,00	600.000,00	627.000,00	655.215,00	3.032.215,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.250.000,00	3.283.464,00	3.612.401,00	4.256.645,00	16.402.510,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.250.000,00	3.283.464,00	3.612.401,00	4.256.645,00	16.402.510,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.071.614,00	3.726.052,00	3.893.722,00	4.828.321,00	16.519.709,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.071.614,00	3.726.052,00	3.893.722,00	4.828.321,00	16.519.709,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.071.614,00	3.726.052,00	3.893.722,00	4.828.321,00	16.519.709,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.071.614,00	3.726.052,00	3.893.722,00	4.828.321,00	16.519.709,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	3.509.232,00	3.108.838,00	3.248.733,00	4.154.307,00	14.021.110,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.509.232,00	3.108.838,00	3.248.733,00	4.154.307,00	14.021.110,00
ESTADO DE ALAGOAS					P.P.A. 2022/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE					ANEXO I	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA						
CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL	3.509.232,00	3.108.838,00	3.248.733,00	4.154.307,00	14.021.110,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	562.382,00	617.214,00	644.989,00	674.014,00	2.498.599,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PARCELAMENTOS	562.382,00	617.214,00	644.989,00	674.014,00	2.498.599,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	562.382,00	617.214,00	644.989,00	674.014,00	2.498.599,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-2.660.155,00	-4.460.747,00	-4.619.671,00	-5.944.443,00	-17.685.016,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.660.155,00	-4.460.747,00	-4.619.671,00	-5.944.443,00	-17.685.016,00

9.1.7.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.660.155,00	-4.460.747,00	-4.619.671,00	-5.944.443,00	-17.685.016,00
9.1.7.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.940.705,00	-3.240.490,00	-3.276.056,00	-3.981.126,00	-12.438.377,00
9.1.7.1.01.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-1.940.705,00	-3.240.490,00	-3.276.056,00	-3.981.126,00	-12.438.377,00
9.1.7.1.01.0.1.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-1.940.705,00	-3.240.490,00	-3.276.056,00	-3.981.126,00	-12.438.377,00
9.1.7.1.01.0.1.05.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-1.940.705,00	-3.240.490,00	-3.276.056,00	-3.981.126,00	-12.438.377,00
9.1.7.1.01.0.1.05.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-1.940.526,00	-3.238.933,00	-3.275.703,00	-3.980.325,00	-12.435.487,00
9.1.7.1.01.0.1.05.02.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-179,00	-1.557,00	-353,00	-801,00	-2.890,00
9.1.7.2.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-719.450,00	-1.220.257,00	-1.343.615,00	-1.963.317,00	-5.246.639,00
9.1.7.2.01.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-719.450,00	-1.220.257,00	-1.343.615,00	-1.963.317,00	-5.246.639,00
9.1.7.2.01.0.1.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-719.450,00	-1.220.257,00	-1.343.615,00	-1.963.317,00	-5.246.639,00
9.1.7.2.01.0.1.01.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-679.121,00	-1.162.711,00	-1.282.624,00	-1.893.810,00	-5.018.266,00
9.1.7.2.01.0.1.01.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-679.121,00	-1.162.711,00	-1.282.624,00	-1.893.810,00	-5.018.266,00
9.1.7.2.01.0.1.02.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-38.906,00	-57.070,00	-60.517,00	-68.760,00	-225.253,00
9.1.7.2.01.0.1.02.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-38.906,00	-57.070,00	-60.517,00	-68.760,00	-225.253,00
9.1.7.2.01.0.1.03.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-1.423,00	-476,00	-474,00	-747,00	-3.120,00
9.1.7.2.01.0.1.03.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-1.423,00	-476,00	-474,00	-747,00	-3.120,00
TOTAL GERAL		47.831.227,00	60.730.181,00	68.784.519,00	76.554.976,00	253.900.903,00

ESTADO DE ALAGOAS						P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE						ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA		
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)								
PROGRAMA: 0002 - EDUCAÇÃO INOVADORA, TRANSFORMADORA E INCLUSIVA.								
MACRO OBJETIVO: GARANTIR A UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.								
OBJETIVO: REDUZIR OS PROBLEMAS DE ANALFABETISMO, ALEM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS DO MUNICIPIO E VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.								
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	300.000,00	313.500,00	250.000,00	261.250,00	1.124.750,00
1002 - CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	750.000,00	758.182,00	928.867,00	780.934,00	3.217.983,00
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00	156.750,00	156.750,00	100.000,00	563.500,00
1004 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	250.000,00	261.250,00	261.250,00	100.000,00	872.500,00
1006 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00	150.000,00	135.000,00	80.000,00	515.000,00
1007 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	250.000,00	250.000,00	144.842,00	60.000,00	704.842,00
1008 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00	150.000,00	150.000,00	45.225,00	495.225,00
1009 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - FNDE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00	156.750,00	156.750,00	56.750,00	520.250,00
1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	300.000,00	313.500,00	313.500,00	327.608,00	1.254.608,00
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TELECENTRO	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
1040 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO	UNIDADE ADQUIRIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
			FINANCEIRA R\$	0,00	240.000,00	100.001,00	104.501,00	444.502,00
1041 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
			FINANCEIRA R\$	0,00	750.000,00	414.816,00	433.483,00	1.598.299,00
1042 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
			FINANCEIRA R\$	0,00	750.000,00	546.000,00	109.839,00	1.405.839,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	111.727,00	131.195,00	126.981,00	118.124,00	488.027,00
2013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.713,00	18.243,00
2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	145.460,00	159.848,00	281.012,00	271.903,00	858.223,00
2015 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	5.217,00	4.714,00	3.114,00	3.114,00	16.159,00
2016 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	6.771,00	5.395,00	4.955,00	29.695,00	46.816,00
2017 - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	164.194,00	146.274,00	175.967,00	714.338,00	1.200.773,00
2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	70.183,00	70.183,00	70.183,00	73.341,00	283.890,00
2019 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	448.278,00	341.987,00	1.412.041,00	795.447,00	2.997.753,00
2020 - REMUNERAÇÃO DOS	ATIVIDADE MANTIDA	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	/ EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.839.480,00	5.645.373,00	6.109.810,00	7.478.487,00	23.073.150,00
2022 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

ESTADO DE ALAGOAS						P.P.A. 2022/2025			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE						ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA			
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)									
	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	77.267,00	189.310,00	189.310,00	119.656,00	575.543,00
2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP. A CRECHES(FNDE)	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	69.472,00	69.472,00	69.472,00	69.472,00	277.888,00
2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	72.263,00	72.263,00	72.263,00	99.023,00	315.812,00
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	60.673,00	60.673,00	60.673,00	60.673,00	242.692,00
2026 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	444.437,00	272.005,00	1.211.134,00	888.650,00	2.816.226,00
2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ENSINO FUNDAMENTAL- 30 %	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	1.093.233,00	1.330.060,00	1.318.529,00	1.987.302,00	5.729.124,00
2028 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	54.785,00	517.457,00	1.033.399,00	1.628.682,00	3.234.323,00
2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	56.450,00	56.450,00	56.450,00	56.450,00	225.800,00
2030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	44.628,00	44.628,00	44.628,00	44.628,00	178.512,00
2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	56.450,00	56.450,00	56.450,00	56.450,00	225.800,00
2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
				FINANCEIRA R\$	0,00	56.452,00	56.452,00	56.452,00	169.356,00
2055 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	63.504,00	297.870,00	281.949,00	294.637,00	937.960,00
2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
				FINANCEIRA R\$	0,00	0,00	204.000,00	115.000,00	319.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
				FINANCEIRA R\$	0,00	0,00	0,00	106.473,00	106.473,00
TOTAL FÍSICA					30,00	34,00	33,00	35,00	132,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					9.373.982,00	13.817.501,00	16.436.058,00	17.567.300,00	57.194.841,00

ESTADO DE ALAGOAS						P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE						ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA		
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)								
PROGRAMA: 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS NÓS								
MACRO OBJETIVO: ASSISTENCIALISMO ÀS FAMÍLIAS								
OBJETIVO: PROMOVER O BEM-ESTAR E PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E A TODOS QUE DELA NECESSITAM DA GESTÃO MUNICIPAL.								
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN.DE PROTE.E DEFESA CIVIL-FUMDEC	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.600,00	116.600,00
5001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	800.000,00	672.664,00	461.024,00	721.898,00	2.655.586,00
6002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	107.438,00	190.139,00	190.139,00	146.673,00	634.389,00
6020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BLC PSB - CRAS/SCVF)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	185.717,00	136.422,00	598.365,00	415.423,00	1.335.927,00
6025 - AÇÕES EST. DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	58.250,00	0,00	0,00	0,00	58.250,00
6027 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	46.407,00	47.716,00	48.082,00	75.423,00	217.628,00
6028 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	25.240,00	25.275,00	26.412,00	27.600,00	104.527,00
6029 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.425,00	17.130,00
6030 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
6031 - MANTUTENÇÃO DO CONS. TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	154.718,00	145.115,00	219.659,00	124.802,00	644.294,00
6032 - MANUT. DO PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	18.280,00	18.280,00	18.280,00	18.280,00	73.120,00
6033 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	139.947,00	280.075,00	241.009,00	901.073,00	1.562.104,00
6034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS FUNDO MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	27.743,00	27.743,00	27.743,00	27.743,00	110.972,00
6035 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00

DE SERVIÇOS DO SUAS (CUSTEIO)			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	0,00	370.695,00	370.695,00	379.301,00	1.120.691,00
6039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
					FINANCEIRA R\$	30.315,00	30.315,00	30.315,00	30.315,00	121.260,00
6041 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)			ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
					FINANCEIRA R\$	33.271,00	33.271,00	33.271,00	33.271,00	133.084,00
6051 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS			ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
					FINANCEIRA R\$	64.294,00	64.294,00	64.294,00	64.294,00	257.176,00
6053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS			ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
					FINANCEIRA R\$	89.309,00	93.328,00	97.528,00	101.917,00	382.082,00
6054 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ			ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
					FINANCEIRA R\$	188.077,00	182.336,00	179.056,00	175.513,00	724.982,00
6055 - PROGRAMA DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA			ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
					FINANCEIRA R\$	18.156,00	18.156,00	18.156,00	18.156,00	72.624,00
6057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS			ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
					FINANCEIRA R\$	0,00	0,00	37.620,00	37.620,00	75.240,00
6058 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
					FINANCEIRA R\$	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00
TOTAL FÍSICA						19,00	20,00	22,00	22,00	83,00
ESTADO DE ALAGOAS								P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE								ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA		
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)										
TOTAL FINANCEIRA R\$						2.040.397,00	2.389.059,00	3.014.883,00	3.657.327,00	11.101.666,00
ESTADO DE ALAGOAS								P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE								ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA		
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)										
PROGRAMA: 0004 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS.										
MACRO OBJETIVO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO SETOR SAÚDE NOS ESPAÇOS DE FORMULAÇÃO, IMPLANTANDO POLITICAS E PROJETOS QUE VISAM PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO.										
OBJETIVO: FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTINDO A INTEGRALIDADE DO CUIDADO, PROMOVENDO O ACESSO ÀS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE - RAS COM AÇÕES QUE PROMOVAM EFICIÊNCIA E QUALIDADES NOS SERVIÇOS PRESTADOS.										
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
5002 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP) - CONST.DE UN.PRONTO ATENDIMENTO	REDE ESTRUTURADA EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00		
			FINANCEIRA R\$	1.400.000,00	900.000,00	400.000,00	418.000,00	3.118.000,00		
5003 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	150.000,00	150.000,00	200.000,00	209.000,00	709.000,00		
5004 - AQUISIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE SEDE PARA O CONSELHO	REDE ESTRUTURADA EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1,00		
			FINANCEIRA R\$	100.000,00				100.000,00		
5005 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	350.000,00	350.000,00	300.000,00	358.500,00	1.358.500,00		
5007 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	800.000,00	400.000,00	200.000,00	254.000,00	1.654.000,00		
5030 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	250.000,00	250.000,00	250.000,00	261.250,00	1.011.250,00		
5031 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	80.000,00	80.000,00	80.000,00	83.600,00	323.600,00		
6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE- (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00 741.342,00	1,00 1.158.197,00	1,00 1.744.741,00	1,00 1.634.682,00	4,00 5.278.962,00		
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	710.686,00	955.386,00	1.587.974,00	1.371.215,00	4.625.261,00		
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE- (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	461.246,00	389.244,00	389.609,00	512.046,00	1.752.145,00		
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE- (ATENÇÃO PRIMÁRIA)- PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	522.574,00	596.353,00	519.637,00	1.375.693,00	3.014.257,00		
6014 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	203.200,00	167.918,00	122.165,00	831.889,00	1.325.172,00		
6015 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	440.314,00	365.970,00	247.370,00	253.743,00	1.307.397,00		
6018 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	237.619,00	272.284,00	374.215,00	510.279,00	1.394.397,00		
6019 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS(GESTÃO DO SUS)	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00		
			FINANCEIRA R\$	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00		
6038 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	20.156,00	20.156,00	20.156,00	795.359,00	855.827,00		
6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	30.824,00	30.824,00	30.824,00	30.824,00	123.296,00		
6046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
			FINANCEIRA R\$	1.694.221,00	4.189.325,00	4.221.653,00	5.873.133,00	15.978.332,00		
6056 - MANUTENÇÃO DO	ATIVIDADE	MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		

CONSÓRCIO CONISUL	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.738,00	1.816,00	8.899,00	8.899,00	21.352,00
TOTAL FÍSICA				18,00	16,00	16,00	17,00	67,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				8.193.920,00	10.277.473,00	10.697.243,00	14.832.112,00	44.000.748,00
ESTADO DE ALAGOAS						P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE						ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA		
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)								
PROGRAMA: 0005 - CIDADE DO PROGRESSO								
MACRO OBJETIVO: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.								
OBJETIVO: TRAZER QUALIDADE DE VIDA COM INFRAESTRUTURA PARA A POPULAÇÃO E ASSEGURAR AÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO EM GERAL.								
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1014 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
			FINANCEIRA R\$	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1015 - CONSTRUÇÃO, AMP.E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	350.000,00	350.000,00	365.750,00	382.209,00	1.447.959,00
1016 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	50.000,00	50.000,00	126.400,00	108.078,00	334.478,00
1017 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	60.000,00	60.000,00	60.000,00	62.700,00	242.700,00
1018 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPL. DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	800.000,00	250.000,00	261.250,00	273.006,00	1.584.256,00
1019 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	1.200.000,00	400.000,00	418.000,00	1.910.434,00	3.928.434,00
1020 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E URBANIZAÇÃO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	600.000,00	368.745,00	1.843.424,00	1.034.830,00	3.846.999,00
1021 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADES ADQUIRIDAS E/OU DESAPROPRIADAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	120.000,00	120.000,00	125.400,00	125.400,00	490.800,00
1022 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	60.000,00	150.000,00	476.111,00	497.536,00	1.183.647,00
1028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	60.000,00	60.000,00	62.700,00	65.522,00	248.222,00
1030 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	55.000,00	55.000,00	57.475,00	60.061,00	227.536,00
1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
1032 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
1033 - REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
1034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	250.000,00	250.000,00	261.250,00	273.006,00	1.034.256,00
1035 - URBANIZAÇÃO DA ORLA LAGUNAR	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	250.000,00	250.000,00	261.250,00	273.006,00	1.034.256,00
1036 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	50.000,00	50.000,00	52.250,00	35.056,00	187.306,00
1037 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO MUNICIPAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
1043 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO	SISTEMA IMPLANTADO / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	0,00	0,00	1,00	0,00 0,00	1,00
			FINANCEIRA R\$	0,00	0,00	1.000.000,00		1.000.000,00
1045 - CONSTRUÇÃO DO HORTO DE SANTA LUZIA DE SIRACUSA	UNIDADE CONSTRUÍDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1,00
			FINANCEIRA R\$	154.000,00	0,00			154.000,00
1046 - RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTA LUZIA DO NORTE	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
			FINANCEIRA R\$	0,00	0,00	1.000.000,00	986.480,00	1.986.480,00
2033 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	85.769,00	70.202,00	70.202,00	66.581,00	292.754,00
ESTADO DE ALAGOAS						P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE						ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA		
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)								
TOTAL FÍSICA				20,00	18,00	19,00	19,00	76,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				5.344.769,00	2.883.947,00	6.859.462,00	6.590.715,00	21.678.893,00
ESTADO DE ALAGOAS						P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE						ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA		
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)								
PROGRAMA: 0006 - CULTURA É MAIS								
MACRO OBJETIVO: PROMOVER A CULTURA DO ESTADO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE INCENTIVO.								
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL, ESTADUAL E DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ARTÍSTICAS, COM VISTAS A OPORTUNIZAR AS CRIANÇAS E JOVENS O DESPERTAR DE UM NOVO OLHAR PARA A VIDA.								
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1012 - RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	50.000,00	50.000,00	52.250,00	52.250,00	204.500,00
1023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00	150.000,00			300.000,00
1024 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENÁRIO DA PAIXÃO DE CRISTO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
2035 - APOIO AOS EVENTOS E ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	397.346,00	598.570,00	1.195.130,00	1.684.549,00	3.875.595,00
2041 - APOIO AOS GRUPOS TEATRAIS E CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	22.108,00	22.108,00	22.108,00	22.108,00	88.432,00
2042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

PARA ESCOLAS E BANDAS DE MÚSICA	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	74.472,00	172.960,00	110.733,00	84.353,00	442.518,00
2043 - APOIO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	32.227,00	32.227,00	32.227,00	32.227,00	128.908,00
2056 - AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
				FINANCEIRA R\$	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
2059 - FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA	/ A	FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
				FINANCEIRA R\$	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL FÍSICA					7,00	7,00	7,00	8,00	29,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					876.153,00	1.175.865,00	1.527.448,00	2.290.487,00	5.869.953,00
ESTADO DE ALAGOAS							P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE							ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA		
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)									
PROGRAMA: 0008 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE									
MACRO OBJETIVO: IMPLEMENTAR ESTRUTURAS PARA QUE POSSAM ATENDER A SOCIEDADE MUNICIPAL.									
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DAS PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES AMBIENTAIS, BEM COMO REFORÇAR A CAPACIDADE DE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.									
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO		META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1039 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	REDE ESTRUTURADA EXERCÍCIO	/ P		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	350.000,00	350.000,00	365.750,00	382.209,00	1.447.959,00
2007 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONS. REG. METROP. DE RES. SÓLIDO	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	30.978,00	30.978,00	30.978,00	38.620,00	131.554,00
TOTAL FÍSICA					3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					410.978,00	410.978,00	426.728,00	450.829,00	1.699.513,00
ESTADO DE ALAGOAS							P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE							ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA		
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)									
PROGRAMA: 0010 - ESPORTE É VIDA									
MACRO OBJETIVO: INVESTIR EM POLÍTICAS ATRAVES DO ESPORTE, GARANTINDO UMA VIDA MAIS DIGNA, DIVERTIDA E SAUDAVEL PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS.									
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE FOMENTO A PRÁTICA ESPORTIVA E REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLANDO DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS E VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO PRÁTICA DE INCLUSÃO SOCIAL E HÁBITOS SAUVADES.									
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO		META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1011 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	/ P		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	250.000,00	242.055,00	12.882,00	100.000,00	604.937,00
1025 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	/ P		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	150.000,00	150.000,00	50.000,00	52.250,00	402.250,00
2040 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	38.779,00	122.389,00	128.086,00	65.772,00	355.026,00
TOTAL FÍSICA					3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					438.779,00	514.444,00	190.968,00	218.022,00	1.362.213,00
TOTAL GERAL FÍSICA					100,00	101,00	103,00	107,00	411,00
TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$					26.678.978,00	31.469.267,00	39.152.790,00	45.606.792,00	142.907.827,00
ESTADO DE ALAGOAS							P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE							ANEXO III - PROGRAMAS DO PPA		
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPECIAIS)									
PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA									
MACRO OBJETIVO: AUMENTAR A EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.									
OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.									
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO		META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	631.306,00	1.066.830,00	837.179,00	660.411,00	3.195.726,00
2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	1.396.534,00	2.378.953,00	3.148.020,00	1.722.524,00	8.646.031,00
2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	805.869,00	1.485.969,00	1.736.496,00	2.402.797,00	6.431.131,00
2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	211.325,00	211.325,00	215.340,00	223.759,00	861.749,00
2021 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	6.451.585,00	10.519.356,00	10.761.509,00	11.231.249,00	38.963.699,00
2032 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	521.169,00	481.259,00	626.564,00	498.420,00	2.127.412,00
2034 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	145.456,00	143.812,00	216.336,00	154.573,00	660.177,00
2036 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	283.790,00	252.806,00	253.779,00	243.510,00	1.033.885,00
2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	216.069,00	217.810,00	348.332,00	318.699,00	1.100.910,00
2038 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	77.238,00	73.927,00	82.983,00	74.038,00	308.186,00
2049 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	187.514,00	267.325,00	290.434,00	269.142,00	1.014.415,00
2050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	2.114.011,00	3.450.448,00	1.724.916,00	2.691.540,00	9.980.915,00
2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÕES	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	99.060,00	130.410,00	197.562,00	166.031,00	593.063,00
2052 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	71.796,00	70.588,00	135.594,00	190.402,00	468.380,00
2053 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE EXERCÍCIO	MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				FINANCEIRA R\$	61.000,00	61.000,00	61.180,00	61.180,00	244.360,00

2054 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	56.500,00	56.500,00	56.680,00	56.680,00	226.360,00
6001 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	179.105,00	181.052,00	158.734,00	351.191,00	870.082,00
6013 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	604.347,00	779.353,00	910.509,00	561.609,00	2.855.818,00
TOTAL FÍSICA				18,00	18,00	18,00	18,00	72,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				14.113.674,00	21.828.723,00	21.762.147,00	21.877.755,00	79.582.299,00

ESTADO DE ALAGOAS						P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE						ANEXO III - PROGRAMAS DO PPA		
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPECIAIS)								
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO								
MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.								
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.								
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	1.007.329,00	1.357.521,00	1.813.618,00	1.955.331,00	6.133.799,00
TOTAL FÍSICA				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				1.007.329,00	1.357.521,00	1.813.618,00	1.955.331,00	6.133.799,00
ESTADO DE ALAGOAS						P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE						ANEXO III - PROGRAMAS DO PPA		
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPECIAIS)								
PROGRAMA: 0009 - SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE								
MACRO OBJETIVO: DAR TRANSPARÊNCIA À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO SEU IMPACTO NAS METAS FIXADAS.								
OBJETIVO: ADOPTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE.								
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
6049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV/SLN	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	336.346,00	451.194,00	471.500,00	492.719,00	1.751.759,00
6050 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E DE MAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS FUNPREV/SLN	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	4.436.015,00	4.272.053,00	4.544.515,00	5.466.375,00	18.718.958,00
TOTAL FÍSICA				2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				4.772.361,00	4.723.247,00	5.016.015,00	5.959.094,00	20.470.717,00
TOTAL GERAL FÍSICA				21,00	21,00	21,00	21,00	84,00
TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$				19.893.364,00	27.909.491,00	28.591.780,00	29.792.180,00	106.186.815,00
ESTADO DE ALAGOAS						P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE						ANEXO IV - PROGRAMAS DO PPA		
PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS								
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS								
MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.								
OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.								
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	O	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	580.679,00	642.698,00	395.897,00	511.952,00	2.131.226,00
TOTAL FÍSICA				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				580.679,00	642.698,00	395.897,00	511.952,00	2.131.226,00
ESTADO DE ALAGOAS						P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE						ANEXO IV - PROGRAMAS DO PPA		
PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS								
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.								
OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.								
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9998 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	618.956,00	612.691,00	612.691,00	612.691,00	2.457.029,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	59.250,00	96.034,00	31.361,00	31.361,00	218.006,00
TOTAL FÍSICA				2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				678.206,00	708.725,00	644.052,00	644.052,00	2.675.035,00
TOTAL GERAL FÍSICA				3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$				1.258.885,00	1.351.423,00	1.039.949,00	1.156.004,00	4.806.261,00

ESTADO DE ALAGOAS			P.P.A. 2022/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE			ANEXO V - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO PPA		
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL PPA
01 - LEGISLATIVO	1.007.329,00	1.357.521,00	1.813.618,00	1.955.331,00	6.133.799,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.007.329,00	1.357.521,00	1.813.618,00	1.955.331,00	6.133.799,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.036.470,00	8.033.514,00	7.022.441,00	6.347.759,00	27.440.184,00
091 - DEFESA DA ORDEM JÚRIDICA	283.790,00	252.806,00	253.779,00	243.510,00	1.033.885,00
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	71.796,00	70.588,00	135.594,00	190.402,00	468.380,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.927.569,00	4.976.030,00	3.053.372,00	3.812.991,00	15.769.962,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.396.534,00	2.378.953,00	3.148.020,00	1.722.524,00	8.646.031,00
124 - CONTROLE INTERNO	145.456,00	143.812,00	216.336,00	154.573,00	660.177,00
182 - DEFESA CIVIL	211.325,00	211.325,00	215.340,00	223.759,00	861.749,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.817.001,00	2.468.005,00	3.436.625,00	3.469.295,00	11.190.926,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	816.703,00	1.075.754,00	1.208.413,00	844.576,00	3.945.446,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	175.718,00	166.115,00	240.659,00	145.802,00	728.294,00
182 - DEFESA CIVIL	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.600,00	116.600,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.565,00	30.315,00	30.315,00	30.315,00	179.510,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	226.756,00	737.579,00	1.036.133,00	1.704.993,00	3.705.461,00
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	463.103,00	412.086,00	874.949,00	692.853,00	2.442.991,00

334 - FOMENTO AO TRABALHO	18.156,00	18.156,00	18.156,00	18.156,00	72.624,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.772.361,00	4.723.247,00	5.016.015,00	5.959.094,00	20.470.717,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIMEESTATUTÁRIO	4.772.361,00	4.723.247,00	5.016.015,00	5.959.094,00	20.470.717,00
10 - SAÚDE	8.373.025,00	10.458.525,00	10.855.977,00	15.183.303,00	44.870.830,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.975.064,00	4.372.193,00	4.389.286,00	6.233.223,00	16.969.766,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.824,00	30.824,00	30.824,00	30.824,00	123.296,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.294.758,00	3.630.092,00	4.572.508,00	5.998.449,00	17.495.807,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.111.246,00	1.539.244,00	1.039.609,00	1.191.296,00	5.881.395,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.200,00	167.918,00	122.165,00	831.889,00	1.325.172,00
304 - VIGILANCIA SANITÁRIA	440.314,00	365.970,00	247.370,00	253.743,00	1.307.397,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	317.619,00	352.284,00	454.215,00	593.879,00	1.717.997,00
12 - EDUCAÇÃO	10.179.851,00	15.303.470,00	18.172.554,00	19.970.097,00	63.625.972,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	240.000,00	100.001,00	104.501,00	444.502,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	112.900,00	169.352,00	169.352,00	169.352,00	620.956,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	145.460,00	159.848,00	281.012,00	271.903,00	858.223,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.169.240,00	11.669.196,00	12.053.725,00	14.749.788,00	46.641.949,00
362 - ENSINO MÉDIO	63.504,00	297.870,00	281.949,00	294.637,00	937.960,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.433.916,00	2.400.330,00	4.919.641,00	4.055.936,00	12.809.823,00
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	105.301,00	105.301,00	105.301,00	105.301,00	421.204,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	149.530,00	261.573,00	261.573,00	218.679,00	891.355,00
13 - CULTURA	1.365.095,00	1.624.897,00	3.121.785,00	3.743.160,00	9.854.937,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	521.169,00	481.259,00	626.564,00	498.420,00	2.127.412,00
391 - PAT. HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	50.000,00	50.000,00	1.052.250,00	1.038.730,00	2.190.980,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	793.926,00	1.093.638,00	1.442.971,00	2.206.010,00	5.536.545,00
15 - URBANISMO	9.786.354,00	12.743.303,00	14.933.971,00	16.117.569,00	53.581.197,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.451.585,00	10.519.356,00	10.761.509,00	11.231.249,00	38.963.699,00
451 - INFRA - ESTRUTURA URBANA	3.334.769,00	2.223.947,00	4.172.462,00	4.886.320,00	14.617.498,00
ESTADO DE ALAGOAS	P.P.A. 2022/2025				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE	ANEXO V - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO PPA				
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL PPA
16 - HABITAÇÃO	827.743,00	700.407,00	488.767,00	749.641,00	2.766.558,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.743,00	27.743,00	27.743,00		110.972,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	800.000,00	672.664,00	461.024,00	721.898,00	2.655.586,00
17 - SANEAMENTO	1.150.000,00	600.000,00	627.000,00	655.215,00	3.032.215,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.150.000,00	600.000,00	627.000,00	655.215,00	3.032.215,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	277.047,00	278.788,00	409.310,00	387.319,00	1.352.464,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	216.069,00	217.810,00	348.332,00	318.699,00	1.100.910,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	60.978,00	60.978,00	60.978,00	68.620,00	251.554,00
20 - AGRICULTURA	350.000,00	350.000,00	365.750,00	382.209,00	1.447.959,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	350.000,00	365.750,00	382.209,00	1.447.959,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.227,00	32.227,00	32.227,00	32.227,00	128.908,00
695 - TURISMO	32.227,00	32.227,00	32.227,00	32.227,00	128.908,00
25 - ENERGIA	60.000,00	60.000,00	1.060.000,00	62.700,00	1.242.700,00
752 - ENERGIA ELÉTRICA	60.000,00	60.000,00	1.060.000,00	62.700,00	1.242.700,00
27 - DESPORTO E LAZER	537.839,00	644.854,00	388.530,00	384.053,00	1.955.276,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.060,00	130.410,00	197.562,00	166.031,00	593.063,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	438.779,00	514.444,00	190.968,00	218.022,00	1.362.213,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	580.679,00	642.698,00	395.897,00	511.952,00	2.131.226,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	580.679,00	642.698,00	395.897,00	511.952,00	2.131.226,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	678.206,00	708.725,00	644.052,00	644.052,00	2.675.035,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	618.956,00	612.691,00	612.691,00	612.691,00	2.457.029,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.250,00	96.034,00	31.361,00	31.361,00	218.006,00
TOTAL GERAL	47.831.227,00	60.730.181,00	68.784.519,00	76.554.976,00	253.900.903,00

ESTADO DE ALAGOAS					P.P.A. 2022/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE					ANEXO VI	
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL						
PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO						
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	A	1.007.329,00	1.357.521,00	1.813.618,00	1.955.331,00	6.133.799,00
		1.007.329,00	1.357.521,00	1.813.618,00	1.955.331,00	6.133.799,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		1.007.329,00	1.357.521,00	1.813.618,00	1.955.331,00	6.133.799,00
ESTADO DE ALAGOAS					P.P.A. 2022/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE					ANEXO VI	
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO						
PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	A	631.306,00	1.066.830,00	837.179,00	660.411,00	3.195.726,00
2034 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	145.456,00	143.812,00	216.336,00	154.573,00	660.177,00
2036 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	283.790,00	252.806,00	253.779,00	243.510,00	1.033.885,00
2038 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	A	77.238,00	73.927,00	82.983,00	74.038,00	308.186,00
2049 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	A	187.514,00	267.325,00	290.434,00	269.142,00	1.014.415,00
2053 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	61.000,00	61.000,00	61.180,00	61.180,00	244.360,00
2054 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	A	56.500,00	56.500,00	56.680,00	56.680,00	226.360,00
		1.442.804,00	1.922.200,00	1.798.571,00	1.519.534,00	6.683.109,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		1.442.804,00	1.922.200,00	1.798.571,00	1.519.534,00	6.683.109,00
ESTADO DE ALAGOAS					P.P.A. 2022/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE					ANEXO VI	
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS						
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		O	580.679,00	642.698,00	395.897,00	511.952,00
			580.679,00	642.698,00	395.897,00	511.952,00
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						
2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		A	1.396.534,00	2.378.953,00	3.148.020,00	1.722.524,00
			1.396.534,00	2.378.953,00	3.148.020,00	1.722.524,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		P	59.250,00	96.034,00	31.361,00	31.361,00
			59.250,00	96.034,00	31.361,00	31.361,00
TOTAL DO ÓRGÃO:			2.036.463,00	3.117.685,00	3.575.278,00	2.265.837,00
ESTADO DE ALAGOAS						P.P.A. 2022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE						ANEXO VI
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						
6001 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	A	179.105,00	181.052,00	158.734,00	351.191,00	870.082,00
		179.105,00	181.052,00	158.734,00	351.191,00	870.082,00
0004 - SAÚDEAO ALCANCE DE TODOS.						
5002 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP) - CONST.DE UN.PRONTO ATENDIMENTO	P	1.400.000,00	900.000,00	400.000,00	418.000,00	3.118.000,00
5003 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	P	150.000,00	150.000,00	200.000,00	209.000,00	709.000,00
5004 - AQUISIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE SEDE PARA O CONSELHO	P	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
5005 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	P	350.000,00	350.000,00	300.000,00	358.500,00	1.358.500,00
5007 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	P	800.000,00	400.000,00	200.000,00	254.000,00	1.654.000,00
5030 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	P	250.000,00	250.000,00	250.000,00	261.250,00	1.011.250,00
5031 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	P	80.000,00	80.000,00	80.000,00	83.600,00	323.600,00
6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE-(ATENÇÃO PRIMÁRIA)	A	741.342,00	1.158.197,00	1.744.741,00	1.634.682,00	5.278.962,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	A	710.686,00	955.386,00	1.587.974,00	1.371.215,00	4.625.261,00
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE-(ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	A	461.246,00	389.244,00	389.609,00	512.046,00	1.752.145,00
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE-(ATENÇÃO PRIMÁRIA)-PROFISSIONAIS PACS	A	522.574,00	596.353,00	519.637,00	1.375.693,00	3.014.257,00
6014 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	A	203.200,00	167.918,00	122.165,00	831.889,00	1.325.172,00
6015 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	A	440.314,00	365.970,00	247.370,00	253.743,00	1.307.397,00
6018 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	A	237.619,00	272.284,00	374.215,00	510.279,00	1.394.397,00
6019 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS(GESTÃO DO SUS)	A	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
6038 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)	A	20.156,00	20.156,00	20.156,00	795.359,00	855.827,00
6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	30.824,00	30.824,00	30.824,00	30.824,00	123.296,00
6046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	1.694.221,00	4.189.325,00	4.221.653,00	5.873.133,00	15.978.332,00
6056 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CONISUL	A	1.738,00	1.816,00	8.899,00	8.899,00	21.352,00
		8.193.920,00	10.277.473,00	10.697.243,00	14.832.112,00	44.000.748,00
TOTAL DO ÓRGÃO:			8.373.025,00	10.458.525,00	10.855.977,00	15.183.303,00

ESTADO DE ALAGOAS		P.P.A. 2022/2025				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE		ANEXO VI				
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						
6013 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	604.347,00	779.353,00	910.509,00	561.609,00	2.855.818,00
0003 -ASSISTÊNCIASOCIALPARATODOS NÓS		604.347,00	779.353,00	910.509,00	561.609,00	2.855.818,00
5001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	800.000,00	672.664,00	461.024,00	721.898,00	2.655.586,00
6002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	107.438,00	190.139,00	190.139,00	146.673,00	634.389,00
6020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BLC PSB - CRAS/SCVF)	A	185.717,00	136.422,00	598.365,00	415.423,00	1.335.927,00
6025 - AÇÕES EST. DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	A	58.250,00	0,00	0,00	0,00	58.250,00
6027 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	A	46.407,00	47.716,00	48.082,00	75.423,00	217.628,00
6028 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	A	25.240,00	25.275,00	26.412,00	27.600,00	104.527,00
6029 - PROGRAMA DE BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	A	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.425,00	17.130,00
6030 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO	A	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
6031 - MANTUTENÇÃO DO CONS. TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	154.718,00	145.115,00	219.659,00	124.802,00	644.294,00
6032 - MANUT. DO PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS	A	18.280,00	18.280,00	18.280,00	18.280,00	73.120,00
6033 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	139.947,00	280.075,00	241.009,00	901.073,00	1.562.104,00
6034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS FUNDO MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL	A	27.743,00	27.743,00	27.743,00	27.743,00	110.972,00
6035 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS (CUSTEIO)	A	0,00	370.695,00	370.695,00	379.301,00	1.120.691,00
6039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	30.315,00	30.315,00	30.315,00	30.315,00	121.260,00
6041 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	A	33.271,00	33.271,00	33.271,00	33.271,00	133.084,00
6051 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	A	64.294,00	64.294,00	64.294,00	64.294,00	257.176,00
6053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS	A	89.309,00	93.328,00	97.528,00	101.917,00	382.082,00
6054 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	A	188.077,00	182.336,00	179.056,00	175.513,00	724.982,00
6055 - PROGRAMA DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	A	18.156,00	18.156,00	18.156,00	18.156,00	72.624,00
6057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	A	0,00	0,00	37.620,00	37.620,00	75.240,00
6058 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00
		2.012.397,00	2.361.059,00	2.986.883,00	3.624.727,00	10.985.066,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		2.616.744,00	3.140.412,00	3.897.392,00	4.186.336,00	13.840.884,00
ESTADO DE ALAGOAS		P.P.A. 2022/2025				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE		ANEXO VI				
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						
2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A	805.869,00	1.485.969,00	1.736.496,00	2.402.797,00	6.431.131,00
0002 - EDUCAÇÃO INOVADORA, TRANSFORMADORA E INCLUSIVA.		805.869,00	1.485.969,00	1.736.496,00	2.402.797,00	6.431.131,00
1001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	P	300.000,00	313.500,00	250.000,00	261.250,00	1.124.750,00
1002 - CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	P	750.000,00	758.182,00	928.867,00	780.934,00	3.217.983,00
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	P	150.000,00	156.750,00	156.750,00	100.000,00	563.500,00
1004 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ESCOLAR	P	250.000,00	261.250,00	261.250,00	100.000,00	872.500,00
1006 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR	P	150.000,00	150.000,00	135.000,00	80.000,00	515.000,00
1007 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	P	250.000,00	250.000,00	144.842,00	60.000,00	704.842,00
1008 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	P	150.000,00	150.000,00	150.000,00	45.225,00	495.225,00
1009 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - FNDE	P	150.000,00	156.750,00	156.750,00	56.750,00	520.250,00
1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	P	300.000,00	313.500,00	313.500,00	327.608,00	1.254.608,00
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TELECENTRO	P	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
1040 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO	P	0,00	240.000,00	100.001,00	104.501,00	444.502,00
1041 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	P	0,00	750.000,00	414.816,00	433.483,00	1.598.299,00
1042 - ESTRUTURAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL	P	0,00	750.000,00	546.000,00	109.839,00	1.405.839,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %	A	111.727,00	131.195,00	126.981,00	118.124,00	488.027,00
2013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	A	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.713,00	18.243,00
2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	A	145.460,00	159.848,00	281.012,00	271.903,00	858.223,00
2015 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	A	5.217,00	4.714,00	3.114,00	3.114,00	16.159,00
2016 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	A	6.771,00	5.395,00	4.955,00	29.695,00	46.816,00
2017 - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	A	164.194,00	146.274,00	175.967,00	714.338,00	1.200.773,00
2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	A	70.183,00	70.183,00	70.183,00	73.341,00	283.890,00
2019 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 70%	A	448.278,00	341.987,00	1.412.041,00	795.447,00	2.997.753,00
2020 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	A	3.839.480,00	5.645.373,00	6.109.810,00	7.478.487,00	23.073.150,00
2022 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	A	77.267,00	189.310,00	189.310,00	119.656,00	575.543,00
2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP. A CRECHES(FNDE)	A	69.472,00	69.472,00	69.472,00	69.472,00	277.888,00
2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	A	72.263,00	72.263,00	72.263,00	99.023,00	315.812,00
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	A	60.673,00	60.673,00	60.673,00	60.673,00	242.692,00
2026 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	A	444.437,00	272.005,00	1.211.134,00	888.650,00	2.816.226,00
2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ENSINO FUNDAMENTAL- 30 %	A	1.093.233,00	1.330.060,00	1.318.529,00	1.987.302,00	5.729.124,00
2028 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ_ESCOLA - 70%	A	54.785,00	517.457,00	1.033.399,00	1.628.682,00	3.234.323,00
2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A	56.450,00	56.450,00	56.450,00	56.450,00	225.800,00
2030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	A	44.628,00	44.628,00	44.628,00	44.628,00	178.512,00
2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	A	56.450,00	56.450,00	56.450,00	56.450,00	225.800,00
2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	A	0,00	56.452,00	56.452,00	56.452,00	169.356,00
2055 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	A	63.504,00	297.870,00	281.949,00	294.637,00	937.960,00
2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL	A	0,00	0,00	204.000,00	115.000,00	319.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL	A	0,00	0,00	0,00	106.473,00	106.473,00
		9.373.982,00	13.817.501,00	16.436.058,00	17.567.300,00	57.194.841,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		10.179.851,00	15.303.470,00	18.172.554,00	19.970.097,00	63.625.972,00

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						
2032 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	A	521.169,00	481.259,00	626.564,00	498.420,00	2.127.412,00
0006 - CULTURA É MAIS		521.169,00	481.259,00	626.564,00	498.420,00	2.127.412,00
1012 - RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	P	50.000,00	50.000,00	52.250,00	52.250,00	204.500,00
1023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS	P	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1024 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENÁRIO DA PAIXÃO DE CRISTO	P	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
2035 - APOIO AOS EVENTOS E ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	A	397.346,00	598.570,00	1.195.130,00	1.684.549,00	3.875.595,00
2041 - APOIO AOS GRUPOS TEATRAIS E CULTURAIS	A	22.108,00	22.108,00	22.108,00	22.108,00	88.432,00
2042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ESCOLAS E BANDAS DE MÚSICA	A	74.472,00	172.960,00	110.733,00	84.353,00	442.518,00
2043 - APOIO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO	A	32.227,00	32.227,00	32.227,00	32.227,00	128.908,00
2056 - AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL	A	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
2059 - FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	A	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		876.153,00	1.175.865,00	1.527.448,00	2.290.487,00	5.869.953,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		1.397.322,00	1.657.124,00	2.154.012,00	2.788.907,00	7.997.365,00

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						
2021 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	A	6.451.585,00	10.519.356,00	10.761.509,00	11.231.249,00	38.963.699,00
0005 - CIDADE DO PROGRESSO		6.451.585,00	10.519.356,00	10.761.509,00	11.231.249,00	38.963.699,00
1014 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	P	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1015 - CONSTRUÇÃO, AMP.E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	P	350.000,00	350.000,00	365.750,00	382.209,00	1.447.959,00
1016 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	P	50.000,00	50.000,00	126.400,00	108.078,00	334.478,00
1017 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	60.000,00	60.000,00	60.000,00	62.700,00	242.700,00
1018 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPL. DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	P	800.000,00	250.000,00	261.250,00	273.006,00	1.584.256,00
1019 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	P	1.200.000,00	400.000,00	418.000,00	1.910.434,00	3.928.434,00
1020 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E	P	600.000,00	368.745,00	1.843.424,00	1.034.830,00	3.846.999,00

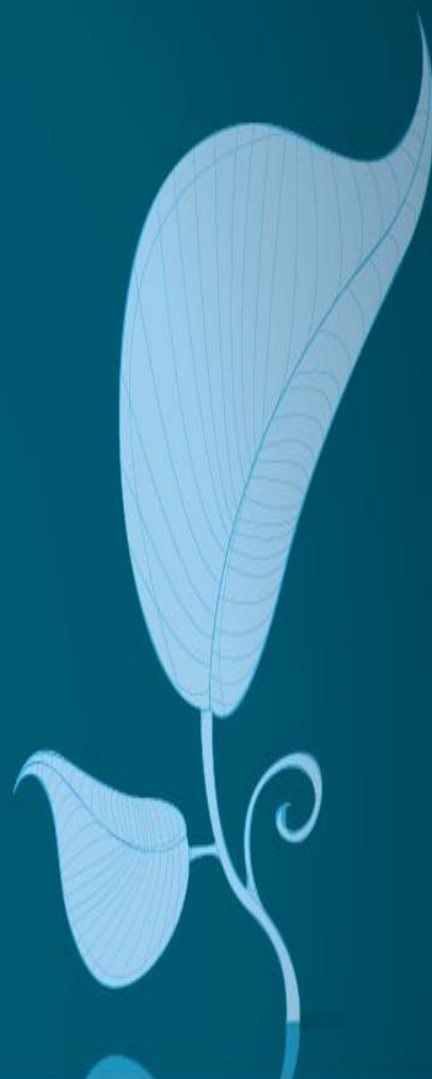
URBANIZAÇÃO						
1021 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	P	120.000,00	120.000,00	125.400,00	125.400,00	490.800,00
1022 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	P	60.000,00	150.000,00	476.111,00	497.536,00	1.183.647,00
1028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	P	60.000,00	60.000,00	62.700,00	65.522,00	248.222,00
1030 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	P	55.000,00	55.000,00	57.475,00	60.061,00	227.536,00
1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA	P	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
1032 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	P	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
1033 - REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO	P	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
1034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	P	250.000,00	250.000,00	261.250,00	273.006,00	1.034.256,00
1035 - URBANIZAÇÃO DA ORLA LAGUNAR	P	250.000,00	250.000,00	261.250,00	273.006,00	1.034.256,00
1036 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	P	50.000,00	50.000,00	52.250,00	35.056,00	187.306,00
1037 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO MUNICIPAL	P	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
1043 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO	P	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1045 - CONSTRUÇÃO DO HORTO DE SANTA LUZIA DE SIRACUSA	P	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
1046 - RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTA LUZIA DO NORTE	P	0,00	0,00	1.000.000,00	986.480,00	1.986.480,00
2033 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	A	85.769,00	70.202,00	70.202,00	66.581,00	292.754,00
		5.344.769,00	2.883.947,00	6.859.462,00	6.590.715,00	21.678.893,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		11.796.354,00	13.403.303,00	17.620.971,00	17.821.964,00	60.642.592,00
ESTADO DE ALAGOAS		P.P.A. 2022/2025				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE		ANEXO VI				
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 11 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0009 - SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE						
6049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FU N PR E V/SLN	A	336.346,00	451.194,00	471.500,00	492.719,00	1.751.759,00
6050 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNPREV/SLN	A	4.436.015,00	4.272.053,00	4.544.515,00	5.466.375,00	18.718.958,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.772.361,00	4.723.247,00	5.016.015,00	5.959.094,00	20.470.717,00
9998 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	P	618.956,00	612.691,00	612.691,00	612.691,00	2.457.029,00
		618.956,00	612.691,00	612.691,00	612.691,00	2.457.029,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		5.391.317,00	5.335.938,00	5.628.706,00	6.571.785,00	22.927.746,00
ESTADO DE ALAGOAS		P.P.A. 2022/2025				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE		ANEXO VI				
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						
2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	A	216.069,00	217.810,00	348.332,00	318.699,00	1.100.910,00
0008 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		216.069,00	217.810,00	348.332,00	318.699,00	1.100.910,00
1039 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	P	350.000,00	350.000,00	365.750,00	382.209,00	1.447.959,00
2007 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	A	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONS. REG. METROP. DE RES. SÓLIDO	A	30.978,00	30.978,00	30.978,00	38.620,00	131.554,00
		410.978,00	410.978,00	426.728,00	450.829,00	1.699.513,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		627.047,00	628.788,00	775.060,00	769.528,00	2.800.423,00
ESTADO DE ALAGOAS		P.P.A. 2022/2025				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE		ANEXO VI				
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL						
PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						
2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	A	211.325,00	211.325,00	215.340,00	223.759,00	861.749,00
0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS NÓS		211.325,00	211.325,00	215.340,00	223.759,00	861.749,00
2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN.DE PROT.E DEFESA CIVIL- FUMDEC	A	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.600,00	116.600,00
		28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.600,00	116.600,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		239.325,00	239.325,00	243.340,00	256.359,00	978.349,00
ESTADO DE ALAGOAS		P.P.A. 2022/2025				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE		ANEXO VI				
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA						
PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						
2050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	A	2.114.011,00	3.450.448,00	1.724.916,00	2.691.540,00	9.980.915,00
		2.114.011,00	3.450.448,00	1.724.916,00	2.691.540,00	9.980.915,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		2.114.011,00	3.450.448,00	1.724.916,00	2.691.540,00	9.980.915,00
ESTADO DE ALAGOAS		P.P.A. 2022/2025				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE		ANEXO VI				
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÕES						
PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						
2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÕES	A	99.060,00	130.410,00	197.562,00	166.031,00	593.063,00
0010 - ESPORTE E VÍDEA		99.060,00	130.410,00	197.562,00	166.031,00	593.063,00
1011 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	P	250.000,00	242.055,00	12.882,00	100.000,00	604.937,00
1025 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	P	150.000,00	150.000,00	50.000,00	52.250,00	402.250,00
2040 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	A	38.779,00	122.389,00	128.086,00	65.772,00	355.026,00
		438.779,00	514.444,00	190.968,00	218.022,00	1.362.213,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		537.839,00	644.854,00	388.530,00	384.053,00	1.955.276,00
ESTADO DE ALAGOAS		P.P.A. 2022/2025				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE		ANEXO VI				
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA						

2052 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	A	71.796,00	70.588,00	135.594,00	190.402,00	468.380,00
		71.796,00	70.588,00	135.594,00	190.402,00	468.380,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		71.796,00	70.588,00	135.594,00	190.402,00	468.380,00
TOTAL GERAL:		47.831.227,00	60.730.181,00	68.784.519,00	76.554.976,00	253.900.903,00

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3C705BD0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

